

PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo nº	DATA
132301-0001	13/01/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de veículos para o Transporte Escolar de alunos da rede municipal, de interesse da Secretaria de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

VOLUME ÚNICO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº	DATA
132301-0001	13/01/2023

REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação

DESTINATÁRIO

Gabinete do Prefeito

ASSUNTO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de veículos para o Transporte Escolar de alunos da rede municipal, de interesse da Secretaria de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

ANO 2023



Avenida Presidente Vargas, Nº. 446, Centro, Cep 65.730-000 – Sto Ant. dos Lopes- MA
CNPJ nº 06.172.720/0001-10 / Home page: www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br
E-mail: prefeitura@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO



Processo Administrativo Nº 132301-0001

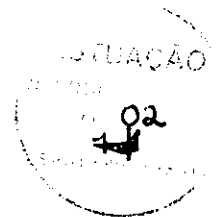
Aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2023, lavrei o presente **TERMO DE ABERTURA** deste Processo Administrativo para realização de licitação e contratação, que tem como primeira folha a de nº 001, que corresponde a este termo de abertura.

Marcia da Silva Lima
MARCIA DA SILVA LIMA
Setor de Protocolo
Port.: 025/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

PM SAL-
MA
Fls. _____
Servidor(a)



Ofício nº 06/2023 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 09 de janeiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal, de Santo Antônio dos Lopes - MA
Nesta

ASSUNTO: Solicitação de Compras/Serviços.

OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de veículos para o Transporte Escolar de alunos da rede municipal.

Senhor Prefeito,

Tendo em vista que o município não dispõe de frota de veículos suficiente, fato este que inviabiliza o atendimento a contento da demanda, para cumprimento das atividades inerentes ao serviço de transportes e considerando as necessidades de locomoção, venho por meio deste, informar que será necessário realizar a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de veículos para o Transporte Escolar de alunos da rede municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Os veículos serão utilizados em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de modo que, serão utilizados conforme necessidades diárias, não havendo, portanto, usabilidade para outros fins, senão àqueles relacionados a educação.

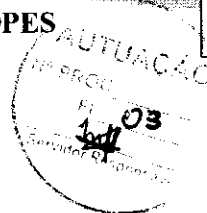
Destaca-se que a contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação dos serviços de locação de veículos para o Transporte Escolar de alunos da rede municipal assegura a ininterruptividade da prestação dos serviços públicos no município.

Ressalto que este é um serviço essencial e necessário, onde verifica-se a necessidade de contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação dos serviços de locação de veículos para o Transporte Escolar de alunos da rede municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

PM SAL-
MA
Fls. _____
Servidor(a)




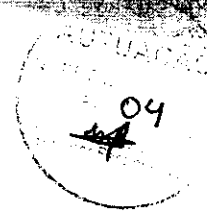
O anexo da solicitação segue por expediente à parte, a planilha com as descrições e quantitativos dos itens necessários.

Informamos que o quantitativo do objeto requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades desta secretaria, dentro do período de 10 (dez) meses, período este correspondente aos meses letivos, bem como ressalta-se que a frota dos veículos se fundamenta no cálculo das rotas dos povoados à sede do município e rota entre povoados, sendo estes últimos, em sua grande maioria, do tipo estrada vicinal, de difícil acesso.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para eventuais questionamentos e reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO
Sec. Mun. de Educação
Portaria nº. 008/2021-GP/SAL

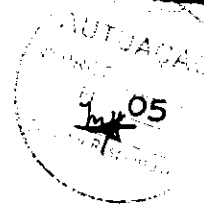


ANEXO ÚNICO

ITEM	CAT/SER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTA
1	25089	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE PARA 44 PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, SEGURO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, COM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM LIVRE E DE ACORDO COM AS NORMAS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO FNDE/MEC.	UNIDADE	14
2	25089	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN; CAPACIDADE PARA 16 (DEZESSEIS) LUGARES; MOTOR 2.0 A 2.3 TURBO; POTÊNCIA 130 A 136 CV; DIESEL S10; CÂMBIO MANUAL; TRANSMISSÃO ELÉTRICA. SEM COMBUSTÍVEL E COM MOTORISTA	UNIDADE	12
3	25089	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, MÍNIMO 70 CV, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, MOVIDA A GASOLINA/ÁLCOOL, COM AR-CONDICIONADO, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, SEM COMBUSTÍVEL E COM MOTORISTA	UNIDADE	4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



PORTARIA Nº 008/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

RESOLVE

Art. 1º. Designar RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO, portadora de RG 037386082009-0 SSP/MA e CPF 433.151.353-04, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Educação será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

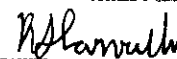
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original, a qual foi exibido

Em: 09 / 01 / 2023



Servidor Responsável

90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear HADILLA DA SILVA CAMPOS, portadora de RG 031043392008-2 SSP/MA e CPF 033.891.513-38, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, conforme art. 57, parágrafo único da Lei Municipal que Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no município de Santo Antônio dos Lopes e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Designar [REDACTED] portadora de RG 037386082009-0 SSP/MA e CPF 433.157.353-04, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de [REDACTED] do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Educação será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Designar FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS, portadora de RG 16682092001-6 SSP/MA e CPF 825.976.503-51, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA DA MULHER do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIMA DA SILVA NERES, portadora de RG 000035423095-3 SSP/MA e CPF 690.166.703-78, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento será Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 e Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 11.745.309/0001-27.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2021- GPSAL

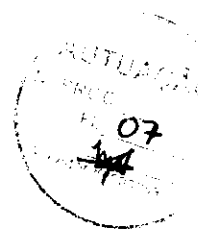
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear AÉCIO RAMOS MOURA, portador de RG 013773202000-1 SSP/MA e CPF 004.772.873-60, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

DESPACHO ADMINISTRATIVO



À Sr.^a

MARIA LIA SILVA E SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA

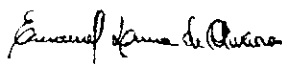
ASSUNTO: Autorização de abertura de processo administrativo para contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de locação de veículos para o Transporte Escolar de alunos da rede municipal.

Senhora Secretária,

Com nossos cumprimentos, este gabinete apreciou positivamente a conveniência e oportunidade da solicitação, por meio do expediente encaminhado pela Secretária Municipal de Educação a este gabinete, pertinente às atividades realizadas pela secretaria supramencionada. Portanto, **APROVO** a solicitação feita de modo a atender as necessidades da referida secretaria, para contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de locação de veículos para o Transporte Escolar de alunos da rede municipal.

Para tanto, encaminho a vossa senhoria, para que sejam tomadas todas providências cabíveis para a instauração do procedimento licitatório, cujo objeto é contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de locação de veículos para o Transporte Escolar de alunos da rede municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, objetivando a efetivação da despesa, conforme determina a legislação em vigor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, em 12 de janeiro de 2023.

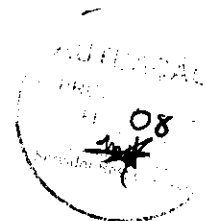


EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DESPACHO

A
Senhora
MÁRCIA DA SILVA LIMA
Chefe do Departamento de Divisão de Documentação e Protocolo-Geral

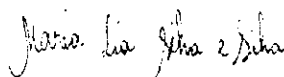


Senhora,

Pelo presente expediente, no uso das atribuições que a mim foram conferidas através do Decreto Municipal nº 042, de 05 de fevereiro de 2018, em estrita obediência aos ditames legais e normativos, encaminho a vossa senhoria, a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, **aprovada** pela Autoridade Superior. Para tanto autorizo o prosseguimento com a abertura de processo administrativo para instauração de processo licitatório, cujo objeto é a contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de locação de veículos para o Transporte Escolar de alunos da rede municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

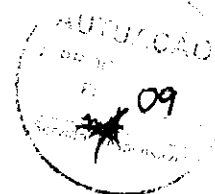
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Santo Antonio dos Lopes – MA,
em 13 de janeiro de 2023.



MARIA LIA SILVA E SILVA
Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Port.: nº 004/2021 – GP/SAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

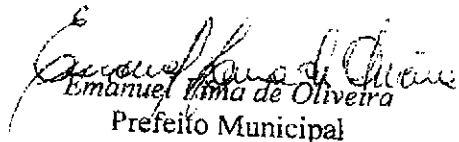
RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocopia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 13 / 01 / 2023



Servidor Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

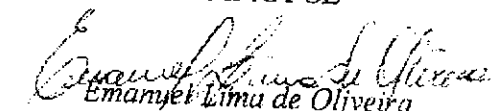
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a Portaria nº 004 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes-MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 004-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

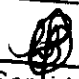
CUMPRE-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 13 / 01 / 2023


Servidor Responsável

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Portaria nº 004-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no Atrium do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição: 2/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, e uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e downloads são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu);
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniadoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antonio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antonio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear PALLA DAIANNE LIMA LEAL, portadora de RG 013592232300-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do município de Santo Antonio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antonio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antonio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos

subsídios correspondentes, atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear [REDACTED] portadora de RG 25802912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do município de Santo Antonio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antonio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antonio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 916.998.780-12 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO de Santo Antonio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antonio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antonio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG



CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 132301-0001

DATA: 13/01/2023

NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Educação

DESTINATÁRIO:

Gabinete do Prefeito.

ASSUNTO:

Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de locação de veículos para o Transporte Escolar de alunos da rede municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

DOS AUTOS:

Nesta data, recebemos a documentação inerente à instauração de procedimento licitatório para execução do objeto retro mencionado, composto pelos seguintes documentos:

1. Ofício de solicitação. (fls.02/03);
2. Planilha com especificações e quantitativos do objeto (fl. 04)
3. Portaria de Nomeação (fls.05/06);
4. Despacho de Autorização (fl.07).

Desta forma, vislumbro celeridade e segurança ao manuseio dos documentos, e eu, MARCIA DA SILVA LIMA, Chefe do Departamento de Divisão de Documentação e Protocolo-Geral, **certifico** a autuação do processo administrativo nº 132301-0001.

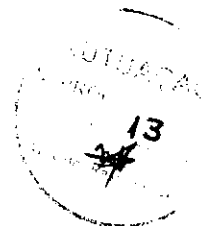
Marcia da Silva Lima
MARCIA DA SILVA LIMA

Chefe do Departamento de Divisão de Documentação e Protocolo-Geral
Portaria Nº 025/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 025/2021- GPSAL



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 13 / 01 / 2023

Servidor Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

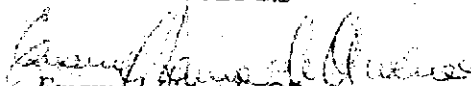
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que. PUBLICA a Portaria nº 025 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 025-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE


REGISTRE-SE

CUMPRA-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Portaria nº 025-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no Atrium do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Marcia Tha Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 13 / 01 / 2023

Servidor Responsável

X Encaminhamento do processo devidamente instruído a autoridade superior com proposta de homologação.

Art. 6º. Todos os trabalhos do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio deverão ser registrados nas atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Designar VÂNIA MARIA SOUSA ALENCAR, portadora de RG 000072509896-1 SSP/MA e CPF 331.885.133-72, servidora integrante do quadro efetivo, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear JOSÉ FARIAS DE MOURA, portador de RG 771547 SSP/MA e CPF 187.001.792-72, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SINDOVAL DIAS DE LIMA FILHO, portador(a) de RG 0382762820094 SESP/MA e CPF 010.290.003-52, para ocupar o cargo de DIRETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SUANNE LIMA DE ALENCAR OLIVEIRA, portador(a) de RG 049921452013-8 SESP/MA e CPF 610.552.273-85, para ocupar o cargo de CHEFE DE RECURSOS HUMANOS de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear [REDACTED] portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de [REDACTED] de Santo Antônio dos Lopes-MA.

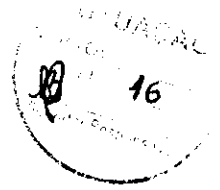
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

DESPACHO



À Sr.^a
Edna Maria da Silva Sousa
Chefe do Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisas de Preços para prestação dos serviços de locação de veículos para o Transporte Escolar de alunos da rede municipal.

Prezada Chefe de Departamento de Compras,

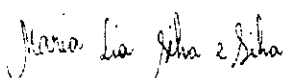
Venho por meio deste, solicitar a vossa senhoria que realize pesquisa de preços aceitáveis, no mínimo, 03(três) orçamentos, pertinente ao objeto a ser contratado por esta administração pública, considerando consulta a valores adjudicados em licitações de órgãos públicos, sistemas de compras, valores registrados em Atas de Sistemas de Registros de Preços (SRP), Painel de Preços do Comprasnet e/ou Banco de Preços, e avaliação de contratos recentes ou vigentes, em atendimento às legislações pertinentes, visando auferir os preços correntes praticados no mercado referente ao Processo Administrativo nº 132301-0001, cujo objeto é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de veículos para o Transporte Escolar de alunos da rede municipal, de interesse da Secretaria de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Destaca-se que é de suma importância fazer pesquisa de preços para sabermos se as especificações do objeto são usualmente conhecidas no mercado e trazer informações que não são conseguidas internamente, dentre estas, os preços praticados.

Para tanto, encaminhamos em anexo a planilha contendo a descrição detalhada do objeto, bem como os quantitativos respectivos.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Santo Antônio dos Lopes – MA, em 16 de janeiro de 2023.


MARIA LIA SILVA E SILVA
Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Port.: nº 004/2021-GPSAL

17

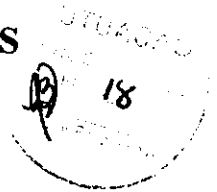
ANEXO
PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	CAT/SER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. DE VEICULOS
1	25089	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE PARA 44 PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, SEGURO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, COM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM LIVRE E DE ACORDO COM AS NORMAS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO FNDE/MEC.	UNIDADE	14
2	25089	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN; CAPACIDADE PARA 16 (DEZESSEIS) LUGARES; MOTOR 2.0 A 2.3 TURBO; POTÊNCIA 130 A 136 CV; DIESEL S10; CÂMBIO MANUAL; TRANSMISSÃO ELÉTRICA. SEM COMBUSTÍVEL E COM MOTORISTA	UNIDADE	12
3	25089	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO. MOTOR 1.0, MÍNIMO 70 CV, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, MOVIDA A GASOLINA/ÁLCOOL, COM AR CONDICIONADO, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, SEM COMBUSTÍVEL E COM MOTORISTA	UNIDADE	4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

TERMO DE JUNTADA DE BANCOS DE DADOS COM PREÇOS HOMOLOGADOS



Junto aos autos do Processo Administrativo nº 132301-0001, que tem por objeto a contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de locação de veículos para o Transporte Escolar de alunos da rede municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, o relatório gerado com preços homologados e publicados, disponível na plataforma Banco de Preços.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 20 de janeiro de 2023.

Edna Maria da Silva Sousa
Edna Maria da Silva Sousa

Chefe do Departamento de Compras

Port. Nº 043/2021 – GPSAL.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10

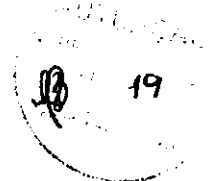
Departamento: Departamento de Compras de Santo Antônio dos Lopes - MA



Relatório de Cotação: Locação De Veiculos Para Transporte Escolar

Relatório gerado em 18/01/2023 14:46:49 (IP: 167.249.146.117)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020.



Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Locação de veículo tipo Ônibus para transporte de Alunos

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL	
2 / 13	1	R\$ 12.485,43 (un)		R\$ 12.485,43	R\$ 12.485,43	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE PEDRINHAS/SE			41656	17/05/2022	R\$ 12.497,08
2	Educação Básica Prefeitura Municipal de Palmares do Sul/RS			412022	16/03/2022	R\$ 12.473,78
Valor Unitário						R\$ 12.485,43

Média dos Preços Obtidos: R\$ 12.485,43

Item 2: Locação de Veículo tipo Van para transporte de Alunos

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL	
2 / 16	1	R\$ 8.967,94 (un)		R\$ 8.967,94	R\$ 8.967,94	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Secretaria de Estado de Saúde Pública 1º Centro Regional de Saúde			NºPregão:182022 UASS:926006	14/09/2022	R\$ 10.127,08
2	Governo do Estado do Maranhão PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO			NºPregão:22022 UASS:980162	24/01/2022	R\$ 7.808,90
Valor Unitário						R\$ 8.967,94

Média dos Preços Obtidos: R\$ 8.967,94

Item 3: Locação de Automovel tipo passeio para transporte de Alunos

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL	
3 / 14	1	R\$ 6.321,17 (un)		R\$ 6.321,17	R\$ 6.321,17	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Governo do Estado de São Paulo Prefeitura Municipal de Jareci			NºPregão:1762022 UASS:986589	05/08/2022	R\$ 6.600,00
Valor Unitário						R\$ 6.600,00



Relatório gerado no dia 18/01/2023 14:46:49 (IP: 167.249.146.117)
Codigo Validação: ype4oM3cJ1Mn5qQPSIZkNHZ5HN6Xh7AzdBlma27moycqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ype4oM3cJ1Mn5qQPSIZkNHZ5HN6Xh7AzdBlma27moycqHU8nPtm6WA%253d%253d>

[Handwritten signature] 1/11

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE MARUIM/SE	45358	20/07/2022	R\$ 5.257,50
2	FMMA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABAETETUBA/PA	45239	14/07/2022	R\$ 4.106,00

Valor Unitário

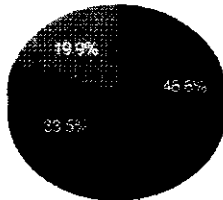
R\$ 4.681,75

Media dos Preços Obtidos: R\$ 5.321,17

Valor Global: R\$ 26.774,54

Valor do item em relação ao total

- 1: Locação de...
- 2: Locação de...
- 3: Locação de...



Quantidade de preços por Item



Detalhamento dos Itens

Item 1: Locação de veículo tipo Ônibus para transporte de Alunos

Preço Estimado: R\$ 11.493,43 (UND)

Percentual:

Preço Máximo: R\$ 12.497,47

Media dos Preços Obtidos: R\$ 12.495,43

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 12.497,08

Itm. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICÍPIO DE PEDRINHAS/SE

Data: 17/05/2022 10:00

Objeto: Registro de Preços para locação de veículos com motorista e sem motorista para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedrinhas/SE, conforme especificação constante no termo de referência, ANEXO I deste Edital.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE PARA 44 PASSAGEIROS. Locação de veículo tipo ônibus, com capacidade para 44 passageiros, combustível por conta do Contratante, Seguro e motorista por conta do contratado, com franquia de quilometragem livre e de acordo com as normas de transporte escolar do FNDE/MEC.

Identificação: 41656

Lote/Item: 8/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitane.com.br

Quantidade: 1

Unidade: UND

UF: SE

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

24.313.117/0001-93

CLS LIMPEZAS E SERVICOS EIRELI

R\$ 7.700,00

* VENCEDOR *

Marca: SERVIÇO

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: SERVIÇO

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

BA

Conde

PC HERMOGENES GUMES, 30A

(75) 9989-3900

clslimpezaltda@gmail.com

15.454.009/0001-40

UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA

R\$ 7.893,00



Relatório gerado no dia 18/01/2023 14:46:49 (IP: 167.249.146.117)
 Código Validação: ype4oM3cJ1Mh5qQPSfZkNHZ5HN6Xh7AzdBIma27moycqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ype4oM3cJ1Mh5qQPSfZkNHZ5HN6Xh7AzdBIma27moycqHU8nPtm6WA%253d%253d>

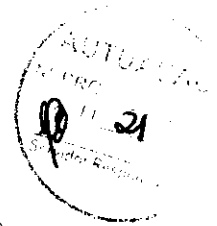
Assinatura 2/13

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: SERVIÇO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SERVIÇO
Descrição: Descrição não informada



Estado: SC Cidade: Lagarto Endereço: AV SANTO ANTONIO, 32-C Telefone: (79) 9944-0055 Email: unir.locacoes@hotmail.com

07.077.099/0001-79 AMM SERVICOS E LOCACAO EIRELI R\$ 9.490,00

Marca: SERVIÇO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SERVIÇO
Descrição: Descrição não informada

Estado: SC Cidade: Aracaju Endereço: R NOVA PARAIBA, 135 Telefone: (79) 9607-3269/ (79) 3241-1749 Email: am_msl@hotmail.com

15.425.723/0001-00 SIMPLE SERVICO E LOCACAO EIRELI R\$ 11.500,50

Marca: SERVIÇO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SERVIÇO
Descrição: Descrição não informada

Estado: SC Cidade: Aracaju Endereço: AV PRES TANGREDO NEVES, 3491 Telefone: (79) 3023-5999/ (79) 9156-0246 Email: atendimento@simplelocacao.com

43.017.563/0001-03 LA BELLE TRANSPORTE E TURISMO LTDA R\$ 12.196,00

Marca: SERVIÇO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SERVIÇO
Descrição: Descrição não informada

Estado: SC Cidade: Aracaju Endereço: RUA JACINTO UCHOA DE MENDONCA, 223 Telefone: (79) 3013-4343 / (79) 9998-2434 Email: jrlocadora.43@gmail.com

38.819.960/0001-50 PRISCILA NASCIMENTO DOS SANTOS SERVICOS E LOCACOES R\$ 12.797,00

Marca: SERVIÇO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SERVIÇO
Descrição: Descrição não informada

Estado: SC Cidade: Simão Dias Endereço: RUA MANOEL SALUSTINO NETO, 196 Telefone: (79) 9963-4648 Email: irmaoscontabilidade@hotmail.com

23.660.698/0001-77 KM LOCADORA E LOGISTICAS EIRELI R\$ 13.999,00

Marca: SERVIÇO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SERVIÇO
Descrição: Descrição não informada

Estado: SC Cidade: Aracaju Endereço: RUA D BOSCO, 108 Telefone: (79) 9131-8317 Email: locadorakm@gmail.com

04.214.147/0001-35 LOC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA R\$ 14.999,99

Marca: SERVIÇO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SERVIÇO
Descrição: Descrição não informada

Estado: SE Cidade: São Cristóvão Endereço: R JOSSIANE N. SILVA - JARDIM ROSA MARIA, 401 Telefone: (79) 3014-4357 Email: locrentcar@ig.com.br

05.469.602/0001-06 VIACAO JOSEPH HYGGOR LTDA R\$ 15.745,90

Marca: SERVIÇO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SERVIÇO
Descrição: Descrição não informada

Estado: SE Cidade: Simão Dias Endereço: AV CONSTRUTOR JOAO ANTONIO DE SANTANA, 1390 Telefone: (79) 3611-1571 Email: hyggortur@hotmail.com

22.757.763/0001-14 VRS LOCADORA EIRELI R\$ 15.745,90



Handwritten signature

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: SERVIÇO

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: SERVIÇO

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SE

Cumbe

AV LEANDRO MACIEL ROD SE 302, S/N

(79) 3246-5844

maycon@a3contabilidade.com.br

00.269.341/0001-67

SERGILOC SERGIPE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

R\$ 15.800,00

Marca: SERVIÇO

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: SERVIÇO

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

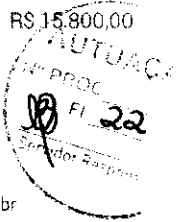
SE

Aracaju

AV MARIO JORGE MENEZES VIEIRA, 2746

(79) 3255-2323

sergiloo@sergiloo.com.br



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 12.473,78

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Educação Básica

Prefeitura Municipal de Palmares do Sul/RS

Data: 16/03/2022 00:00

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Transporte Escolar

SRP: NÃO

Descrição: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO -
SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO

Identificação: 412022

Lote/Item: 2/1

Ata: Link Ata

Fonte: palmares-portais.govcloud.com.br/
pronimtb/index.asp?acao=1&item=
2

Quantidade: 10

Unidade: MES

UF: RS

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

32.229.310/0001-79

SAO CRISTOVAO TRANSPORTE EXECUTIVO EIRELI

R\$ 12.322,06

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

RS

Porto Alegre

R CABRAL, 116

(51) 9658-7074

sautersauter@gmail.com

09.325.220/0001-60

ADRIANA BORBA DE NEGREIROS

R\$ 12.625,50

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

RS

Palmares do Sul

AV 27 DE ABRIL, 1250

(51) 3668-1204

Item 2: Locação de Veículo tipo Van para transporte de Alunos

Preço Estimado: R\$ 8.967,94 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 8.967,94

Média dos Preços Obtidos: R\$ 8.967,94

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 10.127,08

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020



Relatório gerado no dia 18/01/2023 14:46:49 (IP: 167.249.146.117)

Código Validação: ype4oM3cJ1Mh5qQPSIZkNH5HN6Xh7AzdBlma27moycqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ype4oM3cJ1Mh5qQPSIZkNH5HN6Xh7AzdBlma27moycqHU8nPtm6WA%253d%253d

4 / 13

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde Pública
1º Centro Regional de Saúde

Objeto: Locação de 13 (treze) veículos, sendo 10 (dez) automóveis tipo passeio 1.0 com capacidade para 05 (cinco) passageiros, 02 (dois) carros tipo caminhonete e 01 (um) tipo van com capacidade para 16 pessoas, com quilometragem livre, incluindo manutenção dos veículos e serviço de guincho dentro e fora do Estado do Pará, para atender as demandas diárias de Setores e Unidades de abrangência do 1º Centro Regional de Saúde.

Descrição: **Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista** - Veículo tipo van. Capacidade para 16 (dezesesseis) lugares; motor 2.0 a 2.3 Turbo; Potência 130 a 136 cv; Diesel S10; Câmbio manual; Transmissão elétrica; Primeiro uso; Quilometragem livre; Seguro total; Por um período de 12 meses.

CatSer: 25089 - LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA

Data: 14/09/2022 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:182022 / UASG:926006

Lote/Item: 1/3

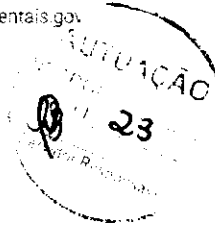
Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: PA



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
09.101.468/0001-47	J. DOS S. ALENCAR EIRELI	R\$ 6.666,67

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: - Capacidade para 16 (dezesesseis) lugares; - Tipo VAN; - Cor: Branca ou prata - Motor 2.0 a 2.3 Turbo - Potência 130 a 136 cv - Diesel S10; - Câmbio manual; - Direção Elétrica ou Hidráulica; - Primeiro uso; - Quilometragem livre; - Seguro total. reault master

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Ananindeua	1V WE 37. 1500	(91) 8179-1853	jessealencar80@hotmail.com

02.491.558/0001-42	UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A.	R\$ 8.166,66
--------------------	--------------------------------	--------------

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: - Capacidade para 16 (dezesesseis) lugares; - Tipo VAN; - Motor 2.0 a 2.3 Turbo - Potência 130 a 136 cv - Diesel S10; - Câmbio manual; - Transmissão elétrica; - Primeiro uso; - Quilometragem livre; - Seguro total. MARCA/MODELO. FORD TRANSIT MINIBUS 2.0 DIESEL 17 LUGARES

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AV DEPUTADO RUBENS GRANJA, 121	Paulo Uzéda	(11) 3742-4050	campos @uzeda.com.br

18.778.116/0001-11	LOC RIO LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	R\$ 9.750,00
--------------------	-------------------------------------	--------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: - Capacidade para 16 (dezesesseis) lugares; - Tipo VAN; - Cor: Branca ou prata - Motor 2.0 a 2.3 Turbo - Potência 130 a 136 cv - Diesel S10; - Câmbio manual; - Direção Elétrica ou Hidráulica; - Primeiro uso; - Quilometragem livre; - Seguro total. - Marca/Fabricante: Mercedes Benz - Modelo: Sprinter Van

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	R CRISTIANO MOREIRA SALES, 42	Fernanda	(31) 3309-1575	contratos.mg@loominas.com.br

63.859.961/0001-76	MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 9.816,67
--------------------	--------------------------------	--------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Capacidade para 16 (dezesesseis) lugares; - Tipo VAN; Cor: Branca ou prata, Motor 2.0 a 2.3 Turbo, Potência 130 a 136 cv, Diesel S10; Câmbio manual; Direção Elétrica ou Hidráulica; Primeiro uso; Quilometragem livre; Seguro total. zero Km (ano de fabricação/modelo mínimo de 2022/2022). Marca/Modelo: Renault/Master

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Belém	AV ROBERTO CAMELIER 1287	(91) 3038-3920	avelino@marajoveiculos.com.br

04.688.587/0001-24	PONTES COMERCIO VAREJISTA DE AUTO PECAS,SERVICOS,MANUTENCAO E LOGISTICA EIRELI	R\$ 9.833,33
--------------------	--	--------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: - Capacidade para 16 (dezesesseis) lugares; - Tipo VAN; - Cor: Branca ou prata - Motor 2.0 a 2.3 Turbo - Potência 130 a 136 cv - Diesel S10; - Câmbio manual; - Direção Elétrica ou Hidráulica; - Primeiro uso; - Quilometragem livre; - Seguro total. - Marca: Citroen - Modelo: Jumper 2.0 - Fabricante: Citroen

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PA	Belém	AV ROBERTO CAMELIER, 412	(091) 2261-013

02.743.288/0001-10	LOCAMIL SERVICOS EIRELI	R\$ 10.000,00
--------------------	-------------------------	---------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Capacidade para 16 (dezesesseis) lugares; - Tipo VAN; Cor: Branca ou prata; Motor 2.0 a 2.3 Turbo; Potência 130 a 136 cv; Diesel S10; Câmbio manual; Direção Elétrica ou Hidráulica; Primeiro uso; Quilometragem livre; Seguro total. Renault/ Master Minibus/ Renault/ Nacional

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Belém	AVENIDA PEDRO ALVES CABRAL, 1121	(91) 3214-7200	contabil@locarautonet.com.br

44.374.225/0001-83	AB TRANSPORTES LTDA	R\$ 10.000,00
--------------------	---------------------	---------------



Relatório gerado no dia 18/01/2023 14:46:49 (IP: 167.249.146.117)
Código Validação: ype4oM3cj1Mh5qQPSIZkNHZ5HN6Xh7AzdBlma27moycqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ype4oM3cj1Mh5qQPSIZkNHZ5HN6Xh7AzdBlma27moycqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: - Capacidade para 16 (dezesesseis) lugares; - Tipo VAN; - Cor: Branca ou prata - Motor 2.0 a 2.3 Turbo - Potência 130 a 136 cv - Diesel S10; - Câmbio manual; - Direção Elétrica ou Hidráulica; - Primeiro uso; - Quilometragem livre; - Seguro total; - Renault master minibus

Estado: Cidade: Endereço:
PA Belém AV ENGENHEIRO FERNANDO GUILHON, 1189Telefone:
(91) 9311-0140Email:
abtransporte00@gmail.com

83.368.837/0001-15 NORAUTO RENT A CAR LTDA

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Capacidade para 16 (dezesesseis) lugares; - Tipo VAN; - Cor: Branca ou prata - Motor 2.0 a 2.3 Turbo - Potência 130 a 136 cv - Diesel S10; - Câmbio manual; - Direção Elétrica ou Hidráulica; - Primeiro uso; - Quilometragem livre; - Seguro total

Estado: Cidade: Endereço:
PA Belém AV BERNARDO SAYAO, 138Nome de Contato:
RafaelTelefone:
(91) 4005-4070Email:
comercial@noraurentacar.com

04.203.287/0001-08 R & A LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA

R\$ 12.490,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Veículo tipo van; Capacidade para 16 (dezesesseis) lugares; motor 2.0 a 2.3 Turbo; Potência 130 a 136 cv; Diesel S10; Câmbio manual; Transmissão elétrica; Primeiro uso; Quilometragem livre; Seguro total; Por um período de 12 meses. MB Sprinter, diesel, 2022/2022, zero quilômetro

Estado: Cidade: Endereço:
PA Belém EST DO TAPANA, 08Nome de Contato:
Maria de Belém Fonseca AlvesTelefone:
(91) 3353-7753Email:
viviane.souza@formulazero.com.br

08.713.403/0001-90 RECHE GALDEANO & CIA LTDA

R\$ 16.500,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: - Capacidade para 16 (dezesesseis) lugares; - Tipo VAN; - Cor: Branca ou prata - Motor 2.0 a 2.3 Turbo - Potência 130 a 136 cv - Diesel S10; - Câmbio manual; - Direção Elétrica ou Hidráulica; - Primeiro uso; - Quilometragem livre; - Seguro total.

Estado: Cidade: Endereço:
AM Manaus AV DUQUÊ DE CAXIAS, 887Telefone:
(92) 3233-2874Email:
novaeracontabil@viva.com.br

06.798.516/0001-00 EGEL LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA

R\$ 17.896,67

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de Empresa especializada locação de 13 (treze) veículos, sendo 10 (dez) automóveis tipo passeio 1.0 com capacidade para 05 (cinco) passageiros, 02 (dois) carros tipo caminhonete e 01 (um) tipo van com capacidade para 16 pessoas, com quilometragem livre, incluindo manutenção dos veículos e serviço de guincho dentro e fora do Estado do Pará, para atender as demandas diárias de Setores e Unidades de abrangência do 1º Centro Regional de Saúde. Item: 3 - Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista (Grupo 1) Descrição: Veículo tipo van; Capacidade para 16 (dezesesseis) lugares; motor 2.0 a 2.3 Turbo; Potência 130 a 136 cv; Diesel S10; Câmbio manual; Transmissão elétrica; Primeiro uso; Quilometragem livre; Seguro total; Por um período de 12 meses. VEÍCULO OFERTADO: RENAULT MASTER EXECUTIVE MINIBUS 2.3 L3H2

Estado: Cidade: Endereço:
CE Fortaleza R OLAVO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, 98Telefone:
(85) 3133-7609Email:
jeanelorena@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 7.808,80

Inc. I Art. 5º da IN 13 do Dia de Agosto de 2020

Órgão: Governo do Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

Objeto: Registro de Preços para a Futura e Eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas de transporte escolar da rede municipal de ensino, durante o ano letivo de 2022 de Governador Edison Lobão/MA.

Data: 24/01/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:22022 / UASG:980162

Lote/Item: /26

Ata: Link Ata

Adjudicação: 22/02/2022 16:34

Homologação: 09/03/2022 11:51

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

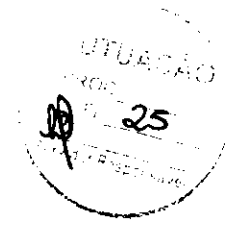
Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: MA

Relatório gerado no dia 18/01/2023 14:46:49 (IP: 167.249.146.117)
Codigo Validacao: ype4oM3cj1Mh5qOPSIZKXNHZ5HN6Xh7AZdBlma27moyccHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancoderepos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ype4oM3cj1Mh5qOPSIZKXNHZ5HN6Xh7AZdBlma27moyccHU8nPtm6WA%253d%253d

Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista - VEICULO TIPO VAN COM COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO DE ATÉ 6.000MM, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 1.500KG, COMPORTANDO TRANSPORTAR NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) ESTUDANTES SENTADOS, DOTADOS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL: DIESEL E QUILOMETRAGEM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE QUILOMETRAGEM LIVRE NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO SAINDO DA SEDE DO MUNICÍPIO ÀS 06H00MIN, EM DIREÇÃO AO LOTEAMENTO CIDADE NOVA TRAZENDO OS ALUNOS ATÉ AS DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES DA SEDE DO MUNICÍPIO. ÀS 11H45MIN RETORNA, PARA DEIXAR OS ALUNOS DO TURNO MATUTINO E PEGAR OS ALUNOS DO TURNO VESPERTINO, O PERCURSO É REPETIDO NO PERÍODO DA TARDE O RETORNO ACONTECE ÀS 17H45MIN, ONDE OS ALUNOS SÃO DESEMBARCADOS E O VEÍCULO VOLTA PARA A SEDE DO MUNICÍPIO. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. COM MOTORISTA, KM LIVRE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.



CatSer: 25089 - LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
14.857.368/0001-85	CONSTRUBEM CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	R\$ 7.224,00
* VENCEDOR *		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: veículo MFRCEDEZ-BENZ SPRINTFR 2.1 CDI 515 van com comprimento total máximo de até 6.000mm, em perfeito estado de conservação, com capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500kg, comportando transportar no mínimo 16 (dezesesseis) estudantes sentados, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei, direção hidráulica, combustível: diesel e quilometragem livre. percurso diário (ida/volta): percorre quilometragem livre no turno vespertino saindo da sede do município às 12h00min, em direção à localidade posse via localidade campestão, trazendo os alunos até as diversas unidades escolares da sede do município. às 17h45min, retorna com os alunos, desembarca-os e o veículo retorna para a sede do município. com motorista e manutenção por conta da contratada. combustível por conta da contratada. com motorista, km livre e manutenção por conta da contratada. combustível por conta da contratante. com motorista, km livre e manutenção por conta da contratada. ATENDE A RESOLUÇÃO Nº 1 DE 20 DE ABRIL DE 2021, DO CONSELHO DELIBERATIVO DO Ministério da Educação-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Estado: MA **Cidade:** Senador La Rocque **Endereço:** R 15 DE NOVEMBRO, 86 **Telefone:** (99) 8801-7897 **Email:** construbem2017@hotmail.com

17.228.441/0002-29	VML TRANSPORTE EIRELI	R\$ 7.842,04
--------------------	-----------------------	--------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: veículo tipo van com comprimento total máximo de até 6.000mm, em perfeito estado de conservação, com capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500kg, comportando transportar no mínimo 16 (dezesesseis) estudantes sentados, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei, direção hidráulica, combustível: diesel e quilometragem livre. com motorista e manutenção por conta da contratada. combustível por conta da contratante. com motorista, km livre e manutenção por conta da contratada. combustível por conta da contratante. Mercedes Benz / Sprinter 415 / Ano 2013

Estado: CE **Cidade:** Guaiúba **Endereço:** SÍTIO QUANDU, S/N **Telefone:** (98) 3082-3659 **Email:** vmltransporte@hotmail.com

34.655.687/0001-15	K M OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 8.084,58
--------------------	-----------------------	--------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: VEICULO TIPO VAN COM COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO DE ATÉ 6.000MM, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 1.500KG, COMPORTANDO TRANSPORTAR NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) ESTUDANTES SENTADOS, DOTADOS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL: DIESEL E QUILOMETRAGEM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE QUILOMETRAGEM LIVRE NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO SAINDO DA SEDE DO MUNICÍPIO ÀS 06H00MIN, EM DIREÇÃO AO LOTEAMENTO CIDADE NOVA TRAZENDO OS ALUNOS ATÉ AS DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES DA SEDE DO MUNICÍPIO. ÀS 11H45MIN RETORNA, PARA DEIXAR OS ALUNOS DO TURNO MATUTINO E PEGAR OS ALUNOS DO TURNO VESPERTINO, O PERCURSO É REPETIDO NO PERÍODO DA TARDE O RETORNO ACONTECE ÀS 17H45MIN, ONDE OS ALUNOS SÃO DESEMBARCADOS E O VEÍCULO VOLTA PARA A SEDE DO MUNICÍPIO. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. COM MOTORISTA, KM LIVRE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.

Estado: CF **Cidade:** Tianguá **Endereço:** TRAVESSA BENJAMIN CAVAI CANTF, 123 **Telefone:** (88) 9491-6673 **Email:** krno.gestao@gmail.com

14.239.549/0001-48	FEDERAL TRANSPORTES EIRELI	R\$ 8.084,58
--------------------	----------------------------	--------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: veículo tipo van com comprimento total máximo de até 6.000mm, em perfeito estado de conservação, com capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500kg, comportando transportar no mínimo 16 (dezesesseis) estudantes sentados, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei, direção hidráulica, combustível: diesel e quilometragem livre. percurso diário (ida/volta): percorre quilometragem livre no turno vespertino saindo da sede do município às 12h00min, em direção à localidade posse via localidade campestão, trazendo os alunos até as diversas unidades escolares da sede do município. às 17h45min, retorna com os alunos, desembarca-os e o veículo retorna para a sede do município. com motorista e manutenção por conta da contratada. combustível por conta da contratante. com motorista, km livre e manutenção por conta da contratada. combustível por conta da contratante MFRCEDEZ BENZ SPRINTFR 2.1 CDI MILAP



Relatório gerado no dia 18/01/2023 14:46:49 (IP: 167.249.146.117)
 Código Validação: ype4oM3cJ1Mh5qQPSIZkNHZ5HN6Xh7AzdBIma27moycqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ype4oM3cJ1Mh5qQPSIZkNHZ5HN6Xh7AzdBIma27moycqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Handwritten signature

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL



Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
 MA São Raimundo das Mangabeiras R NOSSA SENHORA DE FATIMA, 25 (99) 8114-5944 construtorafte@hotmail.com

09.489.502/0001-00 CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI R\$ 92.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: VEÍCULO TIPO VAN COM COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO DE ATÉ 6.000MM, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 1.500KG, COMPORTANDO TRANSPORTAR NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) ESTUDANTES SENTADOS, DOTADOS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LCI, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL: DIESEL E QUILOMETRAGEM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE QUILOMETRAGEM LIVRE NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO SAINDO DA SEDE DO MUNICÍPIO ÀS 06H00MIN, EM DIREÇÃO AO LOTEAMENTO CIDADE NOVA TRAZENDO OS ALUNOS ATÉ AS DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES DA SEDE DO MUNICÍPIO. ÀS 11H45MIN RETORNA, PARA DEIXAR OS ALUNOS DO TURNO MATUTINO E PEGAR OS ALUNOS DO TURNO VESPERTINO, O PERCURSO É REPETIDO NO PERÍODO DA TARDE O RETORNO ACONTECE ÀS 17H45MIN, ONDE OS ALUNOS SÃO DESEMBARCADOS E O VEÍCULO VOLTA PARA A SEDE DO MUNICÍPIO.. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.. COM MOTORISTA, KM LIVRE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
 MA São Raimundo das Mangabeiras AV COMERCIAL SHALON, 02 (99) 3532-1620/ (99) 8103-222/ consmang.srm@gmail.com

Item 3: Locação de Automóvel tipo passeio para transporte de Alunos

Preço Estimado: R\$ 5.321,17 (un) Percentual: - Preço Máximo: R\$ 5.321,17 Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.321,17

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade		

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 6.600,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Governo do Estado de São Paulo
 Prefeitura Municipal de Jacarei

Data: 05/08/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de preços para locação de veículos, com e sem motorista.

SRP: SIM

Descrição: Locação de veículos - leves / pesados / com motorista - Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista - Locação de 01 veículo de passeio - tipo hatch, com motorista

Identificação: NºPregão:1762022 / UASG:986589

Lote/Item: /2

Ata: [Link Ata](#)

CatSer: 25089 - LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: SP

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

02.360.994/0001-82 STAR COOPER - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS MOTORISTAS DO VALE DO * VENCEDOR * PARAIBA R\$ 5.500,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Locação de veículo de passeio c- tipo hatch, com motorista

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
 SP São José dos Campos AVENIDA PEDRO ALVARES CABRAL, 655 Luiz (12) 3942-4160 contato@starcooper.com.br

28.756.988/0001-32 HELP BOY TRANSPORTES E ENTREGAS LTDA R\$ 6.500,00



Relatório gerado no dia 18/01/2023 14:46:49 (IP: 167.249.146.117)
 Código Validação: ype4oM3cJ1Mh5qQPSTZKNH25HN6Xh7AzdBIma27moycoHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ype4oM3cJ1Mh5qQPSTZKNH25HN6Xh7AzdBIma27moycoHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Locação de 01 veículo de passeio - tipo hatch, COM MOTORISTA conforme Termo de Referência- Anexo I.

Estado: Cidade:

SP São José dos Campos

Endereço:

AVENIDA OCTAVIA PORTO RODRIGUES, 284

Telefone:

(12) 4141-3396

Email:

contabil@rockfile.com.br

09.663.750/0001-18 MAX-VERDE - TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI

R\$ 6.700,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista - Locação de 01 veículo de passeio - tipo hatch, com motorista Locação de veículos de passeio - tipo hatch, COM MOTORISTA conforme Termo de Referência- Anexo I.

Estado: Cidade:

SP São Caetano do Sul

Endereço:

R OTAVIO MANGABEIRA, 48

Nome de Contato:

MARCEL

Telefone:

(11) 3431-5991

Email:

comercial@maxverdetransportes.com.br

06.065.895/0001-29 S.G.M.K TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

R\$ 8.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Locação de veículos de passeio - tipo hatch, COM MOTORISTA, conforme Termo de Referência- Anexo I

Estado: Cidade:

SP Jacareí

Endereço:

AVENIDA ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, 407

Nome de Contato:

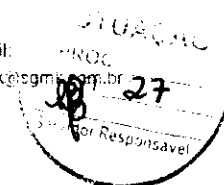
MAIBA

Telefone:

(12) 3953-9244

Email:

sgmk@sgmk.com.br



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 5.257,50

inc. II, Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICÍPIO DE MARUM/SE

Data: 20/07/2022 09:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, como ÓRGÃO GERENCIADOR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARUM/SE, como ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme especificações do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 45358

Lote/Item: 2/2

Ata: Link Ata

Fonte: licitane.com.br

Quantidade: 10

Unidade: MENSAL

UF: SE

Descrição: Locação de veículo tipo PASSEIO - Locação de veículo tipo PASSEIO, motor 1.0, mínimo 70 cv, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, movida a gasolina/álcool, com ar condicionado, com direção hidráulica, ano de fabricação/modelo não inferior a 2021, SEM COMBUSTIVEL e COM MOTORISTA, com franquia de quilometragem livre.

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

07.077.099/0001-79 AMM SERVICOS E LOCAÇÃO EIRELI

R\$ 4.390,00

* VENCEDOR *

Marca: SERVIÇO

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: SERVIÇO

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade:

SE Aracaju

Endereço:

R NOVA PARAIBA, 135

Telefone:

(79) 9607-3269 / (79) 3241-1749

Email:

am_msl@hotmail.com

20.301.342/0001-59 COMPANY LOCADORA DE VEICULOS LTDA

R\$ 4.490,00

Marca: SERVIÇO

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: SERVIÇO

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade:

AL Arapiraca

Endereço:

R DURO BRANCO, 200

Telefone:

(82) 8121-0468

Email:

companylocadora@gmail.com

43.492.395/0001-08 CLASS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

R\$ 4.500,00

Marca: SERVIÇO

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: SERVIÇO

Descrição: Descrição não informada



Relatório gerado no dia 18/01/2023 14:46:49 (IP: 167.249.146.117)

Código Validação: ype4oM3cj1Mh5qQPSIZkNHZ5HN6Xh7AZdBlma27moycqHU8nPm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ype4oM3cj1Mh5qQPSIZkNHZ5HN6Xh7AZdBlma27moycqHU8nPm6WA%253d%253d

9/11

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

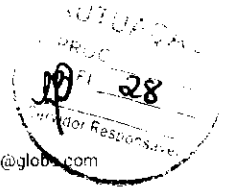
Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
SE Aracaju R PACATUBA, 254 (79) 9963-4179 leonardo.adv.cruz@hotmail.com

32.864.373/0001-05 DISLOC LOCACAO DE VEICULOS LTDA

R\$ 4.590,00

Marca: SERVIÇO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SERVIÇO
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
SE Aracaju AV SANTOS DUMON SEGUNDA ETAPA DA ORLA, 1470 (79) 3243-7007 / (79) 3243-7307 edu.correia@global.com



23.015.641/0001-15 ADVANCE LOCACAO DE VEICULOS E FRETAMENTO EIRELI

R\$ 4.990,00

Marca: SERVIÇO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SERVIÇO
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
SE Aracaju RUA ACRE, 1915 (79) 3085-9590 provencealugueldecarros@hotmail.com

10.459.567/0001-84 LOCACAO DE VEICULOS MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI

R\$ 5.200,00

Marca: SERVIÇO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SERVIÇO
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
SE Porto da Folha R JOSE M DOS SANTOS MARTINS, 177 (79) 3214-2721

23.660.698/0001-77 KM LOCADORA E LOGISTICAS EIRELI

R\$ 6.900,00

Marca: SERVIÇO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SERVIÇO
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
SE Aracaju RUA D BOSCO, 108 (79) 9131-8317 locadorakm@gmail.com

11.214.957/0001-57 W & W TRANSPORTES E LOGACOES EIRELI

R\$ 7.000,00

Marca: SERVIÇO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SERVIÇO
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
AL Maceió R JANGADEIRDS ALAGOANOS, 939 LIDIANE (79) 3256-5669 wewlocadoradeveiculos@gmail.com

00.269.341/0001-67 SERGILOC SERGIPE LOCACAO DE VEICULOS LTDA

R\$ 59.600,00

Marca: SERVIÇO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SERVIÇO
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
SE Aracaju AV MARIO JORGE MENEZES VIEIRA, 2745 (79) 3255-2323 sergiloc@sergiloc.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 4.106,00

Inc.: Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: FMMA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABAETETUBA/PA

Data: 14/07/2022 09:00

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotivos sem motorista, sem combustível, quilometragem livre e com manutenção, caso necessário, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria de Meio Ambiente de Abaetetuba - PA.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 45239

Link/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Fonte: licitnet.com.br

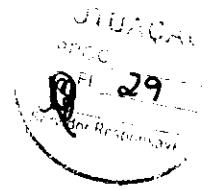


Relatório gerado no dia 18/01/2023 14:46:49 (IP: 167.249.146.117)
Codigo Validacao: ype4oM3cj1Mh5qQPSfZkNHZ5HN6Xh7AZdBlma27moycqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ype4oM3cj1Mh5qQPSfZkNHZ5HN6Xh7AZdBlma27moycqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Handwritten signature
10/11

Descrição: Locação de VEÍCULO TIPO PASSEIO - Locação de VEICULO TIPO PASSEIO, 04 portas, quilometragem livre, transmissão de 06 (seis) marcha a frente e 1 de ré, com ar condicionado original de fabrica, direção elétrica, vidro elétrico, com motorização a partir 1.0cc., Airbag duplo, injeção eletrônica, capacidade para 05 (cinco) passageiros, movido gasolina/etanol. Adesivagem conforme arte fornecida pela secretaria. E lavagem semanal sob a responsabilidade da contratada (UM VEÍCULO)

Quantidade: 12
Unidade: Mês
UF: PA



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
23.188.924/0001-69	R&T MULTI SERVICOS EIRELI	R\$ 4.106,00

* VENCEDOR *

Marca: SERVIÇO

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: SERVIÇO

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Belém	R O DF AL MEIDA, 207	(01) 8408-3908	retmultiservicos@otlook.com.br



Opuscula
11/23

LAUDO DA COTAÇÃO

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - Locação de veículo tipo Ônibus para transporte de Alunos

- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 16/03/2022 e 17/05/2022, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

Item 2 - Locação de Veículo tipo Van para transporte de Alunos

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 24/01/2022 e 14/09/2022, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

Item 3 - Locação de Automóvel tipo passeio para transporte de Alunos

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 05/08/2022, calculado pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 14/07/2022 e 20/07/2022, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Media Saneada das Propostas Finais (TCU)

- A "média saneada" consiste em realizar uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais.

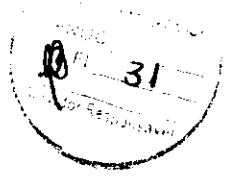


Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis, Decretos, Resoluções, Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, portais e sites de domínio amplo, o Banco de Preços é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam feitas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

- | | |
|--|--|
| 1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br | <i>Data:</i> 02/01/2023 10:39:07
Acessar a fonte aqui |
| 2 - Licitanet - Licitações on-line
licitanet.com.br | <i>Data:</i>
Acessar a fonte aqui |
| 3 - Prefeitura Municipal de Palmares do Sul/RS
palmares-portais.govcloud.com.br/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2 | <i>Data:</i> 03/01/2023 10:00:11
Acessar a fonte aqui |

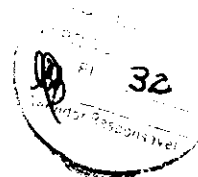




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

TERMO DE JUNTADA DE CONTRATOS SIMILARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132301-0001
Sistema de Registro de Preços – SRP



Junto aos autos do Processo Administrativo nº 132301-0001, que tem por objeto a contratação de pessoa (s) jurídica (s) para contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de locação de veículos para o Transporte Escolar de alunos da rede municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, os CONTRATOS SIMILARES publicados das licitações de órgãos públicos para complementar a cesta de preços.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 20 de janeiro de 2023.

Edna Maria da Silva Sousa
Edna Maria da Silva Sousa

Chefe do Departamento de Compras
Port. Nº 043/2021 – GPSAL.



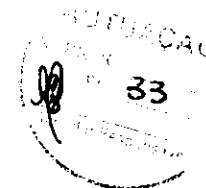
SEMED - ANAJATUBA
FOLHA 033
RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2804.001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2021.09.29.0020/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2021.09.29.0020/2021/16.03.002/2022



**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER -
SEMED E A EMPRESA AGNUS SERVIÇOS
LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Anajatuba, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº06.002.372/0001-33, com sede na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba/MA, através da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a Sra. **AURISCILEY GUIA SAMPAIO**, inscrita no CPF sob nº 483.809.033-15 e portador do RG sob nº 062716862017-6-SSP/MA, e a empresa **AGNUS SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 04.699.670/0001-07, com sede na Av. Carmino de Moraes, Nº 35, Centro, Cachoeira Grande/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal **NATÁLIA FERREIRA GUEDES**, R.G. nº20614682002-0, C.P.F. nº013.852.703-22, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 2804.001/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº038/2021, formalizado nos autos do Processo Administrativo Nº2021.09.29.0020/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº023/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

– O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículos para o transporte Escolar de interesse da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, conforme especificações descritas no Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 038/2021 e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

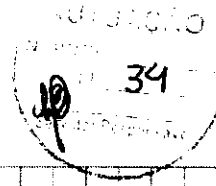
– O valor global do presente Contrato é de **R\$ 3.018.920,74 (Três milhões, dezoito mil, novecentos e vinte reais e setenta e quatro centavos)**, conforme planilha orçamentária abaixo:

NATALIA
FERREIRA
GUEDES:013.852.703-22
365270322



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33



SEMED - ANAJATUBA
FOLHA 952
RÚBRICA

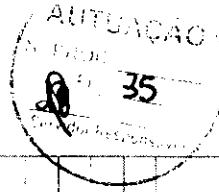
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. MÊS	QTD. VEÍCULOS	VALOR UNT. VEÍCULO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO TOTAL
01.	VEÍCULO TIPO VAN - (Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados, cinco de segurança para todos os passageiros, com motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2012. Mercedes/Benz SPRINTER	MÊS	11	10	R\$ 8.743,75	R\$87.437,50	R\$ 961.812,50
ROTAS					KM/MÊS		
ROTA 01	Povoado Teso Grande/Cupauba/Baunilha/Queluz						
ROTA 02	Povoado Teso Grande/Cupauba/Baunilha						
ROTA 03	Povoado Moído/Moído/Bacabal						
ROTA 04	Morro do Alexandre/Pacova/Morro Grande						
ROTA 05	Perimim - Flores/São Pedro/Bacabal						
ROTA 06	Cajueiro/Olho D'água						
ROTA 07	Pacoval/Sede						
ROTA 08	Mato Grande/Mutum/Retiro/Ribeirão/Afoga						
ROTA 09	Caquena/Rua das Piranhas/São Benedito/Afoga						
ROTA 10	Boa vista/ Palmares/ Caquena/Afoga						
ROTA 11	Ponta Bonita/Boqueirão/Carro Quebrado						

NATALIA FERREIRA
CATEADOR
GUEDES.01385270
322

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, DESPORTO E LAZER
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA

www.anajatuba.ma.gov.br
Página 4 de 17

Natalia Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA
 CNPJ: 06.002.372/0001-33

VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS - (Veículo com ar condicionado capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2014. Marcopolo/Volare V8I		MÊS	11	05	R\$ 9.981,25	R\$ 49.906,25	R\$ 548.968,75
02.							
ROTAS							
ROTA 01	Teso Grande/Cupauba, Baunilha 01/Roncador/Baunilha 02/Bacabal						KM/MÊS 1.040 km Turno: Matutino/Vespertino
ROTA 02	Bacabeira/Fomeno/ Bacabal						1120 km - Turno: Matutino/Vespertino
ROTA 03	Lindosa/ Flores/Camboá/Gameleira/Perimirim						304 km - Turno: Matutino/Vespertino
ROTA 04	Pacas/Santarem/Olho Dagua						808 km - Turno: Matutino/Vespertino
ROTA 05	Santa Rita/Rosarinho/Sede						624 km - Turno: Matutino/Vespertino
ROTA 06	Sipaú/São Jose/Engenho/Picada						384 km - Turno: Matutino/Vespertino
03.	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - (Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados.	MÊS	11	13	R\$ 10.546,43	R\$ 137.103,59	R\$ 1.508.139,49

NATALIA FERREIRA
 A secretária municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
 Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA
 GUEDES: 013852703
 Dados: 2023/08/15 14:00:00
 22

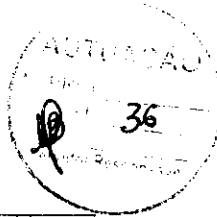
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
 Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ROTAS	documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2012. VOLAREW9 FLY									
KM/MÊS										
ROTA 01	Baunilha/Roncador/Pedrinhas/Lauré/Queluz									640 km - Turno: Matutino/Vespertino
ROTA 02	Colombo/Morro Isidório/Bacabal									816 km - Turno: Matutino/Vespertino
ROTA 03	Maquina/Ladeira									400 km - Turno: Matutino/Vespertino
ROTA 04	Capim/Quebra/Santarem/Olho D'agua/Sede									624 km - Turno: Matutino/Vespertino
ROTA 05	Teso das Palmeiras/São Roque/Olho D'agua/Sede									776 km - Turno: Matutino/Vespertino
ROTA 06	Mato Grosso/Sede									344 km - Turno: Matutino/Vespertino
ROTA 07	São Miguel/Achuí/ Enseada Grande/Picada/Sede									920 km - Turno: Matutino/Vespertino
ROTA 08	Mato Grande/Engenho/Picada/Sede									912 km - Turno: Matutino/Vespertino
ROTA 09	Mato Grande/Mutum/Retiro/Ribeirão/Afoga									768 km Turno: Matutino/Vespertino/Noturno
ROTA 10	Caquena/Rua das Piranhas/São Benedito/Afoga									504 km - Turno: Matutino/Vespertino/Noturno
ROTA 11	Boa vista/Palmares/Caquena/Afoga									1.044 km - Turno: Matutino/Vespertino/Noturno
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 3.018.920,74 (Três milhões, dezoito mil, novecentos e vinte reais e setenta e quatro centavos).										R\$3.018.920,74



SEMED - ANAJATUBA
FOLHA 154
RUBRICA

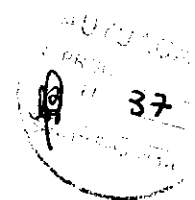
Assinado de forma digital
por NATALIA FERREIRA
GUEDES em 01/08/2022 09:28
143941-0103

NATALIA
FERREIRA
GUEDES-0138527
0322



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

- Integram o presente Contrato, independente de transcrição:
I – Edital do Pregão Eletrônico n.º038/2021;
II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;
III – Ata de Registro de Preços N.º2021.09.29.0020/2021/16.03.002/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- O prazo de vigência do presente contrato será de 11(onze) meses, contado de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Todos os veículos do Contrato deverão possuir seguro total, contra danos materiais e pessoais a terceiros e aos usuários. A cópia autenticada da apólice deverá ser fornecida à Fiscalização, na apresentação dos veículos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Seguro total dos veículos será por conta da CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As despesas decorrentes de mau uso do veículo e acessórios são de responsabilidade da Locatária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Manutenção preventiva e corretiva por desgaste natural por conta da CONTRATADA;

PARÁGRAFO QUARTO - Substituição imediata do veículo defeituoso por outro igual ou similar;

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de infrações de trânsito a responsabilização se dará da seguinte forma:

A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a CONTRATANTE, nos itens em que o motorista for de responsabilidade da CONTRATANTE;

Quando a infração ocorrer em decorrência de problemas de conformidade do veículo será enviada à CONTRATADA para quitação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA poderá sublocar veículos de terceiros, de forma parcial ou total do objeto contratado, desde que atenda as especificações dos itens previstos no termo de referência;

PARÁGRAFO OITAVO - Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

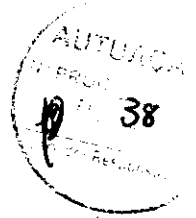
CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868. Centro. CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33



defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos/serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SEXTO - A Prefeitura Municipal de Anajatuba, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

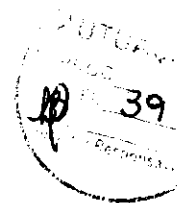
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33



PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco do Brasil, Conta Corrente nº11056-6, Agência nº2972-6.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,2% (dois décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

CÓDIGO DA FICHA: 364
ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 32 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – MDE
DOTAÇÃO: 12.361.0051.2081.0000
FUNÇÃO: 12 Educação
SUB FUNÇÃO: 12361 Ensino Fundamental
PROGRAMA: 12361 0051 EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO/ATIVIDADE: 12361 0051 2081 MANUT DO MDE
AÇÃO: 12361 0051 2081 0000 MANUT DO MDE
ND: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

CÓDIGO DA FICHA: 184
ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
DOTAÇÃO: 12.361.0041.2050.0000
FUNÇÃO: 12 Educação
SUB FUNÇÃO: 12361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 12361 0041 GESTÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 12361 0041 2050 MANUT DA SEC MUN DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 12361 0041 2050 0000 MANUT DA SEC MUN DE EDUCAÇÃO

NATALIA FERREIRA GUEDES.01
385270322

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 7 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ND: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Juridica

CÓDIGO DA FICHA: 272

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 31 FUNDEB – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

DOTAÇÃO: 12.361.0051.2070.0000

FUNÇÃO: 12 Educação

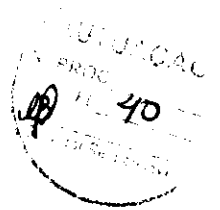
SUB FUNÇÃO: 12361 Ensino Fundamental

PROGRAMA: 12361 0051 EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO/ATIVIDADE: 12361 0051 2070 FUNDEB 30% - FDO MUN DES EDUC BAS EVAL PROF DA EDUC

AÇÃO: 12361 0051 2070 0000 FUNDEB 30% - FDO MUN DES EDUC BAS EVAL PROF DA EDUC

ND: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Juridica



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – 12.1. Os veículos serão requisitados de acordo com as necessidades do órgão, ficando contratada na obrigatoriedade de disponibilizar o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da solicitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – 12.2. Caberá ao servidor designado para o recebimento rejeitar qualquer veículo que não esteja de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, bem como determinar o prazo para substituição do automóvel eventualmente fora das especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

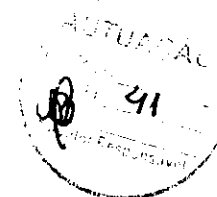
Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital e no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº038/2021 e na Ata de Registro de Preços Nº2021.09.29.0020/2021/16.03.002/2022:

- Manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- Comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à realização dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33



- n) Realizar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- i) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA.
- j) A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.
- k) Percorrer os percursos estabelecidos e garantir que o aluno esteja na unidade escolar com pelo menos 5 (cinco) minutos de antecedência ao início das aulas, do horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, cumprindo rigorosamente a carga horária pré estabelecida;
- l) Fornecer o veículo, objeto de locação, e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original;
- m) Providenciar o imediato transporte dos estudantes sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problema/defeitos técnicos, pois os serviços não poderão ser interrompidos e nem tampouco paralisados, já que os alunos não poderão faltar aula;
- n) Os veículos deste Termo de Referência deverão estar disponíveis e em perfeito estado de conservação, principalmente no que refere a lanternagem, motor, mecânica e pneu;
- o) Dotar e manter em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;
- p) Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo locado disponibilizado, se necessário, o plano de manutenção do veículo ao setor de transporte escolar, para eventuais fiscalização ou auditoria;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

– Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo II, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº038/2021 e na Ata de Registro de Preços Nº2021.09.29.0020/2021/16.03.002/2022:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da realização dos serviços atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.
- g) Definir as rotas de tráfego dos veículos escolares da frota contratada;
- h) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- i) Realizar fiscalização, sem aviso prévio, nos veículos do transporte escolar, observando o comportamento dos alunos, motoristas e monitores, condições de tráfego do veículo e cumprimento das normas descritas na Lei 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito;
- j) Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- k) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

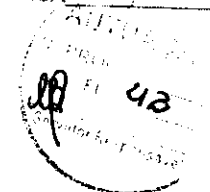
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

NATALIA
FERREIRA
GUEDES: 0138 5270322

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33



O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada, no abastecimento de veículo;
- Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso da não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;
- Multa moratória diária de 0.02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta na prestação dos serviços, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

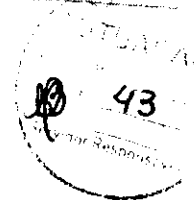
PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- Fornecer produtos/serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- Não substituir, no prazo estabelecido, os produtos/serviços recusados pela Contratante;
- Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Anajatuba /MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

– A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei n.º 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

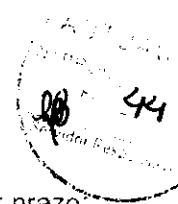
Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento/serviços;
- e) A paralisação do fornecimento/serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) A supressão por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33



- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "q" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

- Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- O presente contrato é regido pela Lei nº8.666/93, Lei nº10.520/2002 e demais diplomas legais pertinentes.

NATALIA FERREIRA Assinado de forma original
GUEDES:01385270 por NATALIA FERREIRA
322 GUEDES:01385270127
Data: 21/02/2014
14:06:45 -02'00'



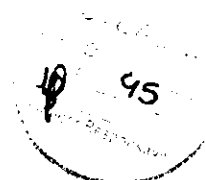
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PARÁGRAFO ÚNICO – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Anajatuba, Estado do Maranhão.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor.

Anajatuba - MA. 28 de abril de 2022.



[Handwritten Signature]
Prefeitura Municipal de ANAJATUBA
AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº 043/2022
CONTRATANTE

NATALIA FERREIRA

GUEDES:01385270

322

Assinado de forma digital
por NATALIA FERREIRA

GUEDES:01385270322

Dados: 2022.04.28

14:06:21 -03'00'

AGNUS SERVIÇOS LTDA – EPP

C.N.P.J: 04.699.670/0001-07

NATÁLIA FERREIRA GUEDES

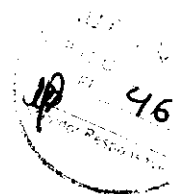
C.P.F: 013.852.703-22

CONTRATADA

[Handwritten Signature]

TERMO DE JUNTADA DO MAPA DE APURAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132301-0001



Junto aos autos do Processo Administrativo nº **132301-0001**, que tem por objeto a contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de locação de veículos para o Transporte Escolar de alunos da rede municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, o mapa com as pesquisas realizadas para composição da planilha orçamentária baseada em pesquisa de mercado.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 20 de janeiro de 2023.


Edna Maria da Silva Sousa

Chefe do Departamento de Compras

Port. Nº 043/2021 – GPSAL.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

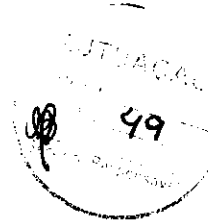
APURAÇÃO DO VALOR MÉDIO ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA EM PREÇO DE MERCADO

ITEM	CAT/SER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. DE VEÍCULOS	BANCO DE PREÇOS				VALOR MÉDIO DAS PESQUISAS DE PREÇOS DE MERCADO			
					PREÇO 1 VALOR UNIT.	PREÇO 2 VALOR UNIT.	PREÇO 3 VALOR UNIT.	PREÇO 4 VALOR UNIT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO MENSAL	VALOR MÉDIO TOTAL MENSAL	QUANT. DE MESES	VALOR TOTAL ANUAL
1	25089	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE PARA 44 PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, SEGURO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, COM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM LIVRE E DE ACORDO COM AS NORMAS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO FNDE/MEC.	UNIDADE	14	R\$ 12.497,08	R\$ 12.473,78	*****	R\$ 10.546,43	R\$ 11.839,10	R\$ 165.747,40	10	R\$ 1.657.474,00
2	25089	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN; CAPACIDADE PARA 16 (DEZESSEIS) LUGARES; MOTOR 2.0 A 2.3 TURBO; POTÊNCIA 130 A 136 CV; DIESEL S10; CÂMBIO MANUAL; TRANSMISSÃO ELÉTRICA.	UNIDADE	12	R\$ 10.127,08	R\$ 7.808,80	*****	R\$ 8.743,75	R\$ 8.893,21	R\$ 106.718,52	10	R\$ 1.067.185,20

APURAÇÃO
R\$ 1.067.185,20

Avenida Presidente Vargas, N° 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA

DESPACHO ADMINISTRATIVO



À Sra. Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA

Senhora Secretária,

Venho por meio deste, informar Vossa Senhoria que o Departamento de Compras realizou as devidas pesquisas de preços conforme solicitado. Em resposta a solicitação, datada de 16 de janeiro de 2023, referente ao Processo Administrativo nº 132301-0001, cujo objeto é a contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de locação de veículos para o Transporte Escolar de alunos da rede municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Consideramos que tal obrigatoriedade referente à pesquisa de preço está em conformidade com o art.26 do Decreto Municipal nº042/2018, *in verbis*:

Art. 26. A estimativa de preços para balizar o pregoeiro e a comissão de licitação deverá ter em conta entre um ou outro, isolada ou cumulativamente:

I - Preço Constante de bancos de preços públicos;

II - Preço de outras Atas de Registro de Preços;

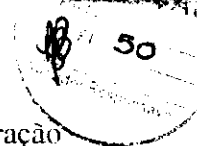
III - Preço de tabelas de referência;

IV - Preço praticado no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública; e

V - Pesquisa junto a no mínimo 03 (três) fornecedores.

Destacamos ainda que a pesquisa de preços foi realizada em estrita observância ao que aponta a Instrução Normativa Nº. 73/2020, que dispõe acerca do procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

As atividades também foram desenvolvidas em fiel obediência ao art. 15. inc. V da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, que as compras deverão

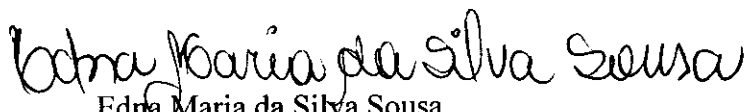


“balizar-se” pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

Para tanto, encaminhamos as pesquisas realizadas, considerando os parâmetros disponíveis de acordo com a IN 73/2020. Bem como, o mapa de apuração, contendo os preços unitários, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, com a descrição detalhada do objeto, bem como os quantitativos respectivos da secretaria requisitante.

Certo de termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, 20 de janeiro de 2023.

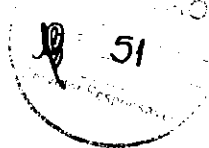


Edna Maria da Silva Sousa
Chefe de Departamento de Compras
Port: nº 043/2021-GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 043/2021- GPSAL



EMENTA:
NOMEIA OS INTEGRANTES DA SEÇÃO DE COMPRAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 002 de 27 de janeiro de 2017 (Com alterações trazidas pela Lei Municipal nº 030 de 28 de dezembro de 2017 e pela Lei Municipal Nº 063 de 23 de dezembro de 2019) que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes, revoga as leis de estrutura administrativas anteriores e dá outras providências.'*

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR EDNA MARIA DA SILVA SOUSA, portadora do RG n.º 35494795-8 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 916.842.933-91, para exercer a função de Chefe do Departamento de Compras.

Art. 2º. DESIGNAR ANA MARIA LOPES MONTEIRO, portadora do RG n.º 13178812000-3 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 007.887.803-95 para exercer a função de Coordenadora de Departamento no município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. DESIGNAR ANTONIA DA SILVA SOUSA COSTA, portadora do RG n.º 049937582013-3 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 854.192.653-20, para exercer a função de Assessora de Acompanhamento de Compras.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

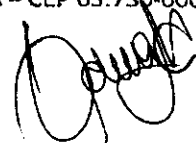

Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 20 / 01 / 2023

Servidor Responsável





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal N.º 016 de 09 de Outubro de 2017 - Atualizado em 27/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 09/02/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, Criado pela Lei N.º 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da Internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000

Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br

Site: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

EMENTA:

NOMEIA OS INTEGRANTES DA SEÇÃO DE COMPRAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antonio dos Lopes-MA e a Lei Municipal N.º 002 de 27 de Janeiro de 2017 (com alterações trazidas pela Lei Municipal n.º 030 de 28 de dezembro de 2017 e pela Lei Municipal N.º 063 de 23 de dezembro de 2019) que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antonio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes; revoga as leis de estrutura administrativas anteriores e dá outras providências.*

RESOLVE

Art. 1.º DESIGNAR **ANA MARIA DA SILVA SOUSA**, portadora do RG n.º 35491795-8 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 916.842.933-91, para exercer a função de **Assessora de Departamento de Compras**.

Art. 2.º DESIGNAR ANA MARIA LOPES MONTEIRO, portadora do RG n.º 13178812000-3 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 007.887.803-95 para exercer a função de Coordenadora de Departamento no município de Santo Antonio dos Lopes-MA.

Art. 3.º DESIGNAR ANTONIA DA SILVA SOUSA COSTA, portadora do RG n.º 049937582013-3 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 854.192.653-20, para exercer a função de Assessora de Acompanhamento de Compras.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

* Republicada por erro material. Portaria 043/2021-GPSAL - Publicação original no DOE/Pref. SAL n.º 29/2021 de 29/01/2021, página 1.

PORTARIA N.º 051/2021- GPSAL*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antonio dos Lopes-MA e a Lei Municipal N.º 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antonio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências; revoga a Lei Municipal n.º 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.*

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear FRANCISCO JOSEVAN FERNANDES CUNHA, portador do RG n.º 326179961 SSP/MA e CPF n.º 877.179.213-91, para ocupar o cargo de Assessor de Departamento do município de Santo Antonio dos Lopes-MA.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

* Republicada por erro material. Portaria 051/2021-GPSAL - Publicação original no DOE/Pref. SAL n.º 26/2021, de 09/02/2021, página 1.

PORTARIA N.º 052/2021- GPSAL*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antonio dos Lopes-MA e a Lei Municipal N.º 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antonio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências; revoga a Lei Municipal n.º 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.*

RESOLVE

Art. 1.º Nomear ROSICLEIA SILVA LIMA, portador(a) do RG n.º 000114939099-6 SSP/MA e CPF n.º 018.923.783-02, para ocupar o cargo de Assessor de Departamento do município de Santo Antonio dos Lopes-MA.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

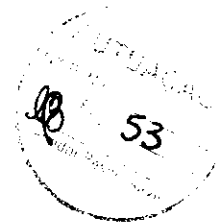
Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

* Republicada por erro material. Portaria 052/2021-GPSAL - Publicação original no DOE/Pref. SAL n.º 26/2021, de 09/02/2021, página 1.

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

À Sr.^a
Paula Daianne Lima Leal
Sec. Mun. De Orçamento e Finanças
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Estado do Maranhão



ASSUNTO: Solicitação de informações sobre dotação orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa requisitada nos autos do processo administrativo nº 132301-0001.

Senhora Secretária,

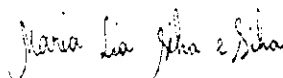
Venho por meio desta, solicitar a vossa senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do (s) recurso (s) para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº 132301-0001, cujo objeto é contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de locação de veículos para o Transporte Escolar de alunos da rede municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

O valor total estimado para execução do objeto, com base no orçamento do órgão requisitante, será de **R\$ 2.937.506,00 (dois milhões, novecentos e trinta e sete mil, quinhentos e seis reais)**.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

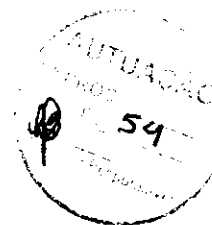
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Santo Antônio dos Lopes – MA, em 20 de janeiro de 2023.



MARIA LIA SILVA E SILVA
Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Port.: nº 004/2021-GPSAL

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Sr^o. RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA
Contador Geral
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Estado do Maranhão



ASSUNTO: Solicitação de informações sobre dotação orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa requisitada nos autos do processo administrativo nº **132301-0001**.

Prezado Contador,

Venho por meio desta, solicitar a vossa senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº **132301-0001**, cujo objeto é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de veículos para o Transporte Escolar de alunos da rede municipal, de interesse da Secretaria de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

O valor total estimado para execução do objeto, com base nos orçamentos do órgão requisitante, será de **R\$ 2.937.506,00 (Dois milhões, novecentos e trinta e sete mil, quinhentos e seis reais)**.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, 23 de janeiro de 2023.



PAULA DAIANNE LIMA LEAL

Secretária Municipal de Orçamento e Finanças
Portaria nº 003/2021-GPSAL

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CERTIDÃO Nº 015/2023

objeto é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de veículos para o Transporte Escolar de alunos da Rede Pública, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes/MA..

Eu, **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, Contador Geral, CRC/MA n.º 010202/O-0, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor **R\$ 2.937.506,00 (Dois milhões, novecentos e trinta e sete mil, quinhentos e seis reais)**, a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

I Classificação Orçamentária:

Órgão	04- Sec. Mun. de Educação
Unidade Orçamentária	04.01- Sec. Mun. de Educação - SEMED
Função	12 - Educação
Sub-Função	122 - Administração Geral
Programa	0037 - Gestão de Política da Administração Geral
Projeto Atividade	2.009 - Manut. e Funcion. da Sec. de Educação
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1500100100 - Receitas de Impostos e Transf - Educação

Órgão	04- Sec. Mun. de Educação
Unidade Orçamentária	04.02 - Manutenção e Desenv. do Ensino - MDE
Função	12 - Educação
Sub-Função	361 - Ensino Fundamental
Programa	0231 - Gestão da Política da Educação Pública
Projeto Atividade	2.017 - Manutenção e Dos Veículos p/ Transp. Escolar
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1500100100 - Receita de Impostos e Transf. Vinc. a Educ. 1553000000 - Transf de Recursos PNATE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- () Reforçado mediante abertura de crédito suplementar
(X) Valor não reforçado

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2023, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

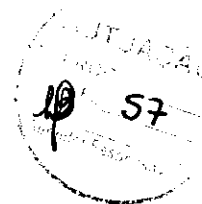
Santo Antônio dos Lopes - MA, 23 de Janeiro de 2023

Rubem Francisco Braga Sousa
Contador Geral
CRC/MA n.º 010202/O-0



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 021/2021- GPSAL



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

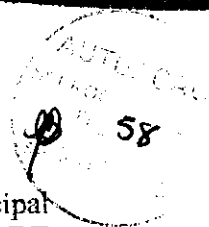
Em: 23 / 01 / 2023

Servidor Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10

EDITAL DE PUBLICAÇÃO



Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a Portaria nº 021 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE de Santo Antônio dos Lopes-MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 021-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

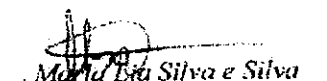
Em: 23/01/2023


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

Servidor Responsável

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Portaria nº 021-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no Atrium do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Maria da Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição: 9/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 14/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma Eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 08.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 448, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: com@stoantoniodoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 022/2021 - GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções qualificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências; revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **JURIM FRANCISCO**, portador da RG 000103895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-7, para ocupar o cargo de **Assessor do Gabinete do Prefeito** do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022/2021 - GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções qualificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências; revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear ALAN KÁSSIO LIMA LEAL, portador de RG 0160563220015 SSP/MA e CPF 023.939.103-95, para ocupar o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002/2021 - GPSAL

NOMEIA O PREGOIEIRO E A EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA,

RESOLVE

Art.1º. NOMEAR HERNANE LOPES ALFINCAR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 035.252.603-89 e RG sob o Nº 01238222000-5 SSP/MA, para exercer a função de Pregoeiro.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores JULIO MARINHO DA SILVA, pertencente ao quadro permanente deste Município (concurso262.603-89do), inscrito no CPF sob o nº 489.484.033-20, e no RG sob o nº. 1.555.136 SSP/MA e MILENA MELO SILVA, pertencente ao quadro permanente deste Município (concurssada), inscrita no CPF sob o nº 007.684.753-50, e no RG sob o nº. 019562572002-6 SSP/MA, para exercerem a função de membros da equipe de apoio, na forma da Lei nº. 10.520/2002.

Art. 3º. O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, tem a função de realizar os processos licitatórios relativos às licitações públicas na modalidade Pregão (presencial e/ou eletrônico) e praticar os demais atos sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais legislações e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão que tratam da matéria.

Art. 4º. Cabe ao Pregoeiro a condução do Pregão e à Equipe de Apoio auxiliá-lo em todas as fases do processo licitatório.

Art. 5º. Ao Pregoeiro caberá, em especial:

- I. Coordenação do processo licitatório;
- II. Condução dos trabalhos da equipe de apoio, da sessão pública do pregão, presencial ou eletrônico, e de cada etapa do lance;
- III. Recebimento, exame e decisão das impugnações e consultas à licitação, com apoio do setor requisitante do objeto e do responsável pela elaboração do edital;
- IV. Recebimento das propostas, ofertas, lances, negociações de preços, bem como respectiva análise de aceitabilidade e classificação;
- V. Verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no ato convocatório;
- VI. Verificação e julgamento das condições de habilitação;
- VII. Recebimento, exame e decisão dos recursos encaminhados à autoridade competente quando for mantida a decisão;
- VIII. Deliberação sobre o vencedor do pregão;
- IX. Adjucação do objeto, quando não houver recurso; e

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

À Sr.^a

MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Mun. De Planejamento e Administração

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes

Estado do Maranhão



ASSUNTO: Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira com base no **Fundamento Legal:**
Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF.

Senhora,

Pelo presente expediente, no uso das atribuições que a mim foram conferidas através do Decreto Municipal nº 019, de 30 de março de 2017, com base no fundamento legal acima e em estrita obediência aos ditames legais e normativos, na qualidade de ordenadora de despesas desta municipalidade, **DECLARO** que a despesa especificada no Processo Administrativo nº 132301-0001, cujo objeto é a contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de locação de veículos para o Transporte Escolar de alunos da rede municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

Visando ao controle da execução orçamentária e financeira a LRF-Lei de Responsabilidade Fiscal que prevê que os atos voltados para a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, serão acompanhados de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. Portanto, a despesa citada, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças de Santo Antônio dos Lopes,
Estado do Maranhão, 23 de janeiro de 2023.


PAULA DAIANNE LIMA LEAL

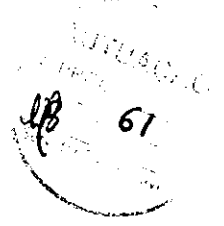
Secretária Municipal de Orçamento e Finanças

Portaria nº 003/2021-GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portador de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de **Secretária Municipal de Orçamento e Finanças** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocopia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 23 / 01 / 2023



Servidor Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10

EDITAL DE PUBLICAÇÃO



Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portador de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Orçamento e Finanças do município de Santo Antônio dos Lopes-MA sendo Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. F. para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

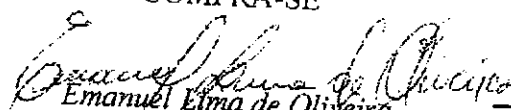
REGISTRE-SE

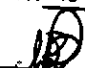
CUMPRA-SE

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

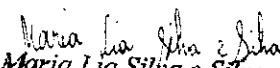
Em: 23 / 01 / 2023


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal


Servidor Responsável

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no Atrium do Prédio da Prefeitura Municipal, e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017. Ano Edição: 2/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3866-1191 e-mail: dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 005/2021 - GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA**, portadora de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2021 - GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos

subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2021 - GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 918.998.780-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2021 - GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG

DESPACHO

A Sra. Secretária
Raimunda Sousa Carvalho
Secretaria de Educação - SEMED
Santo Antonio dos Lopes-MA



ASSUNTO: Encaminhamento dos autos do processo administrativo nº. **132301-0001**, para fins de elaboração do Termo de Referência, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à matéria.

Senhora Secretária,

Com nossos cumprimentos, informamos que a Secretária Municipal, Sra. Maria Lia Silva e Silva no uso das atribuições conferidas através do Decreto Municipal nº 042, de 05 de fevereiro de 2018, em estrita obediência aos ditames legais e normativos, na qualidade de Órgão Gerenciador desta municipalidade, realizou os trâmites necessários junto aos setores responsáveis, quanto a estimativa de custos dos itens solicitados, bem como a informações de disponibilidade orçamentária.

Nesta oportunidade, encaminho os autos do Processo Administrativo nº 132301-0001, cujo objeto é a contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de locação de veículos para o Transporte Escolar de alunos da rede municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, para que sejam tomadas as providências necessárias para elaboração do respectivo TERMO DE REFERÊNCIA, por parte do setor técnico responsável, em atendimento às disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes.

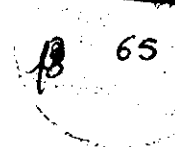
Alertamos ainda sobre a necessidade de observância aos dispositivos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, em especial ao inciso **I**, do **Art. 48**, da referida lei.

Após elaboração do respectivo Termo de Referência, com a devida aprovação da Secretária Municipal responsável, encaminhe-o ao Gabinete do Prefeito para autorização de deflagração do processo licitatório e demais providências.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
CPNJ: 06.172.720/0001-10



Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Santo
Antônio dos Lopes - MA, em 24 de janeiro de 2023.

Maria Lia Silva e Silva

Maria Lia Silva e Silva
Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Port.: nº 004/2021 – GP/SAL

TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS



1. INTRODUÇÃO

1.1. As especificações técnicas e quantitativos dos itens estão de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93, demonstrados explicitamente no item 7 do presente Termo de Referência.

2. OBJETO

2.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de veículos para o Transporte Escolar de alunos da rede municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, atualmente, não dispõe de frota de veículos suficiente, fato este que inviabiliza o atendimento a contento da demanda, para cumprimento das atividades inerentes ao serviço de transportes

3.2. Os veículos serão utilizados em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de modo que, serão utilizados conforme necessidades diárias, não havendo, portanto, usabilidade para outros fins, senão àqueles relacionados a educação.

3.3. Informamos que o quantitativo do objeto requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades da secretaria municipal de educação, dentro do período de 10 (dez) meses, período correspondente aos meses letivos.

3.4. Ressalta-se que fazem parte do levantamento da frota dos veículos listados na planilha deste Termo de Referência, o transporte escolar incluindo as rotas dos povoados à sede do município e rotas entre povoados, sendo estes últimos, em sua grande maioria, do tipo estrada vicinal, de difícil acesso.

3.5. Além da indisponibilidade de veículos suficientes para a realização do transporte escolar na frota própria do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, faz-se necessário informar a inexistência de contrato terceirizado, em vigor, para este tipo de serviço, uma vez que o processo anterior expirou.

3.6. Esta despesa também se justifica por ocasião da relevância que é a educação, assim como a saúde e a assistência social, pois são direitos essenciais, assegurado pela Constituição Federal, a todos os brasileiros.

3.7. A Constituição Federal prevê como dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à educação (artigo 227). No seu artigo 205 preconiza que a educação é direito de todos e dever do Estado, garantindo o princípio de igualdade de condições para acesso e permanência na escola. E, no artigo 208, VII, preconiza que o dever do Estado com a Educação será efetivado mediante a garantia de Transporte Escolar.

3.8. O Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 4,º prevê que o Poder Público tem o dever de assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à Educação.

3.9. Em seu artigo 53 fixa que a criança e ao adolescente têm o direito à Educação, sendo-lhe assegurada igualdade de condições para o acesso e permanência em escola pública e gratuita próxima de sua residência.

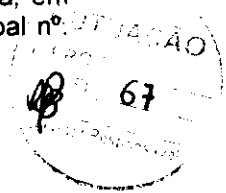
3.10. No seu artigo 54, inciso VII, coloca como dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente atendimento no Ensino Fundamental através de programas suplementares de transporte, entre outros.

3.11 O parágrafo primeiro desse mesmo artigo expressa que o acesso ao ensino obrigatório e gratuito constitui direito público subjetivo. E, no parágrafo seguinte, consta que o não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa em responsabilidade da autoridade competente.

3.12 Para dar cumprimento à essa legislação se torna fundamental a contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos para o transporte escolar, garantindo o acesso de todos os alunos à escola, uma vez que a frota existente no município é insuficiente para atender toda a demanda de transporte de estudantes da rede municipal de ensino.

3.13 O Município de Santo Antônio dos Lopes assume sua responsabilidade e o seu dever de garantir o acesso e permanência dos alunos matriculados em sua rede, fornecendo o Transporte Escolar com a contratação de empresa especializada nesses serviços.

3.14. A presente processo de licitação se dará via modalidade de pregão, na forma eletrônica, em consonância com o disposto na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 054/2018, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, e demais normas pertinentes.



4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, a contratação deverá adotar a modalidade Pregão, considerando que se trata de locação de bens comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. Portanto, os atos administrativo pertinentes à licitação e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;
- d) Decreto nº 10.024/2019 que regulamenta o Pregão em sua forma eletrônica;
- e) Decreto Municipal nº 054/2018 que disciplina o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e equiparadas, no âmbito do município de Santo Antônio dos Lopes/MA;
- f) Demais normas regulamentadoras e aplicáveis à matéria;

5. ORGÃO(S) INTERESSADO(S)

*Secretaria Municipal de Educação.

6. ESTIMATIVA MÉDIA

6.1 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo, por meio de ferramenta do banco de preços públicos e contrato(s), o qual resultou em uma cesta de preços, em atendimento aos normativos. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 2.937.506,00 (dois milhões, novecentos e trinta e sete mil, quinhentos e seis reais).

6.2 A licitação está dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

6.3 A pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço mencionado no preâmbulo do presente edital.

7. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

7.1 As especificações e quantitativos dos veículos a serem adquiridos, e demais exigências são as seguintes:

ITEM	CAT/SER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO MENSAL	VALOR MÉDIO TOTAL MENSAL	QUANT. DE MESES	VALOR TOTAL ANUAL
1	25089	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE PARA 44 PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, SEGURO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, COM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM LIVRE E DE ACORDO COM AS NORMAS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO FNDE/MEC.	UNIDADE	14	R\$ 11.839,10	R\$ 165.747,40	10	R\$ 1.657.474,00
2	25089	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN; CAPACIDADE PARA 16 (DEZESSEIS) LUGARES; MOTOR 2.0 A 2.3 TURBO; POTÊNCIA 130 A 136 CV; DIESEL S10; CÂMBIO MANUAL; TRANSMISSÃO ELÉTRICA. SEM COMBUSTÍVEL E COM MOTORISTA	UNIDADE	12	R\$ 8.893,21	R\$ 106.718,52	10	R\$ 1.067.185,20
3	25089	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, MÍNIMO 70 CV, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, MOVIDA A GASOLINA/ÁLCOOL, COM AR-CONDICIONADO, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, SEM COMBUSTÍVEL E COM MOTORISTA	UNIDADE	4	R\$ 5.321,17	R\$ 21.284,68	10	R\$ 212.846,80

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 A contratante através da sua respectiva Secretaria requisitante designará uma comissão ou um único servidor acompanharão a aplicação das especificações, normas e exigências referentes ao objeto desta contratação, no que couber.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O serviço de locação de veículos para o transporte escolar deverá ser realizado com base no calendário escolar para o ano letivo de 2023, e a distribuição dos transportes será administrada pela secretaria municipal de educação, considerando as rotas Povoados para sede, e, entre povoados.

9.1.1. ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS POVOADOS PARA SEDE

- Jenipapo/Muriçoca para sede, distância aproximada: 18km, turno: vespertino (ida e volta);
- Lagoa nova para sede, distância aproximada: 15km, turno: vespertino (ida e volta);
- Demanda para sede, distância aproximada: 07km, turno: vespertino (ida e volta);
- Boa ideia/Piçarra para sede, distância aproximada: 04, turnos: matutino e vespertino (ida e volta);
- Olho d'água/Insono para sede, distância aproximada: 20km, turno: vespertino (ida e volta);
- Lagoa Velha/Santana/Junco para sede, distância aproximada: 23km, turno: vespertino (ida e volta);
- Anajá para sede, distância aproximada: 10km, turno: vespertino (ida e volta);
- Lagoa do Pascoal/Centro do Severão/Livramento para sede, distância aproximada: 45km, turno: vespertino (ida e volta);

9.1.2. ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR ENTRE POVOADOS

- Baixão do Barbosa para Centro dos Rodrigues, distância aproximada: 6km, turnos: matutino/vespertino/noturno (ida e volta);
- Piloto I/ Piloto II/Serra do Capim para Centro dos Rodrigues, distância aproximada: 6km, turnos: vespertino e noturno (ida e volta);

- Piloto I/Serra do Capim para Centro dos Rodrigues, distância aproximada: 4,5km, turno: noturno (ida e volta);
- Centro do Severão para Mangueira, distância aproximada: 2,5km, turno: vespertino (ida e volta);
- Barriguda para Centro do Adelino, distância aproximada: 4km, turno: vespertino (ida e volta);
- Centro do Riba/Lagoinha dos Rodrigues para Olho D'água, distância aproximada: 18km, turno: vespertino (ida e volta);
- Crioli para Olho D'água, distância aproximada: 7km, turno: vespertino (ida e volta);
- Baixão do Coco para Olho D'água, distância aproximada: 3km, turnos: matutino e vespertino (ida e volta);
- Tamarindo para Olho D'água, distância aproximada: 5km, turnos: matutino e vespertino (ida e volta);
- Tamarindo para Ranchada, distância aproximada: 7km, turno matutino (ida e volta);
- Baixão do Mesquita para Sítio Novo, distância aproximada: 5,5km, turnos: Matutino e vespertino (ida e volta);
- São José do Anfriso/Boa Vista/Caititu para Lagoa do Pascoal, distância aproximada: 7km, turnos: matutino (ida e volta);
- Maribondo para Pau D'arco, distância aproximada 4km, turno: vespertino (ida e volta);
- Escondido para Pau D'arco, distância aproximada 3km, turno vespertino (ida e volta);
- Maribondo I, Jenipapo/Associação Santa Teresa para Maribondo, distância aproximada: 12km, turnos: matutino e vespertino (ida e volta);
- Santarém para Santana, distância aproximada: 6km, turno: matutino (ida e volta);
- Lagoa Velha/Santarém para Santana, distância aproximada: 6,5km, turno: vespertino (ida e volta);
- Sítio Novo para Baixão do Mesquita, distância aproximada: 5,5km, turnos: matutino e vespertino (ida e volta);
- Santa Edwigem para Baixão do Mesquita, distância aproximada: 5km, turnos: matutino e vespertino (ida e volta);
- Centro do Adelino/Mandis/Barriguda para Pacas, distância aproximada: 7km, turno: vespertino (ida e volta).

9.2. As quilometragens informadas, tanto em relação aos povoados para sede, quanto entre povoados, correspondem apenas a "ida", fica, portanto, entendido que com a "volta", ou seja, o retorno dos alunos ao ponto de partida, a quilometragem fica dobrada (ida + volta).

9.3. Caso seja necessária a alteração do veículo em sua respectiva linha, em decorrência de problemas mecânicos, problemas de trânsito, entre outros, a contratada deverá solicitar por escrito, podendo o Município autorizar a alteração, desde que sejam apresentados os documentos do veículo de acordo com o estabelecido neste Edital, os quais serão analisados e despachados pela Secretaria Municipal de Educação.

9.4. Será de responsabilidade da contratada completar o transporte de alunos, mediante a substituição por outro veículo de características e capacidade igual ou superior, no caso de estrago do veículo ou quando ocorrer imobilização por qualquer motivo.

9.5. Os veículos deverão ostentar faixa de identificação de escolar.

9.6. Os veículos destinados à condução coletiva de escolares, para fins de circulação nas vias abertas à circulação, deverão atender aos seguintes requisitos:

9.6.1. Estar registrado como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;

9.6.2. Possuir faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, com altura de vinte a trinta centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

9.6.3. Possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo);

9.6.4. Possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;

9.6.5. Dispor de cintos de segurança em número igual à lotação, atendidas as exigências das Resoluções do CONTRAN, especialmente:

- a) para o condutor deverá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator;
- b) para os passageiros poderá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator, ou do tipo subabdominal;

9.6.6. Estar equipado com extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros, ao alcance do condutor;

9.6.7. Estar equipado com limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;

9.6.8. Possuir dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;

9.6.9. Possuir todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

9.7. Para atendimento do subitem 9.5.2 deste termo é vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária.

9.8. Deverá ser entregue, antes da efetivação do contrato, a seguinte documentação:

9.8.1. Original do Laudo de Inspeção dos veículos apresentados para prestação dos serviços, visando o atendimento dos padrões de emissão veicular, expedido pelo órgão competente ou entidade autorizada, conforme artigo 136 do Código Nacional de Trânsito e Portaria DETRAN nº. 1.117/2015.

9.8.2. Original ou cópia do Laudo de Vistoria das condições do veículo, expedido pelo Departamento de Trânsito da CONTRATANTE;

9.8.3. As apólices de seguro com companhia seguradora idônea, com responsabilidade para garantia dos danos que foram causados a passageiros e a terceiros nos termos da Legislação pertinente à matéria, com relação aos veículos a serem utilizados na mencionada prestação do serviço, juntamente com os comprovantes de quitação das referidas apólices.

9.9. Os serviços serão prestados durante o período de até 10 (dez) meses, consecutivos e ininterruptos para os dias letivos do período, de acordo com o calendário escolar, nos termos da legislação vigente.

9.10. Os serviços executados serão objetos de medição mensal, que será realizada no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação.

9.11. A prestação de serviço de transporte de estudante será efetuada de segunda a sexta-feira e excepcionalmente em feriados e/ou finais de semana, caso necessário, nos locais e horários fixados pela Contratante.

9.12. A contratada deverá observar os locais de embarque e desembarque estabelecidos pela Contratante de acordo com o itinerário estipulado.

9.13. Os itinerários e os horários pré-determinados somente poderão ser alterados de comum acordo com a Contratante e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego, bem como acréscimo ou mudança de domicílio de aluno, desde que esse não possa ser devidamente removido para escola mais próxima de sua residência.

9.14. Os veículos disponibilizados para prestação dos serviços deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios, conforme previsto Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

9.14.1. São equipamentos obrigatórios dos veículos, entre outros a serem estabelecidos pelo CONTRAN:

a) cinto de segurança, conforme regulamentação específica do CONTRAN, com exceção dos veículos destinados ao transporte de passageiros em percursos em que seja permitido viajar em pé;

b) para os veículos de transporte e de condução escolar, os de transporte de passageiros com mais de dez lugares e os de carga com peso bruto total superior a quatro mil, quinhentos e trinta e seis quilogramas, equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

9.15. Características dos Veículos (ônibus, Van): tipo urbano, com capacidade mínima prevista nas especificações dos itens constantes da planilha do Termo. Os veículos ofertados para o transporte escolar deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente (Resolução CONTRAN, nº. 912, de 28 de março de 2022) e de acordo com o art. 136 e 137 do CTB- Código Nacional de Trânsito. Os veículos utilizados para o transporte escolar devem ter inspeção aprovada pelo DETRAN-MA, em cumprimento a Legislação Estadual e Nacional.

10. DA IDADE MÁXIMA DOS VEÍCULOS:

10.1. A idade máxima permitida para os veículos colocados à disposição dos serviços contratados será:

- a) Para veículos tipo ônibus: até 10 (dez) anos;
- b) Para veículos tipo Van ou Similar: até 07 (sete) anos;
- c) Para veículos tipo passeio: até 05 (cinco) anos.

10.2. Para contagem da idade dos veículos será considerado o ano de fabricação constante na documentação de licenciamento.

11. PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO E VISTORIA:

11.1. Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão ser submetidos à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança e demais requisitos previstos na Portaria DETRAN/MA nº. 1.117/2015.

11.2. A inspeção semestral será realizada pela Coordenação de Educação para o Trânsito conjuntamente com a Divisão de Vistoria e Emplacamento e as Circunscrições Regionais de Trânsito, em face do local de registro do veículo, competindo aos seus dirigentes estabelecerem a forma do cumprimento do cronograma previsto no art. 5º da portaria supracitada, em face das peculiaridades e capacidade funcional de cada unidade.

11.3. Para a realização da inspeção será exigido o pagamento de taxa de vistoria especial, fixada no Código Tributário Estadual vigente.

11.4. O veículo não submetido à inspeção semestral ou reprovado pela unidade de trânsito terá o seu registro bloqueado.

11.5. Aprovado na inspeção semestral, será expedida "AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES, que deverá ser afixada no veículo em local visível.

11.6. Poderão ser realizadas inspeções extraordinárias por solicitação dos órgãos de controle, que serão custeadas pela entidade solicitante.

11.7. Além das inspeções realizadas nos termos dos itens anteriores, após homologado o processo licitatório, será realizada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, através do Departamento Municipal de Trânsito, a vistoria nos veículos. O licitante vencedor será considerado em situação regular para assinatura do contrato somente após as vistorias dos veículos apresentados e subsequente aprovação, através da emissão de Laudo de Vistoria para o Transporte Escolar.

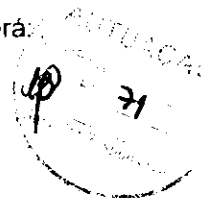
11.8. A Secretaria Municipal de Educação poderá recusar o veículo apresentado pela licitante vencedora, independentemente do ano de fabricação, se a vistoria constatar que o mesmo compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade dos serviços a que se destina e se não estiver de acordo com as condições técnicas exigidas.

11.9. Novas vistorias nos veículos poderão ser realizadas a qualquer momento pelo Município, durante a vigência do contrato, independentemente de sua validade.

11.10. Uma vez realizada a vistoria no veículo, este somente poderá ser substituído em caso de comprovada melhoria e no interesse público, em especial da segurança dos estudantes, desde que a autorização seja formalizada de forma expressa pela Secretaria Municipal de Educação.

12. DAS MODIFICAÇÕES DAS CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS

12.1. A realização de modificações das características originais do veículo, possuidor ou não de autorização para transporte de escolares, tendo por objetivo ampliar a capacidade nominal de lotação para o transporte escolar, dependerá:



- I. no caso de veículo novo, modificado pelo fabricante ou montadora, da comprovação de código de marca/modelo/versão, com a indicação da capacidade nominal de lotação, atendidas as exigências previstas nas Resoluções do CONTRAN;
- II. no caso de transformação de veículo novo ou já registrado, da comprovação prévia da obtenção de código de marca/modelo/versão pela pessoa jurídica que irá realizar a transformação/modificação, respeitando o disposto nas resoluções do CONTRAN, observados os seguintes requisitos:

a) prévia autorização da autoridade responsável pelo registro e licenciamento:

b) realizada a transformação/modificação, para emissão do CRV, nota fiscal da transformação/modificação, certificado de Segurança Veicular - CSV emitido por Instituição Técnica licenciada pelo DENATRAN e demais exigências estabelecidas pelo órgão executivo estadual de trânsito.

12.2. Quando a modificação de característica envolver aumento da capacidade nominal de lotação, para fins de autorização para o transporte de escolares, deverão ser observadas as restrições estabelecidas na Tabela de Modificações Permitidas nas Resoluções do CONTRAN.

12.3. A realização de modificações das características originais do veículo com vista ao transporte escolar especial dependerá, além do atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação de trânsito, de prévia e específica autorização do Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito, nos termos da Portaria DETRAN nº. 1.117/2015.

12.4. Fica vedado a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas dos veículos.

13. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS:

13.1. As despesas relativas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, troca de peças e acessórios, despesas com troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato ficarão sob a total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

13.2 As despesas com fornecimento dos combustíveis que serão utilizados para suprir a demanda de abastecimento dos veículos ficará por conta da CONTRATANTE.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. Poderá haver subcontratação de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) especializadas na prestação dos serviços de locação de veículos, desde que a subcontratação não atinja o objeto contratado em sua integralidade, na forma do disposto no art. 72 da Lei nº 8.666/93.

14.2. A subcontratação não exime o CONTRATADO, perante a Administração, das responsabilidades contratuais e legais pela execução do contrato.

15. DA SUB-LOCAÇÃO

15.1. Será permitida a sublocação, desde que autorizada pela Contratante, e que não ultrapasse 70% (setenta por cento) do quantitativo total de veículos.

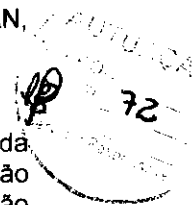
16. TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI.

16.1 Em cumprimento ao disposto na lei complementar 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte farão uso dos seus direitos.

17. DAS AMOSTRAS

17.1 Caberá **facultativamente** ao condutor do procedimento licitatório (pregoeiro) a solicitação de apresentação de amostras dos itens adjudicados ao primeiro classificado no futuro certame.

18. FORMA DE PAGAMENTO:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-
MA
Fls. _____
Servidor(a)

18.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do veículos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

18.2 O pagamento será feito em favor da empresa(s), devidamente contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

18.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 18.1, acima.

18.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

18.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

18.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

18.7 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

18.8 Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

18.9 Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional.

18.10 O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega do objeto, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes deste Termo.

19. JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO EM ITENS

19.1. Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, razão capital da realização das compras conjuntas, optou-se pela divisão deste certame em ITENS, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93 e Súmula 247 do TCU:

R. S. Amaral

"Lei n. 8.666/93

Art. 23, § 1º) As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei n. 8.883, de 1994)"

"Súmula n. 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

19.2. A divisão em itens, elaborada para este procedimento, levou em conta a diferenciação das características técnicas dos veículos que serão locados à Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes

20. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

20.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço "por item".

21. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

21.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

21.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (* ,xx)

21.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

21.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

22. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.1 Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital de Licitação deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

22.2. A apresentação de requisitos de qualificação técnica é um dos fatores que devem ser inseridos nos Termos de Referências e Editais de contratações da Administração Pública como forma complementar de garantir a prestação dos serviços de locações. Bem assim, deverá conter no Edital a exigência de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, locação de veículos da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

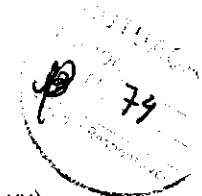
23. ADJUDICAÇÃO

23.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

23.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. O processo em epígrafe é do tipo Registro de Preços, por esta ocasião, e, em atendimento aos que dispõem os normativos, a rubrica orçamentária poderá ser juntada ao passo das contratações, ato posterior ao certame.



Classificação Orçamentária:

Órgão	04 – Sec. Mun. de Educação
Unidade Orçamentária	04.01 – Sec. Mun. de Educação – SEMED
Função	12 – Educação
Sub-Função	122 – Administração geral
Programa	0037 – Gestão de política da administração geral
Projeto Atividade	2.009 – Manut. e Funcion. da Sec. De Educação
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros serv. terc. Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1500100100 – Receitas de impostos e transf – Educação

Órgão	04 – Sec. Mun. de Educação
Unidade Orçamentária	04.02 – Manutenção e desenv. do Ensino – MDE
Função	12 – Educação
Sub-Função	361 – Ensino Fundamental
Programa	0231 – Gestão da política da Educação Pública
Projeto Atividade	2.017 – Manutenção dos veículos p/ transp. Escolar
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros serv. terc. Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1500100100 – Receitas de impostos e transf – Educação 1553000000 – Transf de recursos PNATE

25. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

25.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 25.1.1. Nomear Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 25.1.2. Vetar o emprego de qualquer veículo que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 25.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 25.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 25.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens/serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 25.1.6. Receber o objeto entregue pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 25.1.7. Recusar com a devida justificativa o objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 25.1.8. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do veículo fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, não tenha apresentado defeitos;
- 25.1.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 25.1.10. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

25.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 25.2.1. Prestar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 25.2.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;
- 25.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos veículos;



25.2.4. Entregar os veículos, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento/serviços, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

25.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos veículos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

25.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

25.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

25.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

25.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a prestação dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os veículos que julgar inadequados;

25.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

25.2.12. Substituir o objeto reprovado na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

25.2.13. Substituir os veículos que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

25.2.14. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar o atendimento às exigências. A DETENTORA DO REGISTRO deverá arcar com os custos da análise, caso o veículo ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do veículo quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo veículo considerado impróprio ao uso será devolvido para a inutilização nos termos legais.

25.2.15. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

25.2.16. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

25.2.17. Os Veículos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações de outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização deles.

26. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

26.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição do objeto descrito neste planejamento;

26.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

26.3. Os Veículos que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

26.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO**, a ser realizada na forma ELETRÔNICA, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

27. DA GARANTIA CONTRATUAL

27.1 Não haverá prestação de garantia contratual.

28. DO CONTRATO

28.1 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

28.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.

28.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 28.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

28.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

28.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

28.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pelo Órgão Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

28.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato.

29. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

29.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

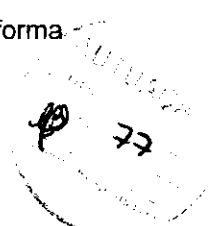
30. DAS SANÇÕES

30.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

30.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

30.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração,





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-
MA
Fls. _____
Servidor(a)

no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de veículos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 30.1.2, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

30.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Santo Antônio dos Lopes - MA poderá ser aplicada ao prestador de serviços, juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

30.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

30.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

30.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

30.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

30.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

30.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

30.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

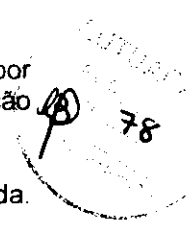
30.11. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas às multas que lhe tenham sido aplicadas.

31. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

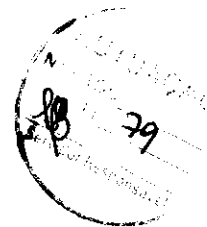
31.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial a luz da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

31.1.1. Habilitação jurídica;

Handwritten signature



- 31.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 31.1.3. Qualificação técnica
- 31.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 31.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



32. DA REVISÃO DOS PREÇOS

32.1. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/Ma adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração do contrato, incluindo acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

32.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos prestadores dos serviços, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93

32.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão contratante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.


32.4. Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

32.5. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o órgão gerenciador solicitará ao prestador dos serviços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

33. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

33.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto 10.024/2019, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 042/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 30 de janeiro de 2023.


RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO
Sec. Mun. de Educação
Portaria nº. 008/2021-GP/SAL

DESPACHO

A Sua Excelência o Senhor
EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA

ASSUNTO: Encaminhamento do Termo de Referência, referente ao processo administrativo nº 132301-0001.

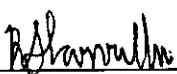
Senhor Prefeito,

Venho por meio deste encaminhar o Termo de Referência objetivando a instauração de procedimento licitatório referente ao Processo Administrativo nº 132301-0001, cujo objeto é contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de locação de veículos para o Transporte Escolar de alunos da rede municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

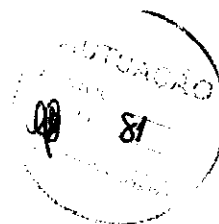
Informamos que o Termo de Referência foi elaborado na forma do Art. 6º, inciso IX, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Certo de termos atendido a solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 30 de janeiro de 2023.


RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO
Sec. Mun. de Educação
Portaria nº. 008/2021-GP/SAL

TERMO DE APROVAÇÃO



Na qualidade de Autoridade Superior do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, neste ato representado por mim, Emanuel Lima de Oliveira, no uso das minhas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município;

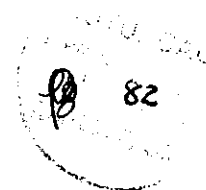
CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 092212-0001, cujo o Termo de Referência foi elaborado, na forma nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 047/2018; Decreto Municipal 054/2018, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, aplicando subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações aplicáveis à matéria, sendo devidamente elaborado, na forma da lei pela secretaria requisitante do presente processo.

Portanto, **APROVO** o Termo de Referência, cujo objeto é contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de locação de veículos para o Transporte Escolar de alunos da rede municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.


EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO



À Senhora Secretária
Raimunda Sousa Carvalho Nascimento

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO A EFETIVAÇÃO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132301-0001 E DEMAIS PROCEDIMENTOS PERTINENTES.


Senhora,

Pelo presente expediente, no uso das atribuições que a mim foram conferidas através da Lei Orgânica municipal. AUTORIZO a deflagração de Processo Licitatório, na forma da legislação em vigor, visando a efetivação da despesa constante nos autos do Processo Administrativo nº 132301-0001, cujo objeto é a contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de locação de veículos para o Transporte Escolar de alunos da rede municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Determino ainda que, subseqüentemente ao ato instaurador adotem as seguintes providências:

- *Elaboração de Minuta de edital e demais anexos de acordo a legislação pertinente;*
- *Despacho de encaminhamento do processo à Procuradoria Jurídica do município visando emissão de parecer prévio;*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

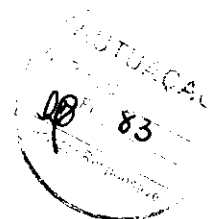


EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/XXXX- SRP
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA

Sistema de Registro de Preços.

Processo Administrativo nº. 132301-0001



Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 042/2018; Decreto Municipal 054/2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Término: XX/XX/20XX às XXhXXmin.

Data da sessão: XX/XX/20XX.

Horário: XXhXXmin – Horário de Brasília.

Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

Modo de disputa: Aberto.

Total de páginas: 37 (trinta e sete) páginas.

Secretaria interessada:

*Secretaria Municipal de Educação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de veículos para o transporte escolar de alunos da rede municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto, descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também

deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.3. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

2.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes (órgão que promove a licitação) responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.8. O Pregão será conduzido pelo(a) Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na plataforma Portal de Compras Públicas.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar certificado digital para acesso ao Sistema.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. que não atendam as condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

- 3.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 3.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. As propostas de preços deverão apresentar valores, de forma que já estejam incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto.
- 4.4. Os valores ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, e deverão ser ofertados com, no máximo duas casas decimais após a vírgula.
- 4.5. O licitante deverá apresentar, para cada item, valor inferior aos valores estimados pela Administração.
- 4.6. Quantidade a ser registrada, nunca inferior ao total previsto para registro, dispostos no Termo de Referência (ANEXO I) sob pena de desclassificação.
- 4.7. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante, são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração da execução dos serviços/fornecimento do objeto.
- 4.8. O objeto deste pregão, será por item, sendo assim, os participantes poderão disputar em todos os itens, ou, em um único item, ficando, portanto, esta decisão ao discernimento dos licitantes.

- 4.9. No campo descrição detalhada do objeto ofertado, disponibilizado no sistema eletrônico, devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto (especificações etc.).
- 4.10. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.13. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar e substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.14. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. A administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta, sendo facultada ao licitante a aceitação.
- 4.17. Prazo de substituição, de no máximo dez (dez) dias, contados a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, dos veículos recusados, no caso de erro quanto a veículos solicitados divergentes em suas especificações solicitadas no Termo de Referência. O veículo recusado deverá ser substituído marcando o **CONTRATADO** com os custos dessa operação, inclusive com de reparação.
- 4.18. Considerar-se-á que o valor do objeto após apresentado o valor ofertado pelo licitante, e os lances formulados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração sobre o fornecimento/prestação de serviços, objeto desta licitação, incluindo os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como: fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais; despesas de transportes, acomodação, alimentação, hospedagem e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca/Fabricante;
- 5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de licitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais).

6.8.1. Esse intervalo mínimo de diferença, baseado em critério de valor, será aplicado para todos os itens deste pregão.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances na sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.20.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2 O valor ofertado final para o item deve ser menor ou igual ao valor estimado pela administração para o respectivo item.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, com a proposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. ACEITABILIDADE: Os preços quanto a aceitabilidade para cada item são aqueles previstos no Termo de Referência (ANEXO) deste Edital.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as informações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, encaminhar em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CNM e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no item 4.10, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. **Habilitação Jurídica:**

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela junta comercial ou pelo registro civil das pessoas jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º. da Instrução Normativa nº. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

8.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.8.7. Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº. 21.040, de 17/02/2005, ou certidão simplificada da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante;

8.8.8. Certidão específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº. 21.040, de 17/02/2005, ou certidão específica da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante.

8.9. Regularidade fiscal e trabalhista

8.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

8.9.4. prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas ou certidão positiva com efeito de negativa;

8.9.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.9.6. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.9.7. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.9.8. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.9.9. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.10. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.9.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação

8.9.12. A possibilidade de que se aplica o item anterior, refere-se tão somente às empresas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006.

8.10. Qualificação Econômico-Financeira.

8.10.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.10.1.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizações a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.10.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.10.4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que seja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

8.10.5. A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída da menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.

8.11. Qualificação Técnica

8.11.1. As empresas, deverão comprovar, a qualificação técnica, além do que é exigido no termo de referência:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-
MA
Fls. _____
Servidor(a)

8.11.2. O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter o licitante ter prestado serviços de locação de mesma natureza, de maneira satisfatória.

8.11.3. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

8.11.4. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

8.11.5. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados e/ou notas fiscais apresentados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.12. DEMAIS INFORMAÇÕES CONCERNENTES

8.12.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.2 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 05(cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante de apresentação de justificativa.

8.12.4 Havendo necessidade de analisar previamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade dela.

8.12.5 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não admitirá o recurso, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o Pregoeiro terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, notando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os atos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

CNPJ: 06.172.720/0001-10

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF bem como sobre aquele(s) informado nos documentos/propostas apresentados durante a sessão, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decurso do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, como e-mail, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou termo equivalente.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 17.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 17.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 17.1.3. apresentar documentação falsa;
- 17.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.6. não mantiver a proposta;
- 17.1.7. cometer fraude fiscal;
- 17.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

17.3.2. Multa de 05 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor do Município de Santo Antônio dos Lopes (MA), ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

17.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.10. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

18.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço: Praça Abrão Ferreira, S/N, Centro, Prédio da Comissão Permanente de Licitação, na 2ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, para consulta presencial, no entanto o(s) arquivo(s) está(ão) disponibilizado(s) eletronicamente nos seguintes endereços: Portal da Transparência do Poder Executivo Municipal (www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br), na página de Licitação eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também no sistema do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

19.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

19.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

19.12.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

19.12.4. ANEXO IV - Termo de Recebimento Provisório

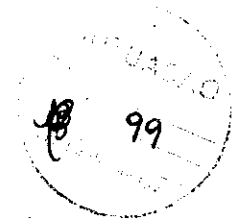
19.12.5. ANEXO V - Termo de Recebimento Definitivo.

Santo Antônio dos Lopes/MA, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX

RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO
Sec. Mun. de Educação
Portaria nº. 008/2021-GP/SAL



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO XXX/XXXX
TERMO DE REFERÊNCIA



LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

1. INTRODUÇÃO

1.1. As especificações técnicas e quantitativos dos itens estão de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93, demonstrados explicitamente no item 7 do presente Termo de Referência.

2. OBJETO

2.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de veículos para o Transporte Escolar de alunos da rede municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, atualmente, não dispõe de frota de veículos suficiente, fato este que inviabiliza o atendimento ao conteúdo da demanda, para cumprimento das atividades inerentes ao serviço de transportes

3.2. Os veículos serão utilizados em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de modo que, serão utilizados conforme necessidades diárias, não havendo, portanto, usabilidade para outros fins, senão àqueles relacionados a educação.

3.3. Informamos que o quantitativo do objeto requerido leva em consideração o atendimento das necessidades da secretaria municipal de educação, durante o período de 10 (dez) meses, período correspondente aos meses letivos.

3.4 Ressalta-se que fazem parte do levantamento da frota dos veículos listados na planilha deste Termo de Referência, o transporte escolar incluindo as rotas dos povoados à sede do município e rotas entre povoados, sendo estes últimos, em sua grande maioria, do tipo estrada vicinal, de difícil acesso.

3.5 Além da indisponibilidade de veículos suficientes para a realização do transporte escolar na frota própria do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, faz-se necessário informar a inexistência de contrato terceirizado, em vigor, para este tipo de serviço, uma vez que o processo anterior expirou.

3.6 Esta despesa também se justifica por ocasião da relevância que é a educação, assim como a saúde e a assistência social, pois são direitos essenciais, assegurado pela Constituição Federal, a todos os brasileiros.

3.7 A Constituição Federal prevê como dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à educação (artigo 227). No seu artigo 205 preconiza que a educação é direito de todos e dever do Estado, garantindo o princípio de igualdade de condições para acesso e permanência na escola. E, no artigo 208, VII, preconiza que o dever do Estado com a Educação será efetivado mediante a garantia de Transporte Escolar.

3.8 O Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 4,º prevê que o Poder Público tem o dever de assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à Educação.

3.9 Em seu artigo 53 fixa que a criança e ao adolescente têm o direito à Educação, sendo-lhe assegurada igualdade de condições para o acesso e permanência em escola pública e gratuita próxima de sua residência.

3.10 No seu artigo 54, inciso VII, coloca como dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente atendimento no Ensino Fundamental através de programas suplementares de transporte, entre outros.

3.11 O parágrafo primeiro desse mesmo artigo expressa que o acesso ao ensino obrigatório e gratuito constitui direito público subjetivo. E, no parágrafo seguinte, consta que o não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa em responsabilidade da autoridade competente.

3.12 Para dar cumprimento à essa legislação se torna fundamental a contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos para o transporte escolar, garantindo o acesso de todos os alunos à escola, uma vez que a frota existente no município é insuficiente para atender toda a demanda de transporte de estudantes da rede municipal de ensino.

3.13 O Município de Santo Antônio dos Lopes assume sua responsabilidade e o seu dever de garantir o acesso e permanência dos alunos matriculados em sua rede, fornecendo o Transporte Escolar com a contratação de empresa especializada nesses serviços.

3.14. A presente processo de licitação se dará via modalidade de Pregão na forma eletrônica, em consonância com o disposto na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 054/2018, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, e demais normas pertinentes.

4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, a contratação deverá adotar a modalidade Pregão, considerando que se trata de locação de bens comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;
- d) Decreto nº 10.024/2019 que regulamenta o Pregão em sua forma eletrônica;
- e) Decreto Municipal nº 054/2018 que disciplina o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e equiparadas, no âmbito do município de Santo Antônio dos Lopes/MA;
- f) Demais normas regulamentadoras e aplicáveis à matéria;

5. ORGÃO(S) INTERESSADO(S)

*Secretaria Municipal de Educação

6. ESTIMATIVA MÉDIA

6.1 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo, por meio de ferramenta do banco de preços públicos e contrato(s), o qual resultou em uma cesta de preços, em atendimento aos normativos. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 2.937.506,00 (dois milhões, novecentos e trinta e sete mil, quinhentos e seis reais).

6.2 A licitação está dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

6.3 A pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço mencionado no preâmbulo do presente edital.

7. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

7.1 As especificações e quantitativos dos veículos a serem adquiridos, e demais exigências são as seguintes:

ITEM	CAT/SER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO MENSAL	VALOR MÉDIO TOTAL MENSAL	QUANT. DE MESES	VALOR TOTAL ANUAL
1	25089	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE PARA 44 PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, SEGURO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, COM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM LIVRE E DE ACORDO COM AS NORMAS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO FNDE/MEC.	UNIDADE	14	R\$ 11.839,10	R\$ 165.747,40	10	R\$ 1.657.474,00
2	25089	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN; CAPACIDADE PARA 16 (DEZESSEIS) LUGARES; MOTOR 2.0 A 2.3 TURBO; POTÊNCIA 130 A 136 CV; DIESEL S10; CÂMBIO MANUAL; TRANSMISSÃO ELÉTRICA. SEM COMBUSTÍVEL E COM MOTORISTA	UNIDADE	12	R\$ 8.893,21	R\$ 106.718,52	10	R\$ 1.067.185,20
3	25089	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, MÍNIMO 70 CV, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, MOVIDA A GASOLINA/ÁLCOOL, COM AR-CONDICIONADO, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, SEM COMBUSTÍVEL E COM MOTORISTA	UNIDADE	4	R\$ 5.321,17	R\$ 21.284,68	10	R\$ 212.846,80

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 A contratante através da sua respectiva Secretaria requisitante designará uma comissão ou um único servidor acompanharão a aplicação das especificações, normas e exigências referentes ao objeto desta contratação, no que couber.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O serviço de locação de veículos para o transporte escolar deverá ser realizado com base no calendário escolar para o ano letivo de 2023, e a distribuição dos transportes será administrada pela secretaria municipal de educação, considerando as rotas Povoados para sede, e, entre povoados.

9.1.1. ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS POVOADOS PARA SEDE

- Jenipapo/Munipaca para sede, distância aproximada: 18km, turno: vespertino (ida e volta);
- Lagoa nova para sede, distância aproximada: 15km, turno: vespertino (ida e volta);
- Demanda para sede, distância aproximada: 07km, turno: vespertino (ida e volta);
- Boa ideia/Picarra para sede, distância aproximada: 04, turnos: matutino e vespertino (ida e volta);
- Olho d'agua/Insono para sede, distância aproximada: 20km, turno: vespertino (ida e volta);
- Lagoa Velha/Santana/Junco para sede, distância aproximada: 23km, turno: vespertino (ida e volta);
- Anajá para sede, distância aproximada: 10km, turno: vespertino (ida e volta);
- Lagoa do Pascoal/Centro do Severão/Livramento para sede, distância aproximada: 45km, turno: vespertino (ida e volta);

9.1.2. ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR ENTRE POVOADOS

- Baixão do Barbosa para Centro dos Rodrigues, distância aproximada: 6km, turnos: matutino/vespertino/noturno (ida e volta);
- Piloto I/ Piloto II/Serra do Capim para Centro dos Rodrigues, distância aproximada: 6km, turnos: vespertino e noturno (ida e volta);

- Piloto I/Serra do Capim para Centro dos Rodrigues, distância aproximada: 4,5km, turno: noturno (ida e volta);
- Centro do Severão para Mangueira, distância aproximada: 2,5km, turno: vespertino (ida e volta);
- Barriguda para Centro do Adelino, distância aproximada: 4km, turno: vespertino (ida e volta);
- Centro do Riba/Lagoinha dos Rodrigues para Olho D'água, distância aproximada: 18km, turno: vespertino (ida e volta);
- Crioli para Olho D'água, distância aproximada: 7km, turno: vespertino (ida e volta);
- Baixão do Coco para Olho D'água, distância aproximada: 3km, turnos: matutino e vespertino (ida e volta);
- Tamarindo para Olho D'água, distância aproximada: 5km, turnos: matutino e vespertino (ida e volta);
- Tamarindo para Ranchada, distância aproximada: 7km, turno matutino (ida e volta);
- Baixão do Mesquita para Sítio Novo, distância aproximada: 5,5km, turnos: Matutino e vespertino (ida e volta);
- São José do Anfrísio/Boa Vista/Caititu para Lagoa do Pascoal, distância aproximada: 7km, turnos: matutino (ida e volta);
- Maribondo para Pau D'arco, distância aproximada: 4km, turno: vespertino (ida e volta);
- Escondido para Pau D'arco, distância aproximada: 2km, turno vespertino (ida e volta);
- Maribondo I, Jenipapo/Associação Santa Teresinha para Maribondo, distância aproximada: 12km, turnos: matutino e vespertino (ida e volta);
- Santarém para Santana, distância aproximada: 6km, turno: matutino (ida e volta);
- Lagoa Velha/Santarém para Santana, distância aproximada: 9,5km, turno: vespertino (ida e volta);
- Sítio Novo para Baixão do Mesquita, distância aproximada: 5,5km, turnos: matutino e vespertino (ida e volta);
- Santa Edwigem para Baixão do Mesquita, distância aproximada: 5km, turnos: matutino e vespertino (ida e volta);
- Centro do Adelino/Mandã/Barriguda para Pacas, distância aproximada: 7km, turno: vespertino (ida e volta).

9.2. As quilometragens informadas, tanto entre os povoados para sede, quanto entre povoados, correspondem apenas a "ida", fica, portanto, entendido que com a "volta", ou seja, o retorno dos alunos ao ponto de partida, a quilometragem é dobrada (ida + volta).

9.3. Caso seja necessária a alteração do veículo em sua respectiva linha, em decorrência de problemas mecânicos, problemas de trânsito, entre outros, a contratada deverá solicitar por escrito, podendo o Município autorizar a alteração, desde que sejam apresentados os documentos do veículo de acordo com o estabelecido neste Edital, os quais serão analisados e despachados pela Secretaria Municipal de Educação.

9.4. Será de responsabilidade da contratada completar o transporte de alunos, mediante a substituição por outro veículo de características e capacidade igual ou superior, no caso de estrago do veículo ou quando ocorrer imobilização por qualquer motivo.

9.5. Os veículos deverão ostentar faixa de identificação de escolar.

9.6. Os veículos destinados à condução coletiva de escolares, para fins de circulação nas vias abertas à circulação, deverão atender aos seguintes requisitos:

9.6.1. Estar registrado como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;

9.6.2. Possuir faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, com altura de vinte a trinta centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

9.6.3. Possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo);

9.6.4. Possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;

9.6.5. Dispor de cintos de segurança em número igual à lotação, atendidas as exigências das Resoluções do CONTRAN, especialmente:

- a) para o condutor deverá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator;
- b) para os passageiros poderá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator, ou do tipo subabdominal;

9.6.6. Estar equipado com extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros, ao alcance do condutor;

9.6.7. Estar equipado com limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;

9.6.8. Possuir dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;

9.6.9. Possuir todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

9.7. Para atendimento do subitem 9.5.2 deste termo é vedada a utilização de lona imantada, magnética ou qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária.

9.8. Deverá ser entregue, antes da efetivação do contrato, a seguinte documentação:

9.8.1. Original do Laudo de Inspeção dos veículos apresentados para prestação dos serviços, visando o atendimento dos padrões de emissão veicular, expedido pelo órgão competente ou entidade autorizada, conforme artigo 136 do Código Nacional de Trânsito e Portaria DETRAN nº. 1.117/2015.

9.8.2. Original ou cópia do Laudo de Vistoria das condições do veículo, expedido pelo Departamento de Trânsito da CONTRATANTE;

9.8.3. As apólices de seguro com companhia seguradora idônea, com responsabilidade para garantia dos danos que foram causados a passageiros ou terceiros nos termos da Legislação pertinente à matéria, com relação aos veículos a serem utilizados na mencionada prestação do serviço, juntamente com os comprovantes de quitação das referidas apólices.

9.9. Os serviços serão prestados durante o período de até 10 (dez) meses, consecutivos e ininterruptos para os dias letivos do período, de acordo com o calendário escolar, nos termos da legislação vigente.

9.10. Os serviços executados serão objetos de medição mensal, que será realizada no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação.

9.11. A prestação de serviço de transporte de estudante será efetuada de segunda a sexta-feira e excepcionalmente em feriados e/ou finais de semana, caso necessário, nos locais e horários fixados pela Contratante.

9.12. A contratada deverá observar os locais de embarque e desembarque estabelecidos pela Contratante de acordo com o itinerário estipulado.

9.13. Os itinerários e os horários pré-determinados somente poderão ser alterados de comum acordo com a Contratante e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego, bem como acréscimo ou mudança de domicílio de aluno, desde que esse não possa ser devidamente removido para escola mais próxima de sua residência.

9.14. Os veículos disponibilizados para prestação dos serviços deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios, conforme previsto Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

9.14.1. São equipamentos obrigatórios dos veículos, entre outros a serem estabelecidos pelo CONTRAN:

a) cinto de segurança, conforme regulamentação específica do CONTRAN, com exceção dos veículos destinados ao transporte de passageiros em percursos em que seja permitido viajar em pé;

b) para os veículos de transporte e de condução escolar, os de transporte de passageiros com mais de dez lugares e os de carga com peso bruto total superior a quatro mil, quinhentos e trinta e seis quilogramas, equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

9.15. Características dos Veículos (ônibus, Van): tipo urbano, com capacidade mínima prevista nas especificações dos itens constantes da planilha do Termo. Os veículos ofertados para o transporte escolar deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente (Resolução CONTRAN, nº. 912, de 28 de março de 2022) e de acordo com o art. 136 e 137 do CTB- Código Nacional de Trânsito. Os veículos utilizados para o transporte escolar devem ter inspeção aprovada pelo DETRAN-MA, em cumprimento a Legislação Estadual e Nacional.

10. DA IDADE MÁXIMA DOS VEÍCULOS:

10.1. A idade máxima permitida para os veículos colocados à disposição dos serviços contratados será:

- a) Para veículos tipo ônibus: até 10 (dez) anos;
- b) Para veículos tipo Van ou Similar: até 07 (sete) anos;
- c) Para veículos tipo passeio: até 05 (cinco) anos.

10.2. Para contagem da idade dos veículos será considerado o ano de fabricação constante na documentação de licenciamento.

11. PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO E VISTORIA:

11.1. Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão ser submetidos a inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança e demais requisitos previstos na Portaria DETRAN/MA nº. 1.117/2015.

11.2. A inspeção semestral será realizada pela Coordenação de Educação para o Trânsito conjuntamente com a Divisão de Vistoria e Emplacamento e as Circunscrições Regionais de Trânsito, em face do local de registro do veículo, competindo aos seus dirigentes estabelecerem a forma do cumprimento do cronograma previsto no art. 1º da portaria suscitada, em face das peculiaridades e capacidade funcional de cada unidade.

11.3. Para a realização da inspeção será exigido o pagamento de taxa de vistoria especial, fixada no Código Tributário Estadual vigente.

11.4. O veículo não submetido à inspeção semestral ou reprovado pela unidade de trânsito terá o seu registro bloqueado.

11.5. Aprovado na inspeção semestral, será expedida "AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES, que deverá ser afixada no veículo em local visível.

11.6. Poderão ser realizadas inspeções extraordinárias por solicitação dos órgãos de controle, que serão custeadas pela entidade solicitante.

11.7. Além das inspeções realizadas nos termos dos itens anteriores, após homologado o processo licitatório, será realizada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, através do Departamento Municipal de Trânsito, a vistoria nos veículos. O licitante vencedor será considerado em situação regular para assinatura do contrato somente após as vistorias dos veículos apresentados e subsequente aprovação, através da emissão de Laudo de Vistoria para o Transporte Escolar.

11.8. A Secretaria Municipal de Educação poderá recusar o veículo apresentado pela licitante vencedora, independentemente do ano de fabricação, se a vistoria constatar que o mesmo compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade dos serviços a que se destina e se não estiver de acordo com as condições técnicas exigidas.

11.9. Novas vistorias nos veículos poderão ser realizadas a qualquer momento pelo Município, durante a vigência do contrato, independentemente de sua validade.

11.10. Uma vez realizada a vistoria no veículo, este somente poderá ser substituído em caso de comprovada melhoria e no interesse público, em especial da segurança dos estudantes, desde que a autorização seja formalizada de forma expressa pela Secretaria Municipal de Educação.

12. DAS MODIFICAÇÕES DAS CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS

12.1. A realização de modificações das características originais do veículo, possuidor ou não de autorização para transporte de escolares, tendo por objetivo ampliar a capacidade nominal de lotação para o transporte escolar, dependerá:

- I. no caso de veículo novo, modificado pelo fabricante ou montadora, da comprovação de código de marca/modelo/versão, com a indicação da capacidade nominal de lotação, atendidas as exigências previstas nas Resoluções do CONTRAN;
- II. no caso de transformação de veículo novo ou já registrado, da comprovação prévia da obtenção de código de marca/modelo/versão pela pessoa jurídica que irá realizar a transformação/modificação, respeitando o disposto nas resoluções do CONTRAN, observados os seguintes requisitos:

a) prévia autorização da autoridade responsável pelo registro e licenciamento:

b) realizada a transformação/modificação, para emissão do CRV, nota fiscal da transformação/modificação, certificado de Segurança Veicular - CSV emitido por Instituição Técnica licenciada pelo DENATRAN e demais exigências estabelecidas pelo órgão executivo estadual de trânsito.

12.2. Quando a modificação de característica envolver aumento da capacidade nominal de lotação, para fins de autorização para o transporte de escolares, deverão ser observadas as restrições estabelecidas na Tabela de Modificações Permitidas nas Resoluções do CONTRAN.

12.3. A realização de modificações das características originais do veículo com vista ao transporte escolar especial dependerá, além do atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação de trânsito, de prévia e específica autorização do Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito, nos termos da Portaria DETRAN nº. 1.117/2015.

12.4. Fica vedado a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas dos veículos.

13. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS:

13.1. As despesas relativas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, troca de peças e acessórios, despesas com troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato ficarão sob a total e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO.

13.2. As despesas com fornecimento dos combustíveis que serão utilizados para suprir a demanda de abastecimento dos veículos ficarão por conta do CONTRATANTE.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. Poderá haver subcontratação de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) especializadas na prestação dos serviços de locação de veículos, desde que a subcontratação não atinja o objeto contratado em sua integralidade, na forma do disposto no art. 72 da Lei nº 8.666/93.

14.2. A subcontratação não extingue o CONTRATADO, perante a Administração, das responsabilidades contratuais e legais pela execução do contrato.

15. DA SUB-LOCAÇÃO

15.1. Será permitida a sublocação, desde que autorizada pela Contratante, e que não ultrapasse 70% (setenta por cento) do quantitativo total de veículos.

16. TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI.

16.1. Em cumprimento ao disposto na lei complementar 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte farão uso dos seus direitos.

17. DAS AMOSTRAS

17.1. Caberá facultativamente ao condutor do procedimento licitatório (pregoeiro) a solicitação de apresentação de amostras dos itens adjudicados ao primeiro classificado no futuro certame.

18. FORMA DE PAGAMENTO:



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-
MA
Fls. _____
Servidor(a)

18.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do veículos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

18.2 O pagamento será feito em favor da empresa devidamente contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

18.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 18.1, acima.

18.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

18.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

18.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

18.7 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

18.8 Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

18.9 Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional.

18.10 O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega do objeto, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes deste Termo.

19. JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO EM ITENS

19.1. Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, razão capital da realização das compras conjuntas, optou-se pela divisão deste certame em ITENS, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93 e Súmula 247 do TCU:

"Lei n. 8 866/93

Art. 23, § 1º) As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei n. 8.883, de 1994)"

"Súmula n. 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição integralidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

19.2. A divisão em itens, elaborada para este procedimento, levou em conta a diferenciação das características técnicas dos veículos que serão locados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes

20. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

20.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço "por item".

21. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

21.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do país (Real – R\$).

21.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (* ,xx)

21.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

21.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

22. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.1 Para comprovação do atendimento à Qualificação Técnica, o Edital de Licitação deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

22.2. A apresentação dos requisitos de qualificação técnica é um dos fatores que devem ser inseridos nos Termos de Referência e Editais de contratações da Administração Pública como forma complementar de garantir a prestação dos serviços de locações. Bem assim, deverá conter no Edital a exigência de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, locação de veículos da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

23. ADJUDICAÇÃO

23.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

23.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. O processo em epígrafe é do tipo Registro de Preços, por esta ocasião, e, em atendimento aos que dispões os normativos, a rubrica orçamentária poderá ser juntada ao passo das contratações, ato posterior ao certame.

Classificação Orçamentária:

Órgão 04 – Sec. Mun. de Educação
Unidade Orçamentária 04.01 – Sec. Mun. de Educação – SEMED
Função 12 – Educação
Sub-Função 122 – Administração geral
Programa 0037 – Gestão de política da administração geral
Projeto Atividade 2.009 – Manut. e Funcion. da Sec. De Educação
Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv. terc. Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 1500100100 – Receitas de impostos e transf – Educação

Órgão 04 – Sec. Mun. de Educação
Unidade Orçamentária 04.02 – Manutenção e desenv. do Ensino – MDE
Função 12 – Educação
Sub-Função 361 – Ensino Fundamental
Programa 0231 – Gestão da política da Educação Pública
Projeto Atividade 2.017 – Manutenção dos veículos p/ transp. Escolar
Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv. terc. Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 1500100100 – Receitas de impostos e transf – Educação
1553000000 – Transf de recursos PNATE

25. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

25.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 25.1.1. Nomear Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 25.1.2. Vetar o emprego de qualquer veículo que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 25.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 25.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 25.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens/serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 25.1.6. Receber o objeto entregue pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 25.1.7. Recusar com a devida justificativa o objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 25.1.8. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do veículo fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, não tenha apresentado defeitos;
- 25.1.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 25.1.10. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

25.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 25.2.1. Prestar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 25.2.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;
- 25.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos veículos;

25.2.4. Entregar os veículos, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento/serviços, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

25.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos veículos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

25.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

25.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

25.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato, no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes no instrumento convocatório e do contrato.

25.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à realização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a prestação dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os veículos que julgar inadequados;

25.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

25.2.12. Substituir o objeto reprovado na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

25.2.13. Substituir os veículos que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

25.2.14. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar o atendimento às exigências. A DETENTORA DO REGISTRO deverá arcar com os custos da análise, caso o veículo ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do veículo quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo veículo considerado impróprio ao uso será devolvido para a inutilização nos termos legais.

25.2.15. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

25.2.16. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

25.2.17. Os Veículos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações de outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização deles.

26. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

26.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição do objeto descrito neste planejamento;

26.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.

26.3. Os Veículos que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

26.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO**, a ser realizada na forma **ELETRÔNICA**, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

27. DA GARANTIA CONTRATUAL

27.1 Não haverá prestação de garantia contratual.

28. DO CONTRATO

28.1 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

28.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.

28.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 28.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

28.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

28.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 95 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

28.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pelo Órgão Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

28.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato.

29. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

29.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

30. DAS SANÇÕES

30.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

30.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

30.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração,

no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de veículos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 30.1.2, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

30.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Santo Antônio dos Lopes - MA poderá ser aplicada ao prestador de serviços, juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

30.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

30.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

30.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

30.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

30.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

30.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

30.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

30.11. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas às multas que lhe tenham sido aplicadas.

31. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

31.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial a luz da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

31.1.1. Habilitação jurídica;

- 31.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 31.1.3. Qualificação técnica
- 31.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 31.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



32. DA REVISÃO DOS PREÇOS

32.1. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/Ma adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração do contrato, incluindo acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

32.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos prestadores dos serviços, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93

32.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão contratante convocará os fornecedores para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

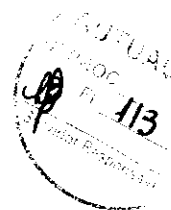
32.4. Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

32.5. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o órgão gerenciador solicitará ao prestador dos serviços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

33. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

33.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto 10.024/2019, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 042/2018, Lei Complementar nº. 123/2006 subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX



AO
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
Praça Abraão Ferreira, nº s/n, Centro - Santo Antônio dos Lopes/MA.

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

Prezados Senhores,

1. Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º XXX/XXXX, cujo objeto consiste na contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de veículos para o Transporte Escolar da rede municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

AS INFORMAÇÕES ABAIXO SÃO INDISPENSÁVEIS

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:			
NOME FANTASIA:			
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL (SE HOUVER):		
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO:	UF:	
TELEFONE COMERCIAL:	E-MAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DE ATA E CONTRATO			
NOME COMPLETO			
RG:	CPF:		
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO:	UF:	
TELEFONE:	E-MAIL:		
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:	

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, MARCA/FABRICANTE E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇOS R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
				Valor Total R\$		

2. Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (Real - R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Avenida Presidente Vargas, nº466, Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA

3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

4. O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n.º XXX/XXXX.

5. Declaro que os serviços serão iniciados no prazo máximo de _____ (_____), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/prestação dos serviços.

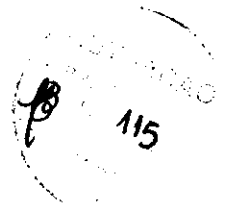
6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) veículo(s) rejeitado(s), na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até _____ (_____), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

**ANEXO IV
TERMO DE CONTRATO**

Avenida Presidente Vargas, nº466, Centro, Santo Antônio dos Lopes – MA



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX E A EMPRESA XXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, inscrita no C.N.P.J (MF) sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX por intermédio do(a) Secretaria, com sede no(a), na cidade de /Estado, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Marca	Und	Quant	Preço R\$	
					Unitário	Total
01					
VALOR TOTAL R\$.....						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

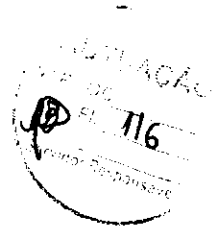
3.3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.4. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão
 Unidade Orçamentária

Avenida Presidente Vargas, nº466, Centro, Santo Antônio dos Lopes – MA

Função	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sub-Função	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Programa	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Projeto Atividade	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Classificação Econômica	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fonte de Recurso	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

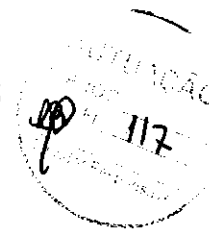
11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Avenida Presidente Vargas, nº466, Centro, Santo Antônio dos Lopes – MA

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.



12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços/fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, e demais meios os quais forem necessários, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

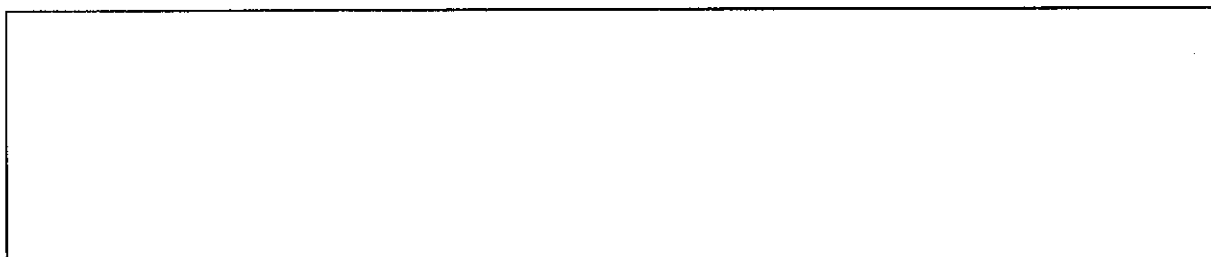
..... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX

ANEXO V



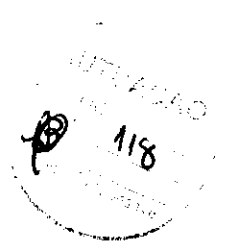
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo nº XXXX/2023

LICITAÇÃO: Pregão eletrônico nº XXX/XXXX

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____



A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO da entrega dos itens, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Item	Especificação	Quant	Fabricante/ Marca	Valor Unitário	Valor Total

A xxxxxxxxxxxxxxxx recebe os referidos VEÍCULOS para transportes escolares, a fim de proceder a avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, ANEXO I do Pregão e com a Proposta de Preços da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (MA), de de 2023.

Assinaturas:

xxxxxx

Secretária de

xxxxxx

(comissão ou servidor responsável pelo recebimento)

xxxxxx

Representante Legal da Empresa

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
ANEXO VI**

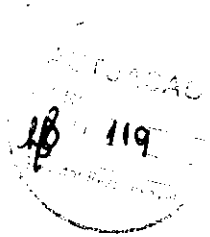
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo nº xxx/2023

LICITAÇÃO: Pregão eletrônico nº
XXX/XXXX

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____



A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da entrega de veículos para transportes escolares, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativo ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os veículos apresentados pela Empresa _____ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto de R\$ _____ (_____), mediante as respectivas notas fiscais/faturas.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa

E, assim, concluído o a prestação dos serviços de locação do objeto (itens constantes da Ordem de prestação de serviços/fornecimento nº. _____), expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (MA), de _____ de 2023.

Assinaturas:

xxxxxx

Secretária de

xxxxxx

(Comissão responsável pelo recebimento)

xxxxxx

Representante Legal da Empresa

DESPACHO

À Procuradoria do Município – PROJUR/SAL
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Desta,

120

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE EXAME E APROVAÇÃO DA MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

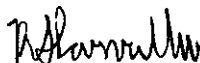
Vossa Senhoria,

Por meio do presente expediente, estamos encaminhando os autos do Processo Administrativo nº 132301-0001, para exame da minuta do instrumento convocatório e anexos, para fins de abertura de Processo Licitatório da modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, conforme a legislação em vigor, cujo objeto é a contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de locação de veículos para o Transporte Escolar de alunos da rede municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes – MA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal 054/2018; Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, aplicando subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Após realizado a análise da minuta do edital em epígrafe, e devida aprovação consubstanciada por meio de parecer prévio, devolva-se a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para prosseguimento dos atos administrativos legais, concernentes à fase externa do certame instaurado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Educação, Santo Antônio dos Lopes – MA, em 06 de fevereiro de 2023.



RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO
Sec. Mun. de Educação
Portaria nº. 008/2021-GP/SAL

PARECER JURÍDICO.LIC-PROJUR-SAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 132301-0001

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação.

121

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 10.520/2002. Lei Federal n.º 8.666/93; Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações. Decreto Federal n.º 10.024/2019. Decreto Municipal n.º 042/2018. Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de locação de veículos para o Transporte Escolar de alunos da rede municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes/MA. Análise das Minutas. Ressalvas e/ou Recomendações.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e demais interessados,

Trata-se da análise jurídica prévia de minuta de edital de licitação e respectivos anexos, na modalidade Pregão Eletrônico, o qual foi distribuído ao Setor Jurídico, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, c/c inciso IX do art. 8º do Decreto n.º 10.024/2019.

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

Forçoso salientar que, não obstante o art. 40, §2º, da Lei n.º 8666/93 preveja que o projeto básico/termo de referência, e o orçamento estimado em planilhas, constituam anexos do edital, dele fazendo parte integrante, **a presente manifestação restringe-se tão-somente a análise dos requisitos elencados no art. 40 do referido diploma legal**, não sendo, portanto, atribuição desta procuradoria a verificação de preços decorrente da realização de pesquisa de mercado, presumindo-se, em face da boa-fé do setor responsável, a não caracterização de superfaturamento ou sobre preço, bem como se presume que as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação e suas características, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, dessa forma, a presente análise examinará, exclusivamente, os aspectos legais e formais da **MINUTA DE EDITAL E SEUS ANEXOS**, submetida à apreciação, excluindo-se os de natureza estritamente técnica, em relação aos quais partiremos da premissa que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para as necessidades da Administração, a qual deverá observar necessariamente os requisitos legalmente impostos.

1

Nesse sentido, cabe expormos o teor do enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas/CGU/AGU, o qual traz o que se segue: *“O órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade”.*

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção, caso hajam.

ANÁLISE DETIDA DAS MINUTAS DE EDITAL E CONTRATO

Considerações Gerais sobre o Edital e Anexos

Inicialmente, cumpre destacar que a Administração Pública vem adotando modelos pré-elaborados, atitude louvável, por prestar importante colaboração na uniformização dos procedimentos com vistas ao aperfeiçoamento, eficiência, e celeridade nos processos licitatórios.

Todavia, dado o seu caráter genérico, e considerando-se as possíveis peculiaridades de cada objeto, ressaltamos que a autoridade responsável deverá tomar as medidas de cautela quanto a eventuais adaptações ou acréscimos que se fizerem necessários nas minutas para a sua adequação ao caso concreto.

Além disso, uma vez que os modelos estão sujeitos a um processo dinâmico, o que importa em frequentes aperfeiçoamentos e atualizações, é possível que sejam feitas recomendações de adaptações nas minutas ao tempo de sua análise.

Minuta de Edital

O art. 8º do Decreto n.º 10.024/2019 exige que o processo licitatório, na sua forma eletrônica, seja instruído com as minutas do edital, termo de contrato ou instrumento equivalente, e, se for o caso, minuta da ata de registro de preços.

Os requisitos e elementos a serem observados na minuta do edital são aqueles previstos no art. 40 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, a luz da Lei n.º 10.520/2002 e no que couber às disposições do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e outro dispositivos legais pertinentes ao caso.

Os artigos 27 a 31 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, relacionam e limitam a documentação referente à habilitação dos licitantes, nada mais podendo ser exigido a esse título, ressalvado o disposto em lei especial (art. 30, inc. IV, da Lei Geral das Licitações).

As exigências relativas à qualificação técnica devem ser exigidas no edital pela Administração, somente admitindo-se as indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No presente caso, pôde-se constatar que as citadas minutas e demais anexos foram anexados aos autos do processo, e atendem às principais exigências, razão pela qual opinamos pela sua aprovação pela autoridade competente.

123



Termo de Referência com a aprovação da autoridade competente

A licitação na modalidade pregão exige a elaboração do Termo de Referência (art. 8º, II, do Decreto Federal n.º 10.024/2019), que, além da descrição do objeto, deve trazer outros elementos importantes para a caracterização da contratação, como deveres e obrigações das partes, procedimento de fiscalização e sanções.

Nesse contexto, no caso de pregão para a aquisição de bens/serviços comuns, podem ser adotadas duas soluções por parte do órgão licitante: a inserção no Projeto Básico dos elementos de descrição técnica do objeto e dos demais requisitos pertinentes ao Termo de Referência, para que aquele faça as vezes deste; ou a elaboração de duas peças distintas (Projeto Básico e Termo de Referência), cada um observando os requisitos impostos na respectiva lei de regência.

O Termo de Referência¹ é então, em suma, o documento que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato. Tal documento deverá ser aprovado motivadamente pela autoridade competente.²

No caso dos autos, a aprovação pela autoridade competente consta na última página do Termo de Referência, portanto, foi cumprida a exigência legal.

Minuta de contrato ou instrumento substitutivo

Da análise da minuta do contrato constante do processo em epígrafe, pôde-se constatar o cumprimento dos requisitos legais. O artigo 9º da Lei Federal n.º 10.520/2002, preconiza que “aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.”

¹De acordo com a definição do §2º do art. 9º do Decreto Municipal nº 047/2018.

²Conforme art. 9º, inc. I do Decreto Municipal nº 047/2018.

No aspecto da análise da minuta de contrato, obrigatoriamente a análise deve ser procedida considerando a previsão das cláusulas essenciais, constantes no artigo 55 da Lei Geral das Licitações.

Verificou-se, portanto, na peça analisada, o cumprimento dos seguintes requisitos e previsões expressas na minuta contratual:

- Previsão de que a Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei;
- Objeto e seus elementos característicos;
- Preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional e da categoria econômica;
- Garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas.
- Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas.
- Os casos de rescisão.
- O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- A vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor;
- A legislação aplicável à execução do contrato, especialmente aos casos omissos;
- A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação. Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, examinada a proposta de pregão eletrônico, tão somente no que concerne aos seus aspectos jurídicos-formais, abstraídas qualquer consideração acerca de valores, das questões técnicas, da oportunidade e das adequações de demandas, que não sofrem apreciação jurídica, resguardando, ainda, o poder discricionário do gestor público quanto ao juízo de oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, opina-se favoravelmente pela realização do procedimento licitatório em questão, motivo pelo qual esta unidade jurídica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

manifesta-se pela aprovação das minutas apresentadas, sem identificar óbices legais ao prosseguimento do presente processo.

Ressalta-se que a presente manifestação se limita à análise jurídica da Minuta do Edital e seus anexos, recomendando-se, em na fase externa da licitação, o atendimento integral ao Edital e às Leis que regem a matéria.

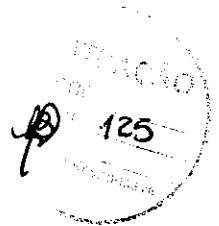
É o parecer. SMJ.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 08 de fevereiro de 2023.


SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS - OAB/MA nº 5.582

Diretora do Departamento Jurídico

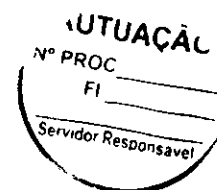
Portaria Nº 006/2021-GP



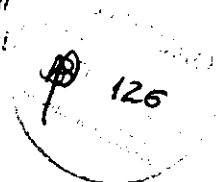


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.



RESOLVE

Art. 1º. Nomear **SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS**, portadora de RG 90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de **Diretora do Departamento Jurídico** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

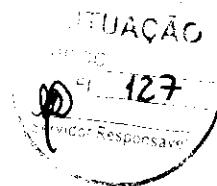
Em: 08/10/2023


Servidor Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

EDITAL DE PUBLICAÇÃO



Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a **Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** que Nomeia SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG 90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de Diretora do Departamento Jurídico do município de Santo Antônio dos Lopes-MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a **Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

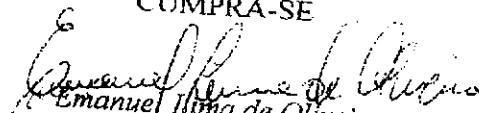
REGISTRE-SE


CUMPRA-SE

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 08 / 02 / 2023


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal


Servidor Responsável

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Maria Liu Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição: 2/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesso <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 C.Tax: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Big.)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniadoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portadora de RG 013592232008-4 BSP/MA e CPF 921.921.943-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos

subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora do RG 25602912003-0 BSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RICARDO AUGUSTO DJARTE DOVERA, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 916.998.760-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

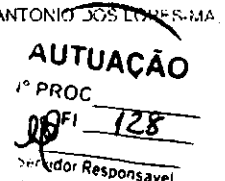
Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear [REDACTED] portadora de RG



59/30997-7 SSP/MA e CPF 107.113-87, para ocupar o cargo de [REDACTED] do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear LADILLA DA SILVA CAMPOS, portadora de RG 031043392006-2 SSP/MA e CPF 033.891.513-38, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, conforme art. 57, parágrafo único da Lei Municipal que Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no município de Santo Antônio dos Lopes e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Designar RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO, portadora de RG 037386082009-0 SSP/MA e CPF 433.151.353-04, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Educação será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Designar FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS, portadora de RG 16582092001-6 SSP/MA e CPF 825.975.503-91, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA DA MULHER do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIMA DA SILVA NERES, portadora de RG 00035483095-3 SSP/MA e CPF 890.166.703-78, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANFAMENTO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento será Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Custódia e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, CNPJ nº 06.172.720/0001-10 e Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 11.745.309/0001-27.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear AECIO RAMOS MOURA, portador de RG 01317320200-1 SSP/MA e CPF 004.772.873-60, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

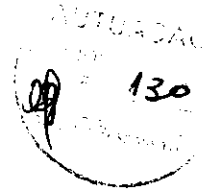




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-
MA
Fls. _____
Servidor(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023- SRP
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
Sistema de Registro de Preços.
Processo Administrativo nº. 132301-0001



Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 042/2018; Decreto Municipal 054/2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Término: 24/02/2023 às 07h59min.

Data da sessão: 24/02/2023.
Horário: 09h00min – Horário de Brasília.
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Modo de disputa: Aberto.
Total de páginas: 37 (trinta e sete) páginas.

Secretaria interessada:
*Secretaria Municipal de Educação.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de veículos para o transporte escolar de alunos da rede municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.
- 1.2. **Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto, descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**
- 1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também

R. S. Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-
MA
Fls. _____
Servidor(a)

deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.3. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

2.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes (órgão que promove a licitação) responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.8. O Pregão será conduzido pelo(a) Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na plataforma Portal de Compras Públicas.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

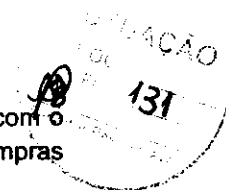
3.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



R. S. Maranhão

- 3.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 3.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. As propostas de preços deverão apresentar valores, de forma que já estejam incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto.
- 4.4. Os valores ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, e deverão ser ofertados com, no máximo duas casas decimais após a vírgula.
- 4.5. O licitante deverá apresentar, para cada item, valor inferior aos valores estimados pela Administração.
- 4.6. Quantidade a ser registrada, nunca inferior ao total previsto para registro, dispostos no Termo de Referência (ANEXO I) sob pena de desclassificação.
- 4.7. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante, são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração da execução dos serviços/fornecimento do objeto.
- 4.8. O objeto deste pregão, será por item, sendo assim, os participantes poderão disputar em todos os itens, ou, em um único item, ficando, portanto, esta decisão ao discernimento dos licitantes.

4.9. No campo descrição detalhada do objeto ofertado, disponibilizado no sistema eletrônico, devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto (especificações etc.).

4.10. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.13. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.14. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. A administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta, sendo facultada ao licitante a aceitação.

4.17. Prazo de substituição, de no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, dos veículos recusados, no caso de erro quanto a veículos solicitado e divergência com as especificações solicitadas no Termo de Referência. O veículo recusado deverá ser substituído, arcando o **CONTRATADO** com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

4.18. Considerar-se-á que o valor do objeto após apresentado o valor ofertado pelo licitante, e os lances formulados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração sobre o fornecimento/prestação de serviços, objeto desta licitação, incluindo os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como: fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais; despesas de transportes, locomoção, alimentação, hospedagem e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca/Fabricante;

5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



133



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-
MA
Fls. _____
Servidor(a)

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

134

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais).

6.8.1. Esse intervalo mínimo de diferença, baseado em critério de valor, será aplicado para todos os itens deste pregão.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

R. S. Maranhão

- 6.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.2. O valor ofertado final para o item deve ser menor ou igual ao valor estimado pela administração para o respectivo item.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. ACEITABILIDADE: Os critérios quanto a aceitabilidade para cada item são aqueles previstos no Termo de Referência, (ANEXO I) deste Edital.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no item 4.10, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. Habilitação jurídica:

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-
MA
Fls. _____
Servidor(a)

8.8.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela junta comercial ou pelo registro civil das pessoas jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º. da Instrução Normativa nº. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

8.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.8.7. Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº. 21.040, de 17/02/2005, ou certidão simplificada da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante;

8.8.8. Certidão específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº. 21.040, de 17/02/2005, ou certidão específica da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante.

8.9. Regularidade fiscal e trabalhista

8.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

8.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas ou certidão positiva com efeito de negativa;

8.9.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.9.6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.9.7. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.9.8. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.9.9. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.10. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

[Handwritten signature]

138



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-
MA
Fls. _____
Servidor(a)

8.9.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação

8.9.12. A possibilidade de que se aplica o item anterior, refere-se tão somente às empresas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006.

8.10. Qualificação Econômico-Financeira.

8.10.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.10.1.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.10.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.10.4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que seja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

8.10.5. A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída da menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.

8.11. Qualificação Técnica

8.11.1. As empresas, deverão comprovar, a qualificação técnica, além do que é exigido no termo de referência:

[Handwritten signature]

139



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-
MA
Fls. _____
Servidor(a)

8.11.2. O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter o licitante ter prestado serviços de locação de mesma natureza, de maneira satisfatória.

8.11.3. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

8.11.4. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

8.11.5. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados e/ou notas fiscais apresentados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.12. DEMAIS INFORMAÇÕES CONCERNENTES

8.12.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.2 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 05(cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante de apresentação de justificativa.

8.12.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade dela.

8.12.5 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

R. S. M. M. M.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

141

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-
MA
Fls. _____
Servidor(a)

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF bem como sobre aquele(s) informado nos documentos/propostas apresentados durante a sessão, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, como e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou termo equivalente.

R. P. Maranhão

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 17.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 17.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 17.1.3. apresentar documentação falsa;
- 17.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.6. não manter a proposta;
- 17.1.7. cometer fraude fiscal;
- 17.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

17.3.2. Multa de 05 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

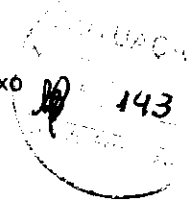
17.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor do Município de Santo Antônio dos Lopes (MA), ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

17.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



17.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.10. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

18.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

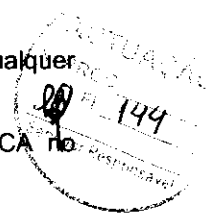
19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-
MA
Fls. _____
Servidor(a)

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço: Praça Abrão Ferreira, S/N, Centro, Prédio da Comissão Permanente de Licitação, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, para consulta presencial, no entanto, o(s) arquivo(s) está(ão) disponibilizado(s) eletronicamente nos seguintes endereços: Portal da transparência do poder Executivo Municipal (www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br), na plataforma de pregão eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também no sistema do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

19.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

19.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

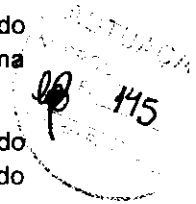
19.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

19.12.4. ANEXO IV – Termo de Recebimento Provisório

19.12.5. ANEXO V – Termo de Recebimento Definitivo.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 08 de fevereiro de 2023

RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO
Sec. Mun. de Educação
Portaria nº. 008/2021-GP/SAL





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-
MA
Fls. _____
Servidor(a)

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023
TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

146

1. INTRODUÇÃO

1.1. As especificações técnicas e quantitativos dos itens estão de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93, demonstrados explicitamente no item 7 do presente Termo de Referência.

2. OBJETO

2.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de veículos para o Transporte Escolar de alunos da rede municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, atualmente, não dispõe de frota de veículos suficiente, fato este que inviabiliza o atendimento a contento da demanda, para cumprimento das atividades inerentes ao serviço de transportes

3.2. Os veículos serão utilizados em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de modo que, serão utilizados conforme necessidades diárias, não havendo, portanto, usabilidade para outros fins, senão àqueles relacionados a educação.

3.3. Informamos que o quantitativo do objeto requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades da secretaria municipal de educação, dentro do período de 10 (dez) meses, período correspondente aos meses letivos.

3.4 Ressalta-se que fazem parte do levantamento da frota dos veículos listados na planilha deste Termo de Referência, o transporte escolar incluindo as rotas dos povoados à sede do município e rotas entre povoados, sendo estes últimos, em sua grande maioria, do tipo estrada vicinal, de difícil acesso.

3.5 Além da indisponibilidade de veículos suficientes para a realização do transporte escolar na frota própria do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, faz-se necessário informar a inexistência de contrato terceirizado, em vigor, para este tipo de serviço, uma vez que o processo anterior expirou.

3.6 Esta despesa também se justifica por ocasião da relevância que é a educação, assim como a saúde e a assistência social, pois são direitos essenciais, assegurado pela Constituição Federal, a todos os brasileiros.

3.7 A Constituição Federal prevê como dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à educação (artigo 227). No seu artigo 205 preconiza que a educação é direito de todos e dever do Estado, garantindo o princípio de igualdade de condições para acesso e permanência na escola. E, no artigo 208, VII, preconiza que o dever do Estado com a Educação será efetivado mediante a garantia de Transporte Escolar.

3.8 O Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 4, ° prevê que o Poder Público tem o dever de assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à Educação.

3.9 Em seu artigo 53 fixa que a criança e ao adolescente têm o direito à Educação, sendo-lhe assegurada igualdade de condições para o acesso e permanência em escola pública e gratuita próxima de sua residência.

3.10 No seu artigo 54, inciso VII, coloca como dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente atendimento no Ensino Fundamental através de programas suplementares de transporte, entre outros.

Handwritten signature

3.11 O parágrafo primeiro desse mesmo artigo expressa que o acesso ao ensino obrigatório e gratuito constitui direito público subjetivo. E, no parágrafo seguinte, consta que o não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa em responsabilidade da autoridade competente.

3.12 Para dar cumprimento à essa legislação se torna fundamental a contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos para o transporte escolar, garantindo o acesso de todos os alunos à escola, uma vez que a frota existente no município é insuficiente para atender toda a demanda de transporte de estudantes da rede municipal de ensino.

3.13 O Município de Santo Antônio dos Lopes assume sua responsabilidade e o seu dever de garantir o acesso e permanência dos alunos matriculados em sua rede, fornecendo o Transporte Escolar com a contratação de empresa especializada nesses serviços.

3.14. A presente processo de licitação se dará via modalidade de pregão, na forma eletrônica, em consonância com o disposto na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 054/2018, Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e demais normas pertinentes.

147

4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, a contratação deverá adotar a modalidade Pregão, considerando que se trata de locação de bens comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. Portanto, os atos administrativo pertinentes à licitação e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;
- d) Decreto nº 10.024/2019 que regulamenta o Pregão em sua forma eletrônica;
- e) Decreto Municipal nº 054/2018 que disciplina o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e equiparadas, no âmbito do município de Santo Antônio dos Lopes/MA;
- f) Demais normas regulamentadoras e aplicáveis à matéria;

5. ORGÃO(S) INTERESSADO(S)

*Secretaria Municipal de Educação.

6. ESTIMATIVA MÉDIA

6.1 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo, por meio de ferramenta do banco de preços públicos e contrato(s), o qual resultou em uma cesta de preços, em atendimento aos normativos. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 2.937.506,00 (dois milhões, novecentos e trinta e sete mil, quinhentos e seis reais).

6.2 A licitação está dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

6.3 A pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço mencionado no preâmbulo do presente edital.

7. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

7.1 As especificações e quantitativos dos veículos a serem adquiridos, e demais exigências são as seguintes:

Handwritten signature

ITEM	CAT/SER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO MENSAL	VALOR MÉDIO TOTAL MENSAL	QUANT. DE MESES	VALOR TOTAL ANUAL
1	25089	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE PARA 44 PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, SEGURO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, COM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM LIVRE E DE ACORDO COM AS NORMAS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO FNDE/MEC.	UNIDADE	14	R\$ 11.839,10	R\$ 165.747,40	10	R\$ 1.657.474,00
2	25089	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN; CAPACIDADE PARA 16 (DEZESSEIS) LUGARES; MOTOR 2.0 A 2.3 TURBO; POTÊNCIA 130 A 136 CV; DIESEL S10; CÂMBIO MANUAL; TRANSMISSÃO ELÉTRICA, SEM COMBUSTÍVEL E COM MOTORISTA	UNIDADE	12	R\$ 8.893,21	R\$ 106.718,52	10	R\$ 1.067.185,20
3	25089	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, MÍNIMO 70 CV, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, MOVIDA A GASOLINA/ÁLCOOL, COM AR-CONDICIONADO, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, SEM COMBUSTÍVEL E COM MOTORISTA	UNIDADE	4	R\$ 5.321,17	R\$ 21.284,68	10	R\$ 212.846,80

IMPRESSÃO
148

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 A contratante através da sua respectiva Secretaria requisitante designará uma comissão ou um único servidor acompanharão a aplicação das especificações, normas e exigências referentes ao objeto desta contratação, no que couber.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O serviço de locação de veículos para o transporte escolar deverá ser realizado com base no calendário escolar para o ano letivo de 2023, e a distribuição dos transportes será administrada pela secretaria municipal de educação, considerando as rotas Povoados para sede, e, entre povoados.

9.1.1. ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS POVOADOS PARA SEDE

- Jenipapo/Muriçoca para sede, distância aproximada: 18km, turno: vespertino (ida e volta);
- Lagoa nova para sede, distância aproximada: 15km, turno: vespertino (ida e volta);
- Demanda para sede, distância aproximada: 07km, turno: vespertino (ida e volta);
- Boa ideia/Piçarra para sede, distância aproximada: 04, turnos: matutino e vespertino (ida e volta);
- Olho d'água/Insono para sede, distância aproximada: 20km, turno: vespertino (ida e volta);
- Lagoa Velha/Santana/Junco para sede, distância aproximada: 23km, turno: vespertino (ida e volta);
- Anajá para sede, distância aproximada: 10km, turno: vespertino (ida e volta);
- Lagoa do Pascoal/Centro do Severão/Livramento para sede, distância aproximada: 45km, turno: vespertino (ida e volta);

9.1.2. ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR ENTRE POVOADOS

- Baixão do Barbosa para Centro dos Rodrigues, distância aproximada: 6km, turnos: matutino/vespertino/noturno (ida e volta);
- Piloto I/ Piloto II/Serra do Capim para Centro dos Rodrigues, distância aproximada: 6km, turnos: vespertino e noturno (ida e volta);

R. S. Maranhão

- Piloto I/Serra do Capim para Centro dos Rodrigues, distância aproximada: 4,5km, turno: noturno (ida e volta);
- Centro do Severão para Mangueira, distância aproximada: 2,5km, turno: vespertino (ida e volta);
- Barriguda para Centro do Adelino, distância aproximada: 4km, turno: vespertino (ida e volta);
- Centro do Riba/Lagoinha dos Rodrigues para Olho D'água, distância aproximada: 18km, turno: vespertino (ida e volta);
- Crioli para Olho D'água, distância aproximada: 7km, turno: vespertino (ida e volta);
- Baixão do Coco para Olho D'água, distância aproximada: 3km, turnos: matutino e vespertino (ida e volta);
- Tamarindo para Olho D'água, distância aproximada: 5km, turnos: matutino e vespertino (ida e volta);
- Tamarindo para Ranchada, distância aproximada: 7km, turno matutino (ida e volta);
- Baixão do Mesquita para Sítio Novo, distância aproximada: 5,5km, turnos: Matutino e vespertino (ida e volta);
- São José do Anfriso/Boa Vista/Caititu para Lagoa do Pascoal, distância aproximada: 7km, turnos: matutino (ida e volta);
- Maribondo para Pau D'arco, distância aproximada 4km, turno: vespertino (ida e volta);
- Escondido para Pau D'arco, distância aproximada 3km, turno vespertino (ida e volta);
- Maribondo I, Jenipapo/Associação Santa Teresa para Maribondo, distância aproximada: 12km, turnos: matutino e vespertino (ida e volta);
- Santarém para Santana, distância aproximada: 6km, turno: matutino (ida e volta);
- Lagoa Velha/Santarém para Santana, distância aproximada: 6,5km, turno: vespertino (ida e volta);
- Sítio Novo para Baixão do Mesquita, distância aproximada: 5,5km, turnos: matutino e vespertino (ida e volta);
- Santa Edwirgem para Baixão do Mesquita, distância aproximada: 5km, turnos: matutino e vespertino (ida e volta);
- Centro do Adelino/Mandis/Barriguda para Pacas, distância aproximada: 7km, turno: vespertino (ida e volta).

149

9.2. As quilometragens informadas, tanto em relação aos povoados para sede, quanto entre povoados, correspondem apenas a "ida", fica, portanto, entendido que com a "volta", ou seja, o retorno dos alunos ao ponto de partida, a quilometragem fica dobrada (ida + volta).

9.3. Caso seja necessária a alteração do veículo em sua respectiva linha, em decorrência de problemas mecânicos, problemas de trânsito, entre outros, a contratada deverá solicitar por escrito, podendo o Município autorizar a alteração, desde que sejam apresentados os documentos do veículo de acordo com o estabelecido neste Edital, os quais serão analisados e despachados pela Secretaria Municipal de Educação.

9.4. Será de responsabilidade da contratada completar o transporte de alunos, mediante a substituição por outro veículo de características e capacidade igual ou superior, no caso de estrago do veículo ou quando ocorrer imobilização por qualquer motivo.

9.5. Os veículos deverão ostentar faixa de identificação de escolar.

9.6. Os veículos destinados à condução coletiva de escolares, para fins de circulação nas vias abertas à circulação, deverão atender aos seguintes requisitos:

9.6.1. Estar registrado como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;

9.6.2. Possuir faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, com altura de vinte a trinta centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

9.6.3. Possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo);

9.6.4. Possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;

R. S. L. L.

9.6.5. Dispor de cintos de segurança em número igual à lotação, atendidas as exigências das Resoluções do CONTRAN, especialmente:

- a) para o condutor deverá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator;
- b) para os passageiros poderá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator, ou do tipo subabdominal;

9.6.6. Estar equipado com extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros, ao alcance do condutor;

9.6.7. Estar equipado com limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;

9.6.8. Possuir dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;

9.6.9. Possuir todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

9.7. Para atendimento do subitem 9.5.2 deste termo é vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária.

9.8. Deverá ser entregue, antes da efetivação do contrato, a seguinte documentação:

9.8.1. Original do Laudo de Inspeção dos veículos apresentados para prestação dos serviços, visando o atendimento dos padrões de emissão veicular, expedido pelo órgão competente ou entidade autorizada, conforme artigo 136 do Código Nacional de Trânsito e Portaria DETRAN nº. 1.117/2015.

9.8.2. Original ou cópia do Laudo de Vistoria das condições do veículo, expedido pelo Departamento de Trânsito da CONTRATANTE;

9.8.3. As apólices de seguro com companhia seguradora idônea, com responsabilidade para garantia dos danos que foram causados a passageiros e a terceiros nos termos da Legislação pertinente à matéria, com relação aos veículos a serem utilizados na mencionada prestação do serviço, juntamente com os comprovantes de quitação das referidas apólices.

9.9. Os serviços serão prestados durante o período de até 10 (dez) meses, consecutivos e ininterruptos para os dias letivos do período, de acordo com o calendário escolar, nos termos da legislação vigente.

9.10. Os serviços executados serão objetos de medição mensal, que será realizada no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação.

9.11. A prestação de serviço de transporte de estudante será efetuada de segunda a sexta-feira e excepcionalmente em feriados e/ou finais de semana, caso necessário, nos locais e horários fixados pela Contratante.

9.12. A contratada deverá observar os locais de embarque e desembarque estabelecidos pela Contratante de acordo com o itinerário estipulado.

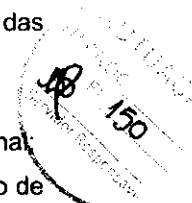
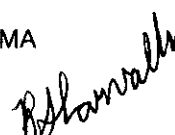
9.13. Os itinerários e os horários pré-determinados somente poderão ser alterados de comum acordo com a Contratante e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego, bem como acréscimo ou mudança de domicílio de aluno, desde que esse não possa ser devidamente removido para escola mais próxima de sua residência.

9.14. Os veículos disponibilizados para prestação dos serviços deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios, conforme previsto Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

9.14.1. São equipamentos obrigatórios dos veículos, entre outros a serem estabelecidos pelo CONTRAN:

a) cinto de segurança, conforme regulamentação específica do CONTRAN, com exceção dos veículos destinados ao transporte de passageiros em percursos em que seja permitido viajar em pé;

b) para os veículos de transporte e de condução escolar, os de transporte de passageiros com mais de dez lugares e os de carga com peso bruto total superior a quatro mil, quinhentos e trinta e seis quilogramas, equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;



9.15. Características dos Veículos (ônibus, Van): tipo urbano, com capacidade mínima prevista nas especificações dos itens constantes da planilha do Termo. Os veículos ofertados para o transporte escolar deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente (Resolução CONTRAN, nº. 912, de 28 de março de 2022) e de acordo com o art. 136 e 137 do CTB- Código Nacional de Trânsito. Os veículos utilizados para o transporte escolar devem ter inspeção aprovada pelo DETRAN-MA, em cumprimento a Legislação Estadual e Nacional.

10. DA IDADE MÁXIMA DOS VEÍCULOS:

10.1. A idade máxima permitida para os veículos colocados à disposição dos serviços contratados será:

- a) Para veículos tipo ônibus: até 10 (dez) anos;
- b) Para veículos tipo Van ou Similar: até 07 (sete) anos;
- c) Para veículos tipo passeio: até 05 (cinco) anos.

10.2. Para contagem da idade dos veículos será considerado o ano de fabricação constante na documentação de licenciamento.

11. PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO E VISTORIA:

11.1. Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão ser submetidos à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança e demais requisitos previstos na Portaria DETRAN/MA nº. 1.117/2015.

11.2. A inspeção semestral será realizada pela Coordenação de Educação para o Trânsito conjuntamente com a Divisão de Vistoria e Emplacamento e as Circunscrições Regionais de Trânsito, em face do local de registro do veículo, competindo aos seus dirigentes estabelecerem a forma do cumprimento do cronograma previsto no art. 5º da portaria supracitada, em face das peculiaridades e capacidade funcional de cada unidade.

11.3. Para a realização da inspeção será exigido o pagamento de taxa de vistoria especial, fixada no Código Tributário Estadual vigente.

11.4. O veículo não submetido à inspeção semestral ou reprovado pela unidade de trânsito terá o seu registro bloqueado.

11.5. Aprovado na inspeção semestral, será expedida "AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES, que deverá ser afixada no veículo em local visível.

11.6. Poderão ser realizadas inspeções extraordinárias por solicitação dos órgãos de controle, que serão custeadas pela entidade solicitante.

11.7. Além das inspeções realizadas nos termos dos itens anteriores, após homologado o processo licitatório, será realizada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, através do Departamento Municipal de Trânsito, a vistoria nos veículos. O licitante vencedor será considerado em situação regular para assinatura do contrato somente após as vistorias dos veículos apresentados e subsequente aprovação, através da emissão de Laudo de Vistoria para o Transporte Escolar.

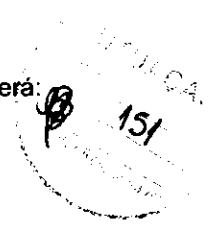
11.8. A Secretaria Municipal de Educação poderá recusar o veículo apresentado pela licitante vencedora, independentemente do ano de fabricação, se a vistoria constatar que o mesmo compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade dos serviços a que se destina e se não estiver de acordo com as condições técnicas exigidas.

11.9. Novas vistorias nos veículos poderão ser realizadas a qualquer momento pelo Município, durante a vigência do contrato, independentemente de sua validade.

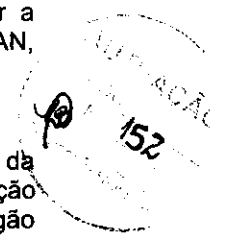
11.10. Uma vez realizada a vistoria no veículo, este somente poderá ser substituído em caso de comprovada melhoria e no interesse público, em especial da segurança dos estudantes, desde que a autorização seja formalizada de forma expressa pela Secretaria Municipal de Educação.

12. DAS MODIFICAÇÕES DAS CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS

12.1. A realização de modificações das características originais do veículo, possuidor ou não de autorização para transporte de escolares, tendo por objetivo ampliar a capacidade nominal de lotação para o transporte escolar, dependerá:



- I. no caso de veículo novo, modificado pelo fabricante ou montadora, da comprovação de código de marca/modelo/versão, com a indicação da capacidade nominal de lotação, atendidas as exigências previstas nas Resoluções do CONTRAN;
- II. no caso de transformação de veículo novo ou já registrado, da comprovação prévia da obtenção de código de marca/modelo/versão pela pessoa jurídica que irá realizar a transformação/modificação, respeitando o disposto nas resoluções do CONTRAN, observados os seguintes requisitos:
 - a) prévia autorização da autoridade responsável pelo registro e licenciamento:
 - b) realizada a transformação/modificação, para emissão do CRV, nota fiscal da transformação/modificação, certificado de Segurança Veicular - CSV emitido por Instituição Técnica licenciada pelo DENATRAN e demais exigências estabelecidas pelo órgão executivo estadual de trânsito.



12.2. Quando a modificação de característica envolver aumento da capacidade nominal de lotação, para fins de autorização para o transporte de escolares, deverão ser observadas as restrições estabelecidas na Tabela de Modificações Permitidas nas Resoluções do CONTRAN.

12.3. A realização de modificações das características originais do veículo com vista ao transporte escolar especial dependerá, além do atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação de trânsito, de prévia e específica autorização do Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito, nos termos da Portaria DETRAN nº. 1.117/2015.

12.4. Fica vedado a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas dos veículos.

13. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS:

13.1. As despesas relativas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, troca de peças e acessórios, despesas com troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato ficarão sob a total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

13.2 As despesas com fornecimento dos combustíveis que serão utilizados para suprir a demanda de abastecimento dos veículos ficará por conta da CONTRATANTE.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. Poderá haver subcontratação de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) especializadas na prestação dos serviços de locação de veículos, desde que a subcontratação não atinja o objeto contratado em sua integralidade, na forma do disposto no art. 72 da Lei nº 8.666/93.

14.2. A subcontratação não exime o CONTRATADO, perante a Administração, das responsabilidades contratuais e legais pela execução do contrato.

15. DA SUB-LOCAÇÃO

15.1. Será permitida a sublocação, desde que autorizada pela Contratante, e que não ultrapasse 70% (setenta por cento) do quantitativo total de veículos.


16. TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI.

16.1 Em cumprimento ao disposto na lei complementar 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte farão uso dos seus direitos.

17. DAS AMOSTRAS

17.1 Caberá **facultativamente** ao condutor do procedimento licitatório (pregoeiro) a solicitação de apresentação de amostras dos itens adjudicados ao primeiro classificado no futuro certame.

18. FORMA DE PAGAMENTO:



18.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do veículos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

18.2 O pagamento será feito em favor da empresa(s), devidamente contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

18.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 18.1, acima.

18.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

18.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

18.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

18.7 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

18.8 Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

18.9 Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional.

18.10 O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega do objeto, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes deste Termo.

19. JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO EM ITENS

19.1. Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, razão capital da realização das compras conjuntas, optou-se pela divisão deste certame em ITENS, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93 e Súmula 247 do TCU:

153



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-
MA
Fls. _____
Servidor(a)

"Lei n. 8.666/93

Art. 23, § 1º) As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei n. 8.883, de 1994)"

"Súmula n. 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

19.2. A divisão em itens, elaborada para este procedimento, levou em conta a diferenciação das características técnicas dos veículos que serão locados à Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes

20. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

20.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço "por item".

21. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

21.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

21.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (* ,xx)

21.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

21.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

22. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.1 Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital de Licitação deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

22.2. A apresentação de requisitos de qualificação técnica é um dos fatores que devem ser inseridos nos Termos de Referências e Editais de contratações da Administração Pública como forma complementar de garantir a prestação dos serviços de locações. Bem assim, deverá conter no Edital a exigência de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, locação de veículos da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

23. ADJUDICAÇÃO

23.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

23.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. O processo em epígrafe é do tipo Registro de Preços, por esta ocasião, e, em atendimento aos que dispõem os normativos, a rubrica orçamentária poderá ser juntada ao passo das contratações, ato posterior ao certame.

R. S. Maranhão



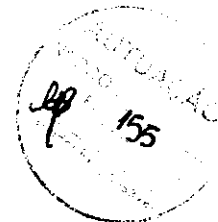
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-
MA
Fls. _____
Servidor(a)

I Classificação Orçamentária:

Órgão	04 – Sec. Mun. de Educação
Unidade Orçamentária	04.01 – Sec. Mun. de Educação – SEMED
Função	12 – Educação
Sub-Função	122 – Administração geral
Programa	0037 – Gestão de política da administração geral
Projeto Atividade	2.009 – Manut. e Funcion. da Sec. De Educação
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros serv. terc. Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1500100100 – Receitas de impostos e transf – Educação

Órgão	04 – Sec. Mun. de Educação
Unidade Orçamentária	04.02 – Manutenção e desenv. do Ensino – MDE
Função	12 – Educação
Sub-Função	361 – Ensino Fundamental
Programa	0231 – Gestão da política da Educação Pública
Projeto Atividade	2.017 – Manutenção dos veículos p/ transp. Escolar
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros serv. terc. Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1500100100 – Receitas de impostos e transf – Educação 1553000000 – Transf de recursos PNATE



25. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

25.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 25.1.1. Nomear Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 25.1.2. Vetar o emprego de qualquer veículo que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 25.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 25.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 25.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens/serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 25.1.6. Receber o objeto entregue pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 25.1.7. Recusar com a devida justificativa o objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 25.1.8. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do veículo fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, não tenha apresentado defeitos;
- 25.1.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 25.1.10. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

25.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 25.2.1. Prestar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 25.2.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;
- 25.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos veículos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-
MA
Fls. _____
Servidor(a)

25.2.4. Entregar os veículos, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento/serviços, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

25.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos veículos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

25.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

25.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

25.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

25.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a prestação dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os veículos que julgar inadequados;

25.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

25.2.12. Substituir o objeto reprovado na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

25.2.13. Substituir os veículos que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

25.2.14. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar o atendimento às exigências. A DETENTORA DO REGISTRO deverá arcar com os custos da análise, caso o veículo ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do veículo quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo veículo considerado impróprio ao uso será devolvido para a inutilização nos termos legais.

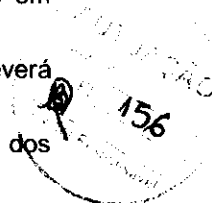
25.2.15. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

25.2.16. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

25.2.17. Os Veículos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações de outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização deles.

26. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

26.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição do objeto descrito neste planejamento;



26.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

26.3. Os Veículos que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

26.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO**, a ser realizada na forma ELETRÔNICA, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

27. DA GARANTIA CONTRATUAL

27.1 Não haverá prestação de garantia contratual.

28. DO CONTRATO

28.1 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

28.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.

28.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 28.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

28.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

28.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

28.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pelo Órgão Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

28.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato.

29. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

29.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

30. DAS SANÇÕES

30.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

30.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

30.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração,

no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de veículos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 30.1.2, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

30.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Santo Antônio dos Lopes - MA poderá ser aplicada ao prestador de serviços, juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

30.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

30.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

30.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

30.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

30.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

30.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

30.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

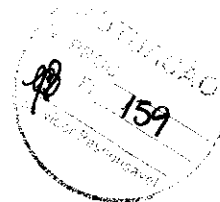
30.11. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas às multas que lhe tenham sido aplicadas.

31. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

31.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial a luz da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

31.1.1. Habilitação jurídica;

- 31.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 31.1.3. Qualificação técnica
- 31.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 31.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



32. DA REVISÃO DOS PREÇOS

32.1. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/Ma adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração do contrato, incluindo acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

32.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos prestadores dos serviços, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93

32.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão contratante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

32.4. Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

32.5. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o órgão gerenciador solicitará ao prestador dos serviços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

33. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

33.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto 10.024/2019, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 042/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-
MA
Fls. _____
Servidor(a)

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

160

AO
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
Praça Abraão Ferreira, nº s/n, Centro - Santo Antônio dos Lopes/MA.

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Prezados Senhores,

1. Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 003/2023, cujo objeto consiste na contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de veículos para o Transporte Escolar da rede municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

AS INFORMAÇÕES ABAIXO SÃO INDISPENSÁVEIS

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:			
NOME FANTASIA:			
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL (SE HOUVER):	
ENDEREÇO:		MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONE COMERCIAL:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DE ATA E CONTRATO			
NOME COMPLETO			
RG:		CPF:	
ENDEREÇO:		MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONE:		E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO:		AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, MARCA/FABRICANTE E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇOS R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
					Valor Total R\$	

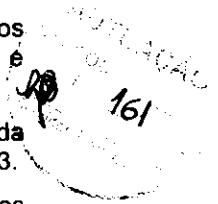
Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-
MA
Fls. _____
Servidor(a)

2. Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.
3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
4. O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº. 003/2023.
5. Declaro que os serviços serão iniciados no prazo máximo de _____ (_____), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/prestação dos serviços.
6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) veículo(s) rejeitado(s), na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até _____ (_____), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.



(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

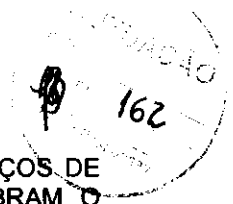
R. S. Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-
MA
Fls. _____
Servidor(a)

ANEXO IV
TERMO DE CONTRATO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX E A EMPRESA XXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, inscrita no C.N.P.J (MF) sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX por intermédio do(a) Secretaria, com sede no(a), na cidade de /Estado, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20...., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Marca	Und	Quant	Preço R\$	
					Unitário	Total
01					
VALOR TOTAL R\$.....						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

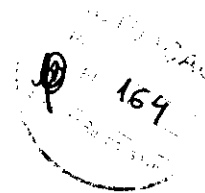
PM SAL-
MA
Fls. _____
Servidor(a)

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.



12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços/fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, e demais meios os quais forem necessários, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Avenida Presidente Vargas, nº466, Centro, Santo Antônio dos Lopes – MA

R. S. Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-
MA
Fls. _____
Servidor(a)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

ANEXO V



TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo nº XXXX/2023

LICITAÇÃO: Pregão eletrônico nº
003/2023

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO da entrega dos itens, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Item	Especificação	Quant	Fabricante/ Marca	Valor Unitário	Valor Total

A xxxxxxxxxxxxxx recebe os referidos VEÍCULOS para transportes escolares, a fim de proceder a avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência. ANEXO I do Pregão e com a Proposta de Preços da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (MA), de de 2023.

Assinaturas:

xxxxxx

Secretária de

xxxxxx

(comissão ou servidor responsável pelo recebimento)

xxxxxx

Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
ANEXO VI

PM SAL-
MA
Fls. _____
Servidor(a)



TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo nº xxx/2023
LICITAÇÃO: Pregão eletrônico nº
003/2023
CONTRATADA: _____
OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da entrega de veículos para transportes escolares, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativo ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os veículos apresentados pela Empresa _____ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto de R\$ _____ (_____), mediante as respectivas notas fiscais/faturas.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa

E, assim, concluído o a prestação dos serviços de locação do objeto (itens constantes da Ordem de prestação de serviços/fornecimento n.º _____), expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (MA), de _____ de 2023.

Assinaturas:

xxxxxx

Secretária de

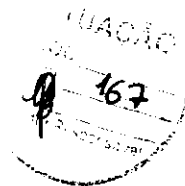
xxxxxx

(Comissão responsável pelo recebimento)

xxxxxx

Representante Legal da Empresa

DESPACHO



Ao Sr.
Van Clay Lima Mendes
Pregoeiro Municipal

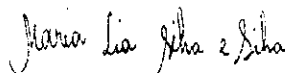
ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE EDITAL PARA TOMADA DAS PROVIDÊNCIAS PARA TORNAR PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO.

Senhor Pregoeiro,

Por meio do presente expediente, estamos encaminhando os autos do Processo Administrativo nº 132301-0001, para a realização de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é a contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de locação de veículos para o Transporte Escolar de alunos da rede municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Informamos que já foram realizados os atos processuais indispensáveis, quais sejam, Pesquisa de Preços de Mercado, Dotação Orçamentária, Termo de Referência, Autorização para Abertura de Procedimento Licitatório por parte da Autoridade Superior, bem como o Edital, devidamente examinado pela Procuradoria Municipal. Portanto, solicito que sejam tomadas as providências necessárias para tornar público o aviso de licitação, contendo, de forma precisa, a data, horário, local de realização da sessão de julgamento, tudo em conformidade com as determinações legais.

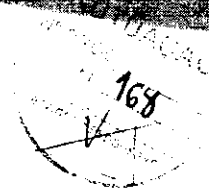
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, em 08 de fevereiro de 2023.



MARIA LIA SILVA E SILVA.

Secretária Municipal de Planejamento e Administração.

Portaria 004/2021-GPSAL.



TERMO DE AUTUAÇÃO

Pelo presente, AUTUO o Processo Administrativo nº. 132301-0001, que deu origem ao processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Van Clay Lima Mendes, Pregoeiro Municipal, o subscrevo.

1. RECEBIMENTO DOS AUTOS

Nesta data, recebeu-se a documentação inerente à instauração de procedimento licitatório para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Ofício da Sec. Mun. de Educação contendo a solicitação de compras/serviços (fl. 02/03);
- b) Planilha com especificações e quantitativos dos itens; (fls. 04);
- c) Portaria da Secretária da pasta com sua publicação (fls. 05/06);
- d) Despacho de autorização do Gabinete (fl. 07)
- e) Despacho ao setor de protocolo (fl. 08)
- f) Certidão de Autuação do Processo Administrativo, emitida pelo Setor de Protocolo, com cópia da portaria do responsável (fl. 12/15);
- g) Despacho Administrativo solicitando pesquisa de preços e mapa de apuração (fl. 16/17);
- h) Juntada de banco de dados com preços homologados, despacho de encaminhamento das pesquisas de preço e Mapa de apuração e portaria (fls. 18/52);
- i) Solicitação de Dotação Orçamentária por parte da Sec. Mun. da Sec. Mun. de Planejamento e Administração à Sec. De Orçamento e Finanças (fls. 53);
- j) Solicitação de Dotação Orçamentária por parte da Sec. Mun. da Sec. Mun. de Orçamento e Finanças ao Contador Geral. (fl. 54);
- k) Dotação expedida pelo Departamento de Contabilidade e portaria (fls. 55/59);
- l) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira e portaria. (fls. 60/63);
- m) Despacho de solicitação de elaboração do Termo de Referência (fls. 64/65);
- n) Despacho de encaminhamento e Termo de Referência, contendo as especificações, quantitativos, valores de referência e demais exigências (fls.66/80);
- o) Termo de Aprovação do Termo de Referência emitido pelo gabinete. (fl. 81).

- p) Autorização para Instauração de Procedimento Licitatório, emitida pela Autoridade Superior. (fl. 82);
- q) Minuta de Edital. (fls. 83/119)
- r) Despacho de solicitação de parecer prévio emitido para Departamento Jurídico quanto à minuta de edital. (fls. 120)
- s) Parecer Prévio sobre a minuta de Edital, emitido pelo Departamento Jurídico do município e portaria do responsável. (fls.121/129)
- t) Edital Definitivo. (fls.130/166)

2. DA ORIGEM DA LICITAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 132301-0001;
- SECRETARIA REQUISITANTE: Sec. Secretaria Municipal de Educação.

3. DO OBJETO

- DESCRIÇÃO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de locação de veículos para o Transporte Escolar de alunos da rede municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

4. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

- MODALIDADE: Pregão “Eletrônico”;
- NÚMERO DO PREGÃO: 003/2023;
- TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço “Por Item”;
- MODO DE DISPUTA: “ Aberto “.

4.1. Da modalidade Licitatória

1. *In casu*, no presente procedimento pretende-se a contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de locação de veículos para o Transporte Escolar de alunos da rede municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. Atestada a natureza e classificação do objeto pretendido, como **Bens e Serviços comuns** nos termos do art. 1º da Lei Federal n.º 10.520/02:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3. Declarada a natureza comum dos bens pretendidos, nos termos do art. 1º parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002, julga-se adequada a opção do órgão pela contratação mediante pregão, o que se pode concluir que a utilização da modalidade – PREGÃO – citada para o tipo de objeto é a modalidade licitatória perfeitamente permitida pela legislação aplicável.

4. Na concepção de Marçal Justen Filho, “[...] bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio” (Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. Editora Dialética, São Paulo, 2005, pág. 30).

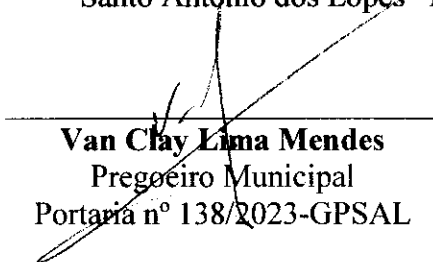
5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento licitatório em epígrafe está fundamentado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 042/2018 e 054/2018, Decreto 10.024, de 2019, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93.

6 – CONCLUSÃO

- Em vista do exposto, considerando a pertinência das razões citadas neste documento, observamos a correta definição, neste caso específico, bem como nos demais casos em que se encontrem condizentes ou se assemelhem com as situações contidas neste relatório, que o PREGÃO será adotado na forma ELETRÔNICA, objetivando o cumprimento, em especial, ao princípio da celeridade, tão primordial na modalidade em tela.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 08 de fevereiro de 2023.



Van Clay Lima Mendes
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 138/2023-GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 138/2023- GPSAL



NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES -MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR VAN CLAY LIMA MENDES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 607.728.903-58 para exercer a função de Segundo Pregoeiro.

Art. 2º. DESIGNAR HERNANE LOPES ALENCAR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 035.262.603-89 e RG sob o Nº 013238222000-5 SSP/MA, para exercer a função de Equipe de Apoio do Segundo Pregoeiro, na forma da Lei nº. 10.520/2002.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 03 de fevereiro de 2023.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

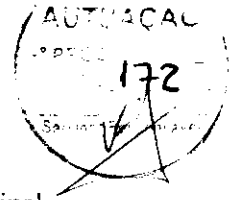
CONFERE COM O ORIGINAL
Certifico que esta fotocopia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 08 / 02 / 2023


Servidor Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

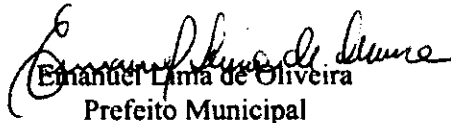
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a Portaria nº 138/2023-GPSAL de 03/02/2023 que NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 138/2023-GPSAL de 03/02/2023 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 03 de Fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE


REGISTRE-SE

CUMPRA-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Portaria nº 138/2023-GPSAL de 03/02/2023, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no Atrium do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 03 de Fevereiro de 2023.


Maria Lúcia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração

CONFERE COM O ORIGINAL

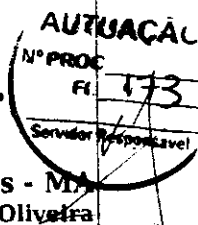
Certifico que esta fotocopia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 08 / 02 / 2023

Servidor Responsável



Diário Oficial



Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>.

As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o n° 035.262.603-89 e RG sob o N° 013238222000-5 SSP/MA, para exercer a função de Equipe de Apoio do Segundo Pregoeiro, na forma da Lei n°. 10.520/2002.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 03 de fevereiro de 2023.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

Código Identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6220e833a1e3991be99f8c0596545d30e0d7342e054e87ed7a326e0abd3f0e0cc7957a054de0da2bae0e0027a0c05d...

PORTARIA Nº 139/2023- GPSAL

NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES -MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA,

RESOLVE

Art.1º. NOMEAR HERNANE LOPES ALENCAR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o n° 035.262.603-89 e RG sob o N° 013238222000-5 SSP/MA, para exercer a função de Primeiro Pregoeiro.

Art. 2º. DESIGNAR VAN CLAY LIMA MENDES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o n° 607.728.903-58 para exercer a função de Equipe de Apoio do Primeiro Pregoeiro, na forma da Lei n°. 10.520/2002.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 138/2023- GPSAL

NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES -MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR VAN CLAY LIMA MENDES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o n° 607.728.903-58 para exercer a função de Segundo Pregoeiro.

Art. 2º. DESIGNAR HERNANE LOPES ALENCAR,



Dê-se ciência

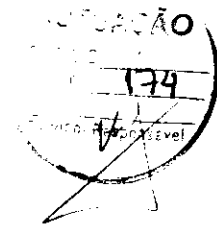
Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 03 de fevereiro de 2023.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal



Código identificador:
82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b0226e833a1e3993be9918cd596545d30badf
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9da0027accd0dr3



Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017 |

Prefeito Emanuel Lima de Oliveira
Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-0617272000110



(

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Enap

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **VAN CLAY LIMA MENDES**, concluiu o curso Formação de Pregoeiros (Turma FEV/2019), disponível no período de 05/02/2019 a 07/03/2019, com carga-horária de 20 horas.



Aline Soares
Presidente - Escola Nacional de Administração Pública

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocopia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: ____ / ____ / ____

Servidor Responsável



Enap
MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
GOVERNO
FEDERAL

Histórico do Participante

Nome:
VAN CLAY LIMA MENDES

Curso:
Formação de Pregoeiros

CPF:
607.728.903-58

Período:
05/02/2019 a 07/03/2019

Data de Nascimento:
30/12/1993

Carga Horária:
20 horas

País de Nascimento:
Brasil

Nota Final:
75

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1 Pregão
 - 1.1 Bens e serviços comuns
 - 1.2 Características e formas do Pregão
 - 1.3 Princípios e benefícios
 - 1.4 Equipe e fornecedores
- 2 Fases do Pregão Eletrônico
 - 2.1 Fases Preparatória e Externa
 - 2.2 Retorno à fase anterior/Alta complementar
 - 2.3 Sanções e penalidades
 - 2.4 Anulação e revogação
 - 2.5 Documentos formais da licitação
 - 2.6 Pregão Internacional
- 3 Operação do sistema I
 - 3.1 Utilização do sistema
 - 3.2 Inclusão do Aviso de Licitação
 - 3.3 Fluxo de trabalho do Pregão Eletrônico
 - 3.4 Menu do Pregão Eletrônico
 - 3.5 Vinculação da equipe do Pregão
 - 3.6 Inclusão de impugnações, esclarecimentos e avisos
- 4 Operação do sistema II
 - 4.1 Ata do Pregão
 - 4.2 Análise e decisão de recurso
 - 4.3 Adjudicação do Pregão
 - 4.4 Ata Complementar
 - 4.5 Homologação do Pregão

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: _____ / _____ / _____

Servidor Responsável

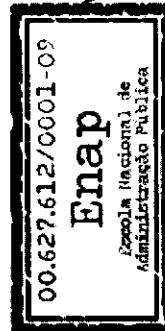


Certificado registrado na Escola Virtual Enap sob código **XNGZ51265200WY**.

Este certificado foi gerado em 01/02/2023 às 16:02 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando código acima na página da **EVG**, opção "Validação de Documentos".

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



178

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Junto aos autos do processo licitatório nº. **003/2023**, na Modalidade: PREGÃO, na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, as publicações do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal (em 08/02/2023), Site Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br (em 09/02/2023), Diário Oficial do Município (em 09/02/2023) - edição 29/2023, em Jornal de Grande Circulação "**O IMPARCIAL**" (em 09/02/2023) e no Diário Oficial da União (em 09/02/2023) - Seção 3.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 09 de fevereiro de 2023.

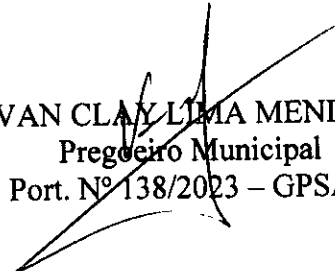
~~VAN CLAY LIMA MENDES~~
~~Pregoeiro Municipal~~
~~Port. nº. 138/2023 - GP/PMSAL~~

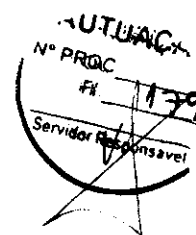


AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023

O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019; Decreto Municipal nº. 054/2018, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações; Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar às 09h00min do dia 24/02/2023, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica; modo de disputa: “aberto”; cujo objeto da presente licitação consiste na contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de veículos para o transporte escolar de alunos da rede municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA. A licitação será realizada no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço: Praça Abraão Ferreira, S/N, Centro, Prédio da Comissão Permanente de Licitação, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, para consulta presencial, no entanto, o(s) arquivo(s) está(ão) disponibilizado(s) eletronicamente nos seguintes endereços: Portal da transparência do poder Executivo Municipal (www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br), na plataforma de pregão eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também no sistema do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 08 de fevereiro de 2023.


VAN CLAY LIMA MENDES
Pregoeiro Municipal
Port. Nº 138/2023 – GPSAL



Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes

Av. Presidente Vargas, 446, Centro - Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 - Tel: (99) 3666 1191 - Site: <https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023

Data da Publicação Aviso	Data da Publicação Edital	Data da Abertura	TIPO	Situação
09/02/2023 as 08:27	09/02/2023 as 08:27	24/02/2023 as 09:00	MENOR PREÇO	ABERTA

www.portaldecompraspublicas.com.br

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de veículos para o transporte escolar de alunos da rede municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Secretaria Municipal de Educação

Van Clay Lima Mendes Pregoeiro

www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br

09/02/2023 as 08:27 FASE: AVISO DE LICITAÇÃO

Descrição	Tamanho
PE - 003	545.32 kb



para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Santo Antônio dos Lopes - MA, 07 de fevereiro de 2023.

MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 004/2021-GPSAL

Órgão Gerenciador

GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

CNPJ. 26.965.679/0001-47

Representante: ALINE GOMES DE ALMEIDA

Empresa Beneficiária

MARIA LIMA DA SILVA NERES

Sec. Mun. de Saúde e Saneamento

Portaria nº. 010/2021-GP/SAL

Órgão Participante

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Comissão Permanente de Licitação

O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019; Decreto Municipal nº. 054/2018, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações; Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar às 09h00min do dia 24/02/2023, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica; modo de disputa: "aberto"; cujo objeto da presente licitação consiste na contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de veículos para o transporte escolar de alunos da rede municipal, de interesse da

Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA. A licitação será realizada no Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço: Praça Abrão Ferreira, S/N, Centro, Prédio da Comissão Permanente de Licitação, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, para consulta presencial, no entanto, o(s) arquivo(s) está(ão) disponibilizado(s) eletronicamente nos seguintes endereços: Portal da transparência do poder Executivo Municipal (www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br), na plataforma de pregão eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também no sistema do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 08 de fevereiro de 2023.

VAN CLAY LIMA MENDES

Pregoeiro Municipal

Port. Nº 138/2023 - GPSAL

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

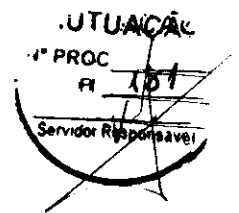
EXTRATO DE CONTRATO N.º 20230216

a) Processo Administrativo n.º 222203-0001; b) Espécie: Contrato Administrativo n.º 20230216. Firmado em 07 de fevereiro de 2023 entre Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e a empresa CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 18.258.209/0001-15. c) Objeto: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de insumos (materiais), pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades hospitalares e em unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. d) Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993. e) Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico, nº 003/2022. f) Valor Contratual: R\$ 6.350,00 (seis mil e trezentos e cinquenta reais). g) Vigência: até o dia 31/12/2023, contado a partir da data de assinatura h) Dotação Orçamentária: 06:



Extrato de Publicação

Pregão Eletrônico - 003/2023
Nº PROCESSO ADM. 132301-0001



Extrato de processo gerado automaticamente pelo Portal de Compras Públicas, torna público para conhecimento dos interessados que o órgão Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, de acordo com a regulamentação especificada em edital, realizará Pregão sendo conduzido por Van Clay Lima Mendes, Pregoeiro e tendo como autoridade Emanuel Lima de Oliveira..

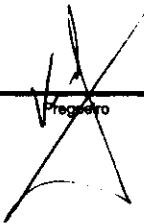
Data de publicação do processo:	09/02/2023 - 16:41
Data início das propostas:	09/02/2023 - 17:00
Data final das propostas:	24/02/2023 - 07:59
Data de abertura das propostas:	24/02/2023 - 09:00
Tipo de Julgamento:	Menor Preço
Modo de disputa:	Aberto
Processo exclusivo ME:	Não
Valor total do processo:	R\$ 293.750,60

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de veículos para o transporte escolar de alunos da rede municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Link público do processo:

[//MA/Prefeitura-Municipal-de-Santo-Antonio-dos-Lopes-2541/PE-003-2023-2023-222089](https://MA/Prefeitura-Municipal-de-Santo-Antonio-dos-Lopes-2541/PE-003-2023-2023-222089)


Pregoeiro



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012023/CPL COMPANHET

A Central Permanente de Licitação da Prefeitura de São Luís, localizada no Rua dos Ourinhos, Lote 11, Quadra 08, Bairro Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071-220, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP nº 012023 - CPL/PEL, no dia 27/02/2023, às 08:00h, horário de Brasília, de acordo com o Processo Administrativo nº 008-10382822 - SEMOP, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos (até) com objetivo de atender as necessidades das escolas da Rede Municipal de Educação da SEMED conforme Termo de Compromisso PAR nº 202000426-6 (Anexo I) e demais documentos anexos ao Edital, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo II do Edital.

O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira, das 08h às 18h (intervalo de 12h às 14h), e sexta-feira, das 08h às 13h. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital neste Central, bem como pelo Internet, através do nosso endereço eletrônico www.sao-luis.ma.gov.br ou no site do Comprasnet www.comprasnet.gov.br ou pelo e-mail: igor.rocha@saoluis.ma.gov.br e-mail: igor.rocha@gmail.com

São Luís - MA, 06 de fevereiro de 2023

Erilene Gonçalves Oliveira
Presidente - CPL

AUTORIZAÇÃO À PUBLICAÇÃO.
Washington Ribeiro Viegas Neto
Presidente/CPL

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002023 - CPL/PEL

A Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA, localizada no Rua dos Ourinhos, Lote 11, Quadra 08, Bairro Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071-220, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência nº 002023 - CPL/PEL, do tipo **Free Price**, com sessão de abertura no dia 17/02/2023, às 10h, de acordo com o Processo Administrativo nº 008-10382822 - SEMOP, objetivando a contratação de empresa especializada para a manutenção e conservação de equipamentos de iluminação pública em função de danos decorrentes de obras de infraestrutura de saneamento básico, sob a forma de manutenção e conservação de Zonas de Proteção de Áreas - ZPA - São Raimundo, Vila Esportiva, Vila Vista e Campos de São Paulo, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos anexos ao Edital, de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOP.

O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira, das 08h às 18h (intervalo de 12h às 14h), e sexta-feira, das 08h às 13h. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital neste Central, bem como pelo Internet, através do nosso endereço eletrônico www.sao-luis.ma.gov.br ou pelo e-mail: igor.rocha@saoluis.ma.gov.br e-mail: igor.rocha@gmail.com

São Luís - MA, 06 de fevereiro de 2023

Igor Manoel Sousa Rocha
Membro - CPL/PEL

AUTORIZAÇÃO À PUBLICAÇÃO.
Washington Ribeiro Viegas Neto
Presidente/CPL

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002023 - CPL/PEL

A Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA, localizada no Rua dos Ourinhos, Lote 11, Quadra 08, Bairro Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071-220, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência nº 002023 - CPL/PEL, do tipo **Free Price**, com sessão de abertura no dia 17/02/2023, às 10h, de acordo com o Processo Administrativo nº 008-10382822 - SEMOP, objetivando a contratação de empresa especializada para a construção e instalação de obras de infraestrutura de saneamento básico em função de danos decorrentes de obras de infraestrutura de saneamento básico, sob a forma de manutenção e conservação de Zonas de Proteção de Áreas - ZPA - São Raimundo, Vila Esportiva, Vila Vista e Campos de São Paulo, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos anexos ao Edital, de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOP.

O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira, das 08h às 18h (intervalo de 12h às 14h), e sexta-feira, das 08h às 13h. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital neste Central, bem como pelo Internet, através do nosso endereço eletrônico www.sao-luis.ma.gov.br ou pelo e-mail: igor.rocha@saoluis.ma.gov.br e-mail: igor.rocha@gmail.com

São Luís - MA, 06 de fevereiro de 2023

Fátima Vieira dos Santos Nunes
Membro - CPL/PEL

AUTORIZAÇÃO À PUBLICAÇÃO.
Washington Ribeiro Viegas Neto
Presidente/CPL

MUTUAÇÃO
PROC. FI. 1782
Servidor Responsável

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA - SRP Nº 0012023 - CPL/PEL

A Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA, localizada no Rua dos Ourinhos, Lote 11, Quadra 08, Bairro Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071-220, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Concorrência - SRP nº 0012023 - CPL/PEL, do tipo **Free Price**, decorrente do Processo Administrativo nº 008-10382822 - SEMOP, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, conservação e modernização de ruas do município de São Luís para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos anexos ao Edital, encontra-se encerrada em virtude da impossibilidade de cumprimento de representante da maior oferta de Secretária Demandante na data anteriormente definida.

O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira, das 08h às 18h (intervalo de 12h às 14h), e sexta-feira, das 08h às 13h. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital neste Central, bem como pelo Internet, através do nosso endereço eletrônico www.sao-luis.ma.gov.br ou pelo e-mail: igor.rocha@saoluis.ma.gov.br e-mail: igor.rocha@gmail.com

São Luís - MA, 07 de fevereiro de 2023.

Igor Manoel Sousa Rocha
Membro - CPL/PEL

AUTORIZAÇÃO À PUBLICAÇÃO.
Washington Ribeiro Viegas Neto
Presidente/CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002023/PEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002023/PEL

A Prefeitura Municipal de Bragança, localizada no Rua dos Ourinhos, Lote 11, Quadra 08, Bairro Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071-220, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP nº 002023/PEL, do tipo **Free Price**, com sessão de abertura no dia 17/02/2023, às 10h, de acordo com o Processo Administrativo nº 008-10382822 - SEMOP, objetivando a contratação de empresa especializada para a manutenção e conservação de equipamentos de iluminação pública em função de danos decorrentes de obras de infraestrutura de saneamento básico, sob a forma de manutenção e conservação de Zonas de Proteção de Áreas - ZPA - São Raimundo, Vila Esportiva, Vila Vista e Campos de São Paulo, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos anexos ao Edital, de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOP.

O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira, das 08h às 18h (intervalo de 12h às 14h), e sexta-feira, das 08h às 13h. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital neste Central, bem como pelo Internet, através do nosso endereço eletrônico www.sao-luis.ma.gov.br ou pelo e-mail: igor.rocha@saoluis.ma.gov.br e-mail: igor.rocha@gmail.com

São Luís - MA, 06 de fevereiro de 2023

Igor Manoel Sousa Rocha
Membro - CPL/PEL

AUTORIZAÇÃO À PUBLICAÇÃO.
Washington Ribeiro Viegas Neto
Presidente/CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002023/PEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002023/PEL

A Prefeitura Municipal de Bragança, localizada no Rua dos Ourinhos, Lote 11, Quadra 08, Bairro Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071-220, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP nº 002023/PEL, do tipo **Free Price**, com sessão de abertura no dia 17/02/2023, às 10h, de acordo com o Processo Administrativo nº 008-10382822 - SEMOP, objetivando a contratação de empresa especializada para a manutenção e conservação de equipamentos de iluminação pública em função de danos decorrentes de obras de infraestrutura de saneamento básico, sob a forma de manutenção e conservação de Zonas de Proteção de Áreas - ZPA - São Raimundo, Vila Esportiva, Vila Vista e Campos de São Paulo, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos anexos ao Edital, de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOP.

O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira, das 08h às 18h (intervalo de 12h às 14h), e sexta-feira, das 08h às 13h. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital neste Central, bem como pelo Internet, através do nosso endereço eletrônico www.sao-luis.ma.gov.br ou pelo e-mail: igor.rocha@saoluis.ma.gov.br e-mail: igor.rocha@gmail.com

São Luís - MA, 06 de fevereiro de 2023

Igor Manoel Sousa Rocha
Membro - CPL/PEL

AUTORIZAÇÃO À PUBLICAÇÃO.
Washington Ribeiro Viegas Neto
Presidente/CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002023/PEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002023/PEL

A Prefeitura Municipal de Bragança, localizada no Rua dos Ourinhos, Lote 11, Quadra 08, Bairro Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071-220, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP nº 002023/PEL, do tipo **Free Price**, com sessão de abertura no dia 17/02/2023, às 10h, de acordo com o Processo Administrativo nº 008-10382822 - SEMOP, objetivando a contratação de empresa especializada para a manutenção e conservação de equipamentos de iluminação pública em função de danos decorrentes de obras de infraestrutura de saneamento básico, sob a forma de manutenção e conservação de Zonas de Proteção de Áreas - ZPA - São Raimundo, Vila Esportiva, Vila Vista e Campos de São Paulo, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos anexos ao Edital, de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOP.

O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira, das 08h às 18h (intervalo de 12h às 14h), e sexta-feira, das 08h às 13h. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital neste Central, bem como pelo Internet, através do nosso endereço eletrônico www.sao-luis.ma.gov.br ou pelo e-mail: igor.rocha@saoluis.ma.gov.br e-mail: igor.rocha@gmail.com

São Luís - MA, 06 de fevereiro de 2023

Igor Manoel Sousa Rocha
Membro - CPL/PEL

AUTORIZAÇÃO À PUBLICAÇÃO.
Washington Ribeiro Viegas Neto
Presidente/CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002023/PEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002023/PEL

A Prefeitura Municipal de Bragança, localizada no Rua dos Ourinhos, Lote 11, Quadra 08, Bairro Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071-220, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP nº 002023/PEL, do tipo **Free Price**, com sessão de abertura no dia 17/02/2023, às 10h, de acordo com o Processo Administrativo nº 008-10382822 - SEMOP, objetivando a contratação de empresa especializada para a manutenção e conservação de equipamentos de iluminação pública em função de danos decorrentes de obras de infraestrutura de saneamento básico, sob a forma de manutenção e conservação de Zonas de Proteção de Áreas - ZPA - São Raimundo, Vila Esportiva, Vila Vista e Campos de São Paulo, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos anexos ao Edital, de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOP.

O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira, das 08h às 18h (intervalo de 12h às 14h), e sexta-feira, das 08h às 13h. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital neste Central, bem como pelo Internet, através do nosso endereço eletrônico www.sao-luis.ma.gov.br ou pelo e-mail: igor.rocha@saoluis.ma.gov.br e-mail: igor.rocha@gmail.com

São Luís - MA, 06 de fevereiro de 2023

Igor Manoel Sousa Rocha
Membro - CPL/PEL

AUTORIZAÇÃO À PUBLICAÇÃO.
Washington Ribeiro Viegas Neto
Presidente/CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002023/PEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002023/PEL

A Prefeitura Municipal de Bragança, localizada no Rua dos Ourinhos, Lote 11, Quadra 08, Bairro Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071-220, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP nº 002023/PEL, do tipo **Free Price**, com sessão de abertura no dia 17/02/2023, às 10h, de acordo com o Processo Administrativo nº 008-10382822 - SEMOP, objetivando a contratação de empresa especializada para a manutenção e conservação de equipamentos de iluminação pública em função de danos decorrentes de obras de infraestrutura de saneamento básico, sob a forma de manutenção e conservação de Zonas de Proteção de Áreas - ZPA - São Raimundo, Vila Esportiva, Vila Vista e Campos de São Paulo, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos anexos ao Edital, de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOP.

O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira, das 08h às 18h (intervalo de 12h às 14h), e sexta-feira, das 08h às 13h. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital neste Central, bem como pelo Internet, através do nosso endereço eletrônico www.sao-luis.ma.gov.br ou pelo e-mail: igor.rocha@saoluis.ma.gov.br e-mail: igor.rocha@gmail.com

São Luís - MA, 06 de fevereiro de 2023

Igor Manoel Sousa Rocha
Membro - CPL/PEL

AUTORIZAÇÃO À PUBLICAÇÃO.
Washington Ribeiro Viegas Neto
Presidente/CPL

FIQUE A PAR DE TUDO
LEIA O IMPARCIAL

O melhor e mais diversificado conteúdo de notícias do Estado

085 3014-8648
085 3016-9234
oimparcial.com.br

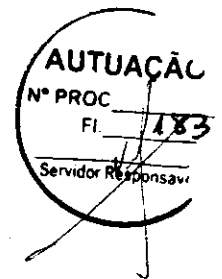
EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 09/02/2023 - 09/02/2023
 ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06172720000110
 DATA DE CRIAÇÃO: 09/02/2023 16:59:25
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 194a0dc0-842e-4eaf-8209-f61477e53f81

Procedimento

cnpj ug	id contratacao	cod procedimento	numero procedimento	ano procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06172720000110	PE32023	PE	3	2023	02743308303	09/02/2023	-	-	ENVIADO
06172720000110	PE32022	PE	3	2022	02743308303	09/02/2023	02743308303	09/02/2023	EXCLUÍDO

Total Procedimento: 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2023

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022. OBJETO: Contratação de empresa de Fornecimento de produtos de consumo humano para atender as necessidades das secretarias da Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo do município de Santa Rita - MA. PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, através da Secretária Municipal de Administração e Finanças, representado pelo neste ato por AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO, portador do CPF nº 927.641.693-53 e a G C A REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: Nº 45.064.137/0001-48, representado por seu representante legal Sr. Geovanne Carvalho Alves, portador do CPF nº 034.794.163-06. BASE LEGAL: Lei Federal Nº: 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores pertinentes aos preceitos do direito público. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 de fevereiro de 2024. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02 PODER EXECUTIVO 04 SEC. DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO 12 EDUCAÇÃO 12.361 ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0005 EXPANSÃO, VALORIZAÇÃO E MELHORIA DO ENSINO 12.361.0005.2017 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 12.361.0005.2017- 3. 3. 90. 30 MATERIAL DE CONSUMO FUNDEB CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02 PODER EXECUTIVO 15 FUNDEB 12 EDUCAÇÃO 12.361 ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0006. ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0006.2047 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO 40% - E. FUNDAMENTAL 12.361.0006.2047- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. VALOR DO CONTRATO: Vencedor, do LOTE: II - ENLATADOS, VALOR TOTAL CONTRATADO R\$ 60.954,00 (SESSENTA MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS). FORO: Comarca de Santa Rita - MA. ASSINATURAS: Santa Rita - MA, 06 de fevereiro de 2023. AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO, (contratante) e GEOVANNE CARVALHO ALVES (contratado).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2023

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022. OBJETO: Contratação de empresa de Fornecimento de produtos de consumo humano para atender as necessidades das secretarias da Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo do município de Santa Rita - MA. PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, através da Secretária Municipal de Administração e Finanças, representado pelo neste ato por AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO, portador do CPF nº 927.641.693-53 e a J P SANTANA LTDA, inscrita no CNPJ: Nº 35.840.877/0001-75, representado por seu representante legal Sr. José Patricio Santana, portador do CPF nº 488.061.103-49. BASE LEGAL: Lei Federal Nº: 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores pertinentes aos preceitos do direito público. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 de fevereiro de 2024. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02 PODER EXECUTIVO 04 SEC. DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO 12 EDUCAÇÃO 12.361 ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0005 EXPANSÃO, VALORIZAÇÃO E MELHORIA DO ENSINO 12.361.0005.2017 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 12.361.0005.2017- 3. 3. 90. 30 MATERIAL DE CONSUMO FUNDEB CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02 PODER EXECUTIVO 15 FUNDEB 12 EDUCAÇÃO 12.361 ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0006. ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0006.2047 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO 40% - E. FUNDAMENTAL 12.361.0006.2047- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. VALOR DO CONTRATO: Vencedor, do LOTE: V - PADARIA, VALOR TOTAL CONTRATADO R\$ 53.220,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS). FORO: Comarca de Santa Rita - MA. ASSINATURAS: Santa Rita - MA, 06 de fevereiro de 2023. AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO, (contratante) e JOSÉ PATRICIO SANTANA (contratado).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2023

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022. OBJETO: Contratação de empresa de Fornecimento de produtos de consumo humano para atender as necessidades das secretarias da Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo do município de Santa Rita - MA. PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, através da Secretária Municipal de Administração e Finanças, representado pelo neste ato por AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO, portador do CPF nº 927.641.693-53 e a E. SILVA DA SILVA, inscrita no CNPJ: Nº 10.809.547/0001-96, representado por seu representante legal Sr.ª Eliza Silva da Silva, portador do CPF nº 001.117.933-35 BASE LEGAL: Lei Federal Nº: 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores pertinentes aos preceitos do direito público. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 de fevereiro de 2024. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02 PODER EXECUTIVO 04 SEC. DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO 12 EDUCAÇÃO 12.361 ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0005 EXPANSÃO, VALORIZAÇÃO E MELHORIA DO ENSINO 12.361.0005.2017 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 12.361.0005.2017- 3. 3. 90. 30 MATERIAL DE CONSUMO FUNDEB CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02 PODER EXECUTIVO 15 FUNDEB 12 EDUCAÇÃO 12.361 ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0006. ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0006.2047 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO 40% - E. FUNDAMENTAL 12.361.0006.2047- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. VALOR DO CONTRATO: Vencedor, do LOTE: IV - FRIOS, VALOR TOTAL CONTRATADO R\$ 569.373,60 (QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS). FORO: Comarca de Santa Rita - MA. ASSINATURAS: Santa Rita - MA, 06 de fevereiro de 2023. AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO, (contratante) e ELIZA SILVA DA SILVA (contratado).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2023

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022. OBJETO: Contratação de empresa de Fornecimento de produtos de consumo humano para atender as necessidades das secretarias da Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo do município de Santa Rita - MA. PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, através da Secretária Municipal de Administração e Finanças, representado pelo neste ato por AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO, portador do CPF nº 927.641.693-53 e a ACM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: Nº 23.125.894/0001-41, representado por seu representante legal Sr. Elenilson da Silva Lima, portador do CPF nº 015.121.435-29. BASE LEGAL: Lei Federal Nº: 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores pertinentes aos preceitos do direito público. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 de fevereiro de 2024. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02 PODER EXECUTIVO 04 SEC. DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO 12 EDUCAÇÃO 12.361 ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0005 EXPANSÃO, VALORIZAÇÃO E MELHORIA DO ENSINO 12.361.0005.2017 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 12.361.0005.2017- 3. 3. 90. 30 MATERIAL DE CONSUMO FUNDEB CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02 PODER EXECUTIVO 15 FUNDEB 12 EDUCAÇÃO 12.361 ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0006. ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0006.2047 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO 40% - E. FUNDAMENTAL 12.361.0006.2047- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. VALOR DO CONTRATO: Vencedor, dos LOTES: I - NÃO PERECÍVEIS, com o valor de R\$ 862.402,00 (OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS); III - LATICÍNIOS, com o valor de R\$ 595.132,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, CENTO E TRINTA E DOIS REAIS). VALOR TOTAL CONTRATADO R\$ 1.457.534,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS). FORO: Comarca de Santa Rita - MA. ASSINATURAS: Santa Rita - MA, 06 de fevereiro de 2023. AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO, (contratante) e ELENILSON DA SILVA LIMA (contratado).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022 - CPL

Processo Administrativo nº 09/2022-CPL.

A Pregoeira Oficial do Município de Santa Rita torna público que realizará Licitação com as seguintes especificações: Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico, TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço global por lote, BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 21 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e, subsidiariamente, no que couber, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para eventual contratação de empresa de engenharia para manutenção preventiva e corretiva, reforma e/ou adequações sob demanda de prédios públicos do Município de Santa Rita -MA. Modo de disputa Aberto, atendendo assim as necessidades. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 10/02/2023 até às 08h00 min do dia 23/02/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 08h01min do dia 23/02/2023. (Horário de Brasília). O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente diretamente na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br, qualquer informação poderá ser obtida junto na portal.

Santa Rita, 7 de fevereiro de 2022.

KARINA BORGES CUTRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023

O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019; Decreto Municipal nº. 054/2018, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações; Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, realizará às 09h00min do dia 24/02/2023, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica; modo de disputa: "aberto"; cujo objeto da presente licitação consiste na contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de veículos para o transporte escolar de alunos da rede municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA. A licitação será realizada no Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço: Praça Abrão Ferreira, S/N, Centro, Prédio da Comissão Permanente de Licitação, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, para consulta presencial, no entanto, o(s) arquivo(s) está(ão) disponibilizado(s) eletronicamente nos seguintes endereços: Portal da transparência do poder executivo Municipal (www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br) na plataforma de pregão eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e também no sistema do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo e-mail: dep.pregao@stoantoniodoslopes.ma.gov.br. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 8 de fevereiro de 2023.

VAN CLAY LIMA MENDES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2023 - CPL/PMSL

A Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09, Bairro Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071-820, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência nº 003/2023 - CPL/PMSL, do tipo Menor Preço, com sessão de abertura no dia 15/03/2023, às 14h30m, decorrente do Processo Administrativo nº 060.40640/2022 - SEMOSP, objetivando a Contratação de empresa especializada para a continuação da execução da obra das redes de distribuição de água na Baía do Bacanga, sub-bacias "A", "B", "C" e "E" e pequenas parcelas sub-bacias "M", "N", "O", "P" e "Q", sendo que essas áreas compõem a Zona de Pressão ZP-VI-B - Anjo da Guarda, Mauro Fecury, São Raimundo e Vila Nova, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos anexos ao Edital, de interesse da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira, das 08h às 18h (intervalo 12h às 14h), e sexta-feira, das 8h às 13h. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.sao-luis.ma.gov.br. Informações pelo telefone: (98) 3227-7749 ou (98) 99152-2013 e-mail: flaviavsn.cpl@gmail.com.

São Luís - MA, 6 de fevereiro de 2023.

FLÁVIA VIEIRA DOS SANTOS NUNES

Membro - CPL/PMSL

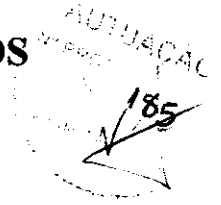




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

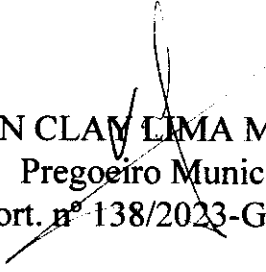
TERMO DE JUNTADA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023



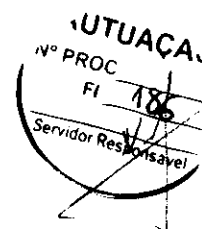
Junto aos autos do Processo Licitatório nº 003/2023, na modalidade PREGÃO, que tem por objeto a contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de locação de veículos para o Transporte Escolar de alunos da rede municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes – MA, a PROPOSTA DE PREÇOS apresentada pelas empresas participantes deste procedimento licitatório.

Santo Antônio dos Lopes - MA, em 24 de fevereiro de 2023.


VAN CLAY LIMA MENDES
Pregoeiro Municipal
Port. nº 138/2023-GPSAL.

ATA DE PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Pregão Eletrônico - 003/2023



Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE PARA 44 PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, SEGURO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, COM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM LIVRE E DE ACORDO COM AS NORMAS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO FNDE/MEC.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
RLCM -TRANSPORTE LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	17/02/2023 - 17:00:39	OF1418 NEOBUS MEGA	MBENZ/	14	11.839,10	R\$ 165.747,40	123/2006 Sim
VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA	19.386.142/0001-67	21/02/2023 - 10:36:52	N/C	N/C	14	118.000,00	R\$ 1.652.000,00	Sim
SANTOS ROCHA SERVICOS EIRELI*	26.267.022/0001-06	22/02/2023 - 19:33:23	N/C	N/C	14	11.839,10	R\$ 165.747,40	Sim
SERVICON SERVICOS E CONSTRUÇOES EIRELI	18.857.915/0001-83	23/02/2023 - 09:42:07	N/C	N/C	14	11.800,00	R\$ 165.200,00	Sim
ARTCON COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA*	14.781.478/0001-00	23/02/2023 - 17:41:52	N/C	N/C	14	11.839,10	R\$ 165.747,40	Sim
L S EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI*	18.538.150/0001-19	23/02/2023 - 18:08:44	N/C	N/C	14	11.839,10	R\$ 165.747,40	Sim
AGUIAR & AZEVEDO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	22.220.295/0001-44	23/02/2023 - 20:57:10	N/C	N/C	14	11.839,10	R\$ 165.747,40	Sim
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	24/02/2023 - 07:22:39	N/C	N/C	14	11.839,10	R\$ 165.747,40	Sim

0002 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN; CAPACIDADE PARA 16 (DEZESSEIS) LUGARES; MOTOR 2.0 A 2.3 TURBO; POTÊNCIA 130 A 136 CV; DIESEL S10; CÂMBIO MANUAL; TRANSMISSÃO ELÉTRICA. SEM COMBUSTÍVEL E COM MOTORISTA

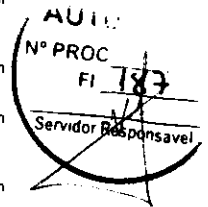
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
RLCM -TRANSPORTE LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	17/02/2023 - 17:00:39	DUCATO	FIAT	12	8.893,21	R\$ 106.718,52	123/2006 Sim
VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA	19.386.142/0001-67	21/02/2023 - 10:42:32	N/C	N/C	12	88.900,00	R\$ 1.066.800,00	Sim
SANTOS ROCHA SERVICOS EIRELI*	26.267.022/0001-06	22/02/2023 - 19:33:54	N/C	N/C	12	8.893,21	R\$ 106.718,52	Sim
SERVICON SERVICOS E CONSTRUÇOES EIRELI	18.857.915/0001-83	23/02/2023 - 09:42:43	N/C	N/C	12	8.850,00	R\$ 106.200,00	Sim
ARTCON COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA*	14.781.478/0001-00	23/02/2023 - 17:43:43	N/C	N/C	12	8.893,21	R\$ 106.718,52	Sim



L S EMPREENHIMENTOS E SERVICOS EIRELI*	18.538.150/0001-19	23/02/2023 - 18:09:50	N/C	N/C	12	8.893,21	R\$ 106.718,52	Sim
AGUIAR & AZEVEDO EMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	22.220.295/0001-44	23/02/2023 - 21:00:09	N/C	N/C	12	8.893,21	R\$ 106.718,52	Sim
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	24/02/2023 - 07:23:38	N/C	N/C	12	8.893,21	R\$ 106.718,52	Sim

0003 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, MINIMO 70 CV, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, MOVIDA A GASOLINA/ÁLCOOL, COM AR-CONDICIONADO, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, SEM COMBUSTÍVEL E COM MOTORISTA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
RLCM -TRANSPORTE LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	17/02/2023 - 17:00:39	ONIX	CHEVROLET	4	5.321,17	R\$ 21.284,68	Sim
VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA	19.386.142/0001-67	21/02/2023 - 10:44:10	N/C	N/C	4	53.000,00	R\$ 212.000,00	Sim
SANTOS ROCHA SERVICOS EIRELI*	26.267.022/0001-06	22/02/2023 - 19:34:29	N/C	N/C	4	5.321,17	R\$ 21.284,68	Sim
SERVICON SERVICOS E CONSTRUÇOES EIRELI	18.857.915/0001-83	23/02/2023 - 09:43:20	N/C	N/C	4	5.300,00	R\$ 21.200,00	Sim
ARTCON COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA*	14.781.478/0001-00	23/02/2023 - 17:45:14	N/C	N/C	4	5.321,17	R\$ 21.284,68	Sim
LBM LOCAÇOES SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI	11.302.494/0001-85	23/02/2023 - 18:04:23	Argo	Fiat	4	5.300,00	R\$ 21.200,00	Sim
L S EMPREENHIMENTOS E SERVICOS EIRELI*	18.538.150/0001-19	23/02/2023 - 18:10:54	N/C	N/C	4	5.321,17	R\$ 21.284,68	Sim
AGUIAR & AZEVEDO EMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	22.220.295/0001-44	23/02/2023 - 21:02:50	N/C	N/C	4	5.321,17	R\$ 21.284,68	Sim
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	24/02/2023 - 07:24:13	N/C	N/C	4	5.321,17	R\$ 21.284,68	Sim

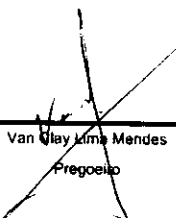


* Proposta rejeitada

Validade das Propostas

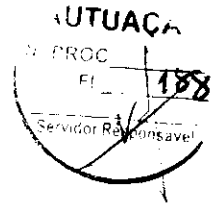
Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
AGUIAR & AZEVEDO EMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	22.220.295/0001-44	90 dias
VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA	19.386.142/0001-67	90 dias
SANTOS ROCHA SERVICOS EIRELI	26.267.022/0001-06	60 dias
RLCM -TRANSPORTE LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	90 dias
L S EMPREENHIMENTOS E SERVICOS EIRELI	18.538.150/0001-19	60 dias
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	90 dias
SERVICON SERVICOS E CONSTRUÇOES EIRELI	18.857.915/0001-83	90 dias
LBM LOCAÇOES SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI	11.302.494/0001-85	90 dias
ARTCON COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	14.781.478/0001-00	60 dias

Fornecedores divulgados.


 Van Clay Lima Mendes
 Pregoeiro



Hernane Lopes Alencar
Hernane Lopes Alencar
Apoio



)

)





SERVICON
SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

PROPOSTA READEQUADA

AO
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA

Praça Abraão Ferreira, nº s/n, Centro - Santo Antônio dos Lopes/MA.


Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**


Prezados Senhores,

1. Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico nº 003/2023, cujo objeto consiste na contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de veículos para o Transporte Escolar da rede municipal de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA		
NOME FANTASIA: SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES		
CNPJ: 18.857.915/0001-83		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.19.015-4
ENDEREÇO: Est. BR 135, KM 304, s/n, Pedro I CEP 65.765-000		MUNICÍPIO: Dom Pedro UF: Maranhão
TELEFONE COMERCIAL: (99) 3662-2531		E-MAIL: servicon.construcoes00@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DE ATA E CONTRATO		
NOME COMPLETO: Rayssa Souza Silva		
RG: 042199242011-7 SSP-MA		CPF: 045.560.483-54
ENDEREÇO: Rua Pedro Branco, nº 07, Vila Roseana CEP 65.765-000		MUNICÍPIO: Dom Pedro UF: Maranhão
TELEFONE: (99) 99152-3017 / (99) 99152-5017		E-MAIL: rays-souza@hotmail.com
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO: BRASIL		AGÊNCIA: 2031-1 CONTA CORRENTE: 16.734-7
NOME: SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES		

SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 18.857.915/0001-83

 Km304, BR 135, Pov. Pedro I
Dom Pedro/MA

 (99) 36622531

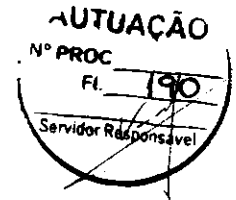
 servicon.construcoes00@gmail.com






SERVICON

SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES



ITEM	CAT/SER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	QUANT. DE MESES	VALOR TOTAL ANUAL
1	25089	<u>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS.</u> COM CAPACIDADE PARA 44 PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, SEGURO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, COM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM LIVRE E DE ACORDO COM AS NORMAS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO FNDE/MEC. CAIO INDUSCAR VIP VW - 2015/2015	UNIDADE	14	R\$ 9.030,00	R\$ 126.420,00	10	R\$ 1.264.200,00
2	25089	<u>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN:</u> CAPACIDADE PARA 16 (DEZESSEIS) LUGARES; MOTOR 2.0 A 2.3 TURBO; POTÊNCIA 130 A 136 CV; DIESEL S10; CÂMBIO MANUAL; TRANSMISSÃO ELÉTRICA. SEM COMBUSTÍVEL E COM MOTORISTA. MERCEDES BENZ SPRINTER - 2019	UNIDADE	12	R\$ 79.833,33	R\$ 958.800,00	12	R\$ 958.800,00
3	25089	<u>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0;</u> MINIMO 70 CV, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, MOVIDA A GASOLINA/ÁLCOOL, COM AR-CONDICIONADO, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, SEM COMBUSTÍVEL E COM MOTORISTA. RENAULT KWID - 2020	UNIDADE	4	R\$ 3.790,00	R\$ 15.160,00	10	R\$ 151.600,00
VALOR TOTAL RS								R\$ 2.374.600,00

SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 18.857.915/0001-83

 Km304, BR 135, Pov. Pedro I
 Dom Pedro/MA

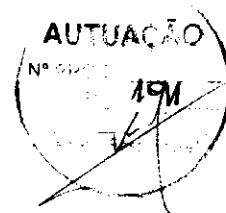
(99) 36622531

servicon.construcoes00@gmail.com





SERVICON
SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES



DOIS MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS

2. Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.
3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
4. O prazo de validade desta proposta é de **90 (Noventa)** dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2023**.
5. Declaro que os serviços serão iniciados de acordo com o Termo de Referência e edital, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/prestação.
6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) veículo(s) rejeitado(s), na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até **10 (dez)** dias, contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

Dom Pedro/MA, 21 de maio de 2023

RAYSSA SOUZA SILVA Representante Legal

SILVA-045.560.483-54

354 **SILVA-04556048354**

SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Rayssa Souza Silva

RG nº 042199242011-7

CPF nº 045.560.483-54

Representante Legal

SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ 18.857.915/0001-83

**Km304, BR 135, Pov. Pedro I
Dom Pedro/MA**

(99) 36622531

servicon.construcoes00@gmail.com





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 18.857.915/0001-83
Razão Social: SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

Atividade Econômica Principal:

4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Endereço:

ESTRADA BR 135 KM 304, S/N - PEDRO I - Dom Pedro / Maranhão

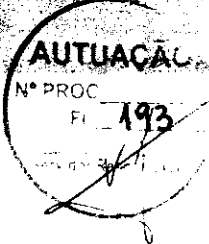
Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública



Detalhar

CNPJ	Razão Social
18.857.915/0001-83	SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
Nome Fantasia	
SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES	
Situação	Situação Cadastral
Idoneo	Credenciado

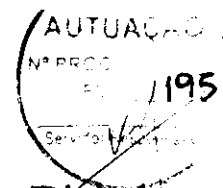
VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL







Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.857.915/0001-83 DUNS®: 936620712
Razão Social: SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
Nome Fantasia: SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/03/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 15/06/2023
FGTS Validade: 01/03/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 11/07/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 25/02/2023
Receita Municipal Validade: 09/05/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas



Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.857.915/0001-83 DUNS@: 936620712
Razão Social: **SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**
Nome Fantasia: **SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



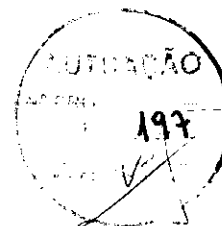
Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.857.915/0001-83 DUNS®: 936620712
Razão Social: SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
Nome Fantasia: SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES
Situação do Fornecedor: Credenciado



Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



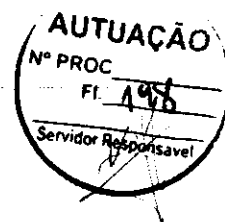
Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.857.915/0001-83 DUNS@: 936620712
Razão Social: **SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**
Nome Fantasia: **SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**



Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

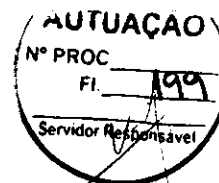


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/02/2023 11:08:45



Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**
CNPJ: **18.857.915/0001-83**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

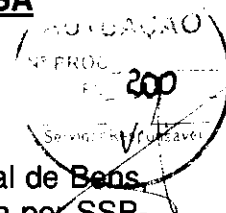
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI



LIZANDRA MARIA LIMA DE OLIVEIRA, Brasileira, Casada (A), Comunhão Parcial de Bens, Empresária, nascida em 15/05/1977, portador do RG nº 021641872002-0 expedida por SSP-MA, e CPF: nº 023671963-70, residente e domiciliada na Rua Bom Princípio, Nº06, Vila Inha, Imperatriz- MA, CEP: 65.915-540.

A titular da empresa, JBL CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, com sede na Est Br 135 Km 304, s/n, Bairro, Pedro I, Dom Pedro - MA, CEP: 65.765-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21600170346 e no CNPJ sob o nº 18.857.915/0001-83, resolve na melhor forma de direito e regidas pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorga e aceita alterar e consolidar se ato, tal como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A titular **LIZANDRA MARIA LIMA DE OLIVEIRA**, cede e transfere a titularidade e o capital da empresa no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), já integralizado em moeda corrente do país, conforme ato constitutivo para a titular ora admitida **RAYSSA SOUZA SILVA**, Brasileira, Solteiro(A), nascida em 27/01/1994, Empresária, nº do CPF: 045.560.483-54 e RG nº 0421992420117 expedida por SSP-MA, residente e domiciliada na Rua Pedro Branco, Nº 07, Bairro, Vila Roseana, Dom Pedro - MA, CEP: 65.765-000, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar da empresa, passando a titular ingressante a assumir neste ato o ativo e passivo da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa individual de responsabilidade limitada gira sob a denominação de **SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterado o objeto de atividade social da empresa para:

4313-4/00 - obras de terraplenagem 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 3600-6/02 - distribuição de água por caminhões 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos 3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos 4120-4/00 - construção de edifícios 4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água 4679-6/99 - comércio atacadista de materiais de construção em geral (box para banheiro com estrutura de alumínio, cimento, argamassas etc.) 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 4924-8/00 - transporte escolar 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, reboques, semirreboques e similares) 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de máquinas industriais, limpeza de ruas e limpeza de caixas de água e caixas de gordura) 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da empresa que era de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) em razão da alteração, passa a ser de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) cujo o aumento é integralizado neste ato em moeda corrente do país, passando a constituir o capital social da empresa.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**



CONSOLIDA-SE O ATO CONSTITUTIVO MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS

RAYSSA SOUZA SILVA Brasileira, Solteiro(A), nascida em 27/01/1994, Empresária, nº do CPF: 045.560.483-54 e RG nº 0421992420117 expedida por SSP-MA, residente e domiciliada na Rua Pedro Branco, Nº 07, Bairro, Vila Roseana, Dom Pedro - MA, CEP: 65.765-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa tem como nome empresarial **SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, Estrada Br 135 Km 304, s/n, Bairro, Pedro I, Dom Pedro - MA, CEP: 65.765-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem como objetivo de atividade social:

4313-4/00 - obras de terraplenagem 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 3600-6/02 - distribuição de água por caminhões 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos 3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos 4120-4/00 - construção de edifícios 4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água 4679-6/99 - comércio atacadista de materiais de construção em geral (box para banheiro com estrutura de alumínio, cimento, argamassas etc.) 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 4924-8/00 - transporte escolar 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, reboques, semirreboques e similares) 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de máquinas industriais, limpeza de ruas e limpeza de caixas de água e caixas de gordura) 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital da empresa é de 1.800.000,00 (um milhão, oitocentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em 02/09/2013, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SEXTA: Declara a titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta natureza jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA: A empresa é administrada pela titular RAYSSA SOUZA SILVA, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

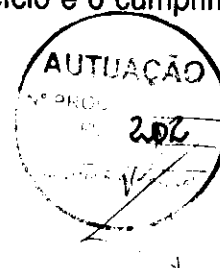
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

CLÁUSULA OITAVA: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º do CC). Inserir cláusulas facultativas desejadas.

E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em uma única via.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro de **Dom Pedro - MA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Dom Pedro - MA, 12 de Maio de 2021.



Rayssa Souza Silva

Lizandra Maria Lima De Oliveira



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa **SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI** consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
02367196370	LIZANDRA MARIA LIMA DE OLIVEIRA ROSA
04556048354	RAYSSA SOUZA SILVA

203

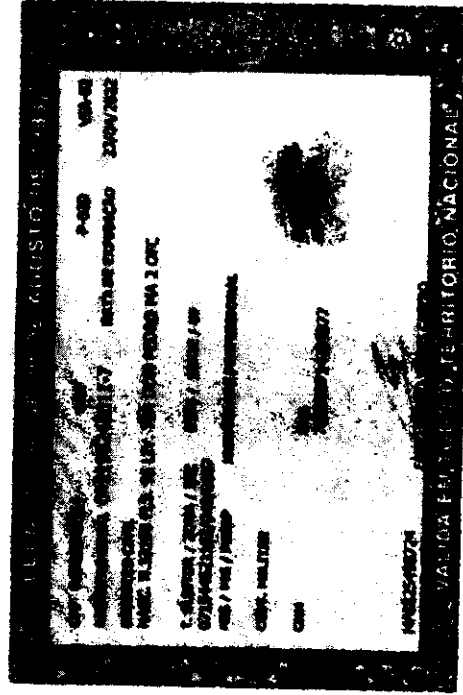
JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2021 10:14 SOB Nº 20210635096.
PROTOCOLO: 210635096 DE 12/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103306410. CNPJ DA SEDE: 18857915000183.
NIRE: 21600170346. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/05/2021.
SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL

www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

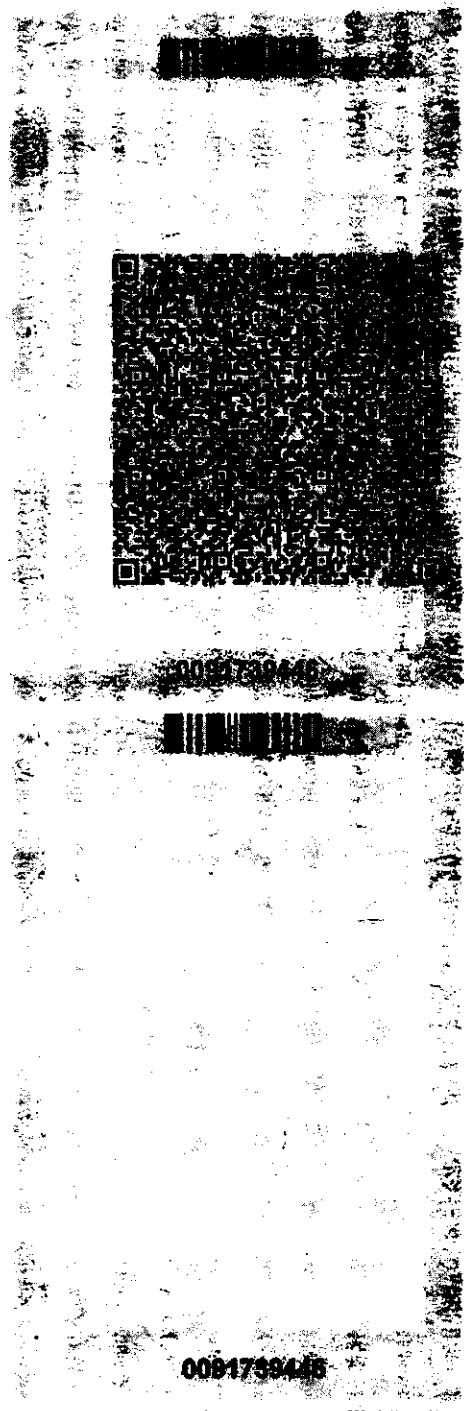


Cartório do 1º Ofício Extrajudicial de Dom Pedro
 Rua Engenho Rui Mesquita, nº 308, Centro, Dom Pedro-MA.
AUTENTICAÇÃO
 Autêntico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução
 fiel do documento original, e com a qual a certidão aqui se
 Dom Pedro-MA, 29 de setembro de 2022.

Antonio Fernandes Nobre Filho - Tabelião P
 Registrador
 Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15
 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20
 Selo: AUTENT030871278CYK98H79.
 Consulte a validade deste selo em
<http://seio.ijma.jus.br>

SITUAÇÃO
 Nº PROC
 Fl. **204**
 Servidor Responsável

AUTUAÇÃO
Nº 205



0081739445



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Comprovante de Situação Cadastral no CPF



Nº do CPF: **045.560.483-54**

Nome: **RAYSSA SOUZA SILVA**

Data de Nascimento: **27/01/1994**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **11/12/2007**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:31:22** do dia **07/02/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **EAf5.448D.C68E.7FD1**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.



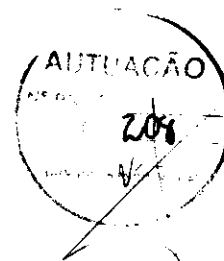
Nome Empresarial: SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA		Protocolo: MAC2302496390			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21600170346	CNPJ 18.857.915/0001-83	Data de Ato Constitutivo 11/09/2013	Início de Atividade 02/09/2013		
Endereço Completo Estrada BR 135 KM 304, Nº S/N, PEDRO I - Dom Pedro/MA - CEP 65765-000					
Objeto Social 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 3600-6/02 - DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 3812-2/00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL (BOX PARA BANHEIRO COM ESTRUTURA DE ALUMINIO, CIMENTO, ARGAMASSAS ETC.) 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7719-5/99 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHOES, REBOQUES, SEMIRREBOQUES E SIMILARES) 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA DE MAQUINAS INDUSTRIAIS, LIMPEZA DE RUAS E LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA) 8122-2/00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS					
Capital Social R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome RAYSSA SOUZA SILVA	CPF/CNPJ 045.560.483-54	Participação no capital R\$ 1.800.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome RAYSSA SOUZA SILVA	CPF 045.560.483-54	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação
Data 09/12/2022	Número T2160017034	Atividade TRANSFORMACAO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/02/2023, às 17:07:52 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código VKATTZE2.



MAC2302496390

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:	Protocolo: MAC2302496450
--	---------------------------------

NIRE 21600170346 CNPJ 18.857.915/0001-83	Situação ATIVA Status
---	--

Endereço Completo BR 135 KM 304, Nº S/N, xxxxx, PEDRO I - Dom Pedro/MA - CEP 65765-000

Arquivamentos Posteriores

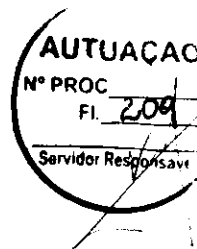
Ato	Número	Data	Descrição
904	T2160017034	09/12/2022	TRANSFORMACAO
223	20220436223	11/04/2022	BALANCO
223	20210659700	13/05/2021	BALANCO
002	20210635096	12/05/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20210635096	12/05/2021	OUTROS
002	20210635096	12/05/2021	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21600170346	30/11/2020	TRANSFORMACAO
002	21600170346	30/11/2020	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20200607480	31/07/2020	BALANCO
223	20190262699	01/04/2019	BALANCO
002	20180639633	30/08/2018	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20180639633	30/08/2018	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
307	20180422839	13/06/2018	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20180262580	10/05/2018	BALANCO
002	20171186060	28/09/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170254291	09/02/2017	BALANCO
002	20170059405	09/02/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20160429250	27/06/2016	BALANCO
002	20160344808	17/05/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20151016801	09/07/2015	BALANCO
315	20150427603	09/08/2015	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200902102	03/06/2015	TRANSFORMACAO
002	20150427581	03/06/2015	TRANSFORMACAO
002	20150119992	13/02/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20150049536	21/01/2015	BALANCO
223	20140059660	24/01/2014	BALANCO
315	20130669890	11/09/2013	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101959475	11/08/2013	INSCRIÇÃO

NIRE 21600170346 CNPJ 18.857.915/0001-83	Situação ATIVA Status SEM STATUS
---	---

Endereço Completo BR 135 KM 304, Nº S/N, xxxxx, PEDRO I - Dom Pedro/MA - CEP 65765-000

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
904	T2160017034	09/12/2022	TRANSFORMACAO
223	20220436223	11/04/2022	BALANCO
223	20210659700	13/05/2021	BALANCO
002	20210635096	12/05/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20210635096	12/05/2021	OUTROS
002	20210635096	12/05/2021	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21600170346	30/11/2020	TRANSFORMACAO



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:				Protocolo: MAC2302496450
002	21600170346	30/11/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	
223	20200607480	31/07/2020	BALANÇO	
223	20190262699	01/04/2019	BALANÇO	
002	20180639633	30/08/2018	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	
002	20180639633	30/08/2018	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	
307	20180422839	13/06/2018	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	
223	20180262580	10/05/2018	BALANÇO	
002	20171186060	28/09/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
002	20170059405	09/02/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
223	20170254291	09/02/2017	BALANÇO	
223	20160429250	27/06/2016	BALANÇO	
002	20160344808	17/05/2016	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
223	20151016801	09/07/2015	BALANÇO	
315	20150427603	03/06/2015	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	
090	21200902102	03/06/2015	TRANSFORMAÇÃO	
002	20150427581	03/06/2015	TRANSFORMAÇÃO	
002	20150119992	13/02/2015	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
223	20150049536	21/01/2015	BALANÇO	
223	20140059660	24/01/2014	BALANÇO	
315	20130669890	11/09/2013	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	
080	21101959475	11/09/2013	INSCRIÇÃO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/02/2023 às 17:08:07 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código AFUWTSUD.



MAC2302496450





Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Constante Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

SECRETARIA DA FAZENDA

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 18.857.915/0001-83 **Inscrição Estadual:** 12.419015-4

Razão Social: SERVICON SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: ETR BR 135 KM 304

Número: S N Complemento:

Bairro: PEDRO I

Município: DOM PEDRO **UF:** MA

CEP: 65765000 **DDD:** **Telefone:** 99999999

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4679699	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7739003	ALUGUEL DE PALCÇOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
3600602	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 02/08/2018

OBRIGAÇÕES

Nfe a partir de (CNAE's): 01/07/2010 - (4679699), 19/03/2014 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

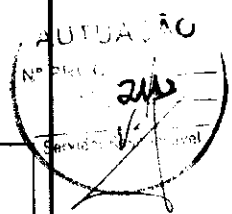
Data da Consulta: 07/02/2023

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.857.915/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/2013
NOME EMPRESARIAL SERVICON SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERVICON SERVICOS E CONSTRUÇOES	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 36.00-8-02 - Distribuição de água por caminhões 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO EST BR 135 KM 304	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 65.765-000	BAIRRO/DISTRITO PEDRO I	MUNICÍPIO DOM PEDRO
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO SERVICON.CONSTRUÇOES00@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 9194-1746/ (99) 9152-3017
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/02/2023 às 10:16:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 18.857.915/0001-83
NOME EMPRESARIAL: SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$1.800.000,00 (Hum milhão, oitocentos mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

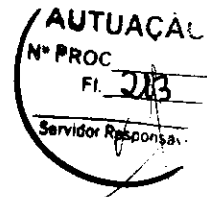
Nome/Nome Empresarial: RAYSSA SOUZA SILVA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 07/02/2023 às 10:16 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI**
CNPJ: **18.857.915/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:46:22 do dia 30/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/03/2023.

Código de controle da certidão: **3CFF.3E0A.717D.278D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RAYSSA SOUZA SILVA
CPF: 045.560.483-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

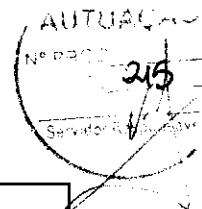
Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:30:49 do dia 16/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2023.

Código de controle da certidão: **9EF0.6B39.A66D.8294**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 18.857.915/0001-83
Razão Social: SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI
Endereço: ESTR BR 135 KM 304 SN / PEDRO I / DOM PEDRO / MA / 65765-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

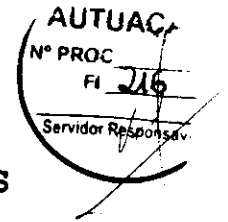
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2023 a 20/03/2023

Certificação Número: 2023021902173407598508

Informação obtida em 23/02/2023 08:17:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.857.915/0001-83

Certidão nº: 7906033/2023

Expedição: 23/02/2023, às 08:17:55

Validade: 22/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.857.915/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

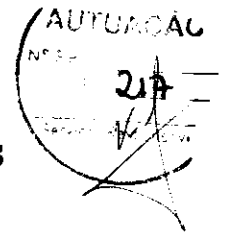
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: RAYSSA SOUZA SILVA

CPF: 045.560.483-54

Certidão nº: 2058922/2023

Expedição: 16/01/2023, às 10:32:35

Validade: 15/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAYSSA SOUZA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **045.560.483-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

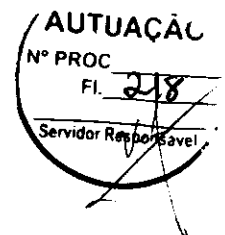
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO



Nº Certidão: 028428/23

Data da

15/02/2023 15:35:22

Inscrição Estadual: 124190154

CPF/CNPJ: 18857915000183

Razão Social: SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

Endereço: ETR BR 135 KM 304, S N CEP: 65765000 - PEDRO I

Telefone: (99)99999999

Município: DOM PEDRO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

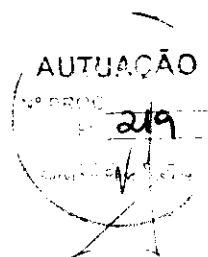
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/02/2023 08:13:49



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 007564/23

Data da

30/01/2023 14:31:35

Inscrição Estadual: 124190154

CPF/CNPJ: 18857915000183

Razão Social: SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

Endereço: ETR BR 135 KM 304, S N CEP: 65765000 - PEDRO I

Telefone: (99)99999999

Município: DOM PEDRO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 30/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/02/2023 08:14:12



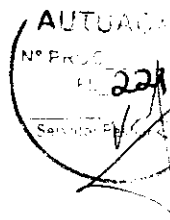
DOM PEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

PC TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72 - CENTRO

CNPJ: 06137293000130



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA RELATIVA A TRIBUTOS

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema deste Departamento e na forma do disposto dos artigos 363 e 366 da lei nº 035/2009 de 05/10/2009 (Código Tributário Municipal), bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 22 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo abaixo identificado.

Cadastro: 000014 Inscrição Municipal: 000014
Contribuinte: **SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** CPF/CNPJ: 18857915000183
Nome Fantasia: **SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES**
Endereço: **RUA EST BR 135, S/Nº** Complemento: **KM 304**
Bairro: **POVOADO PEDRO I** CEP: **65765000**
Cidade: **DOM PEDRO - MA**
Inscrição Est.: Data de Abertura: 11/09/2013 Data de Encerramento: 0
Atividade: **OBRAS DE TERRAPLANAGEM**

Atividade(s) CNAE

- Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- Coleta de resíduos não-perigosos
- Coleta de resíduos perigosos
- Construção de edifícios
- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- Locação de automóveis sem condutor
- Transporte escolar
- Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

Emissão: 08/02/2023 14:54:37 Validade: 09/05/2023 Usuário: MARITANIA
Número/Controle da Certidão: C42EB6ADD73BBA99

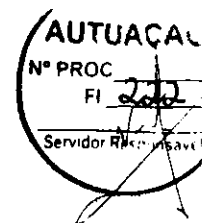
Sônia Lucia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Secretária de Administração e Finanças
Portaria Nº 004/2021

Maritânia Gomes de Oliveira
Coordenadora de Administração Financeira e Tributária
Maritânia Gomes de Oliveira
Coordenadora de Administração Financeira e Tributária

TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 6



Contém este livro 45 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 45 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2021 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI ✓
Endereço : EST BR 135, S/N - KM 304
Bairro : PEDRO I
C.E.P. : 65765-000
Cidade : DOM PEDRO / MA

Registrado em JUCEMA
sob nº 21600170346

Arquivado em 30/11/2020

Inscrição Estadual nº 124190154
C.N.P.J. nº 18.857.915/0001-83

Dom Pedro/MA, 01 de Janeiro de 2021 ✓

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
Técnico em Contabilidade
C.P.F.: 268.679.233-72
R.G. : 634.898 SSP/MA
C.R.C.: MA-008548/O9

RAYSSA SOUZA SILVA
TITULAR
C.P.F.: 045.560.483-54

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI**

EST BR 135, S/N - KM 304 - PEDRO I CEP : 65765-000

DOM PEDRO / MA

CNPJ / CEI : 18.857.915/0001-83

Inscrição Estadual: 124190154

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 30/11/2020

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

AUTUAÇÃO

0837

Nº PROC

Fl. 243

Servidor Responsável

Nº do Registro: 21600170346

FOLHA: 1

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	1.350.497,00	1.350.497,00
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		1.350.497,00
(-) Custos de bens e/ou serviços vendido		
CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS		
CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS)	362.548,93	362.548,93
(=) Lucro Bruto		987.948,07
(-) Despesas Operacionais		
DESPEAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA		
SALARIOS	209.605,00	
13º SALARIO	15.262,50	
FGTS	18.201,33	
INSS	18.664,43	
RESCISÃO DE CONTRATO	7.280,50	269.013,76
DESPEAS ADMINISTRATIVAS		
ENERGIA ELETRICA	2.219,24	
AGUA E ESGOTO	823,09	
PRO-LABORE	13.200,00	
DESPEAS COM DEPRECIÇÃO	24.381,05	40.623,38
DESPEAS TRIBUTARIAS		
SIMPLES	136.955,40	136.955,40
DESPEAS GERAIS		
MENSALIDADE DE INTERNET	1.080,00	
DESPEAS DIVERSAS	22.535,84	
DESPEAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO	95.979,02	119.594,86
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		421.760,67
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		421.760,67

DOM PEDRO / MA, 31 de Dezembro de 2021

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
C.R.C. :MA-008548/O9

RAYSSA SOUZA SILVA
TITULAR
C.P.F. :045.560.483-54

SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI

0837

EST BR 135, S/N - KM 304 - PEDRO I - CEP : 65765-000

DOM PEDRO / MA

CNPJ : 18.857.915/0001-83

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Inscrição Estadual : 124190154

Data Registro : 30/11/2020

Número Registro: 21600170346

Folha: 2

ATIVO**CIRCULANTE****DISPONIVEL****CAIXA****CAIXA MATRIZ****CREDITOS****CLIENTES****CLIENTES GERAIS****ESTOQUES****ESTOQUES DE MERCADORIAS****COMPRAS DE MERCADORIAS****COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS****ESTOQUE DE MERCADORIAS****ATIVO NAO CIRCULANTE****IMOBILIZADO****IMOBILIZADO EM USO****VEICULOS****MAQUINAS E EQUIPAMENTOS****INSTALAÇÕES****MÓVEIS E UTENSÍLIOS****DEPRECIACÕES ACUMULADAS****(-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICULOS****(-) DEPREC. ACUM. MAQ. E EQUIPAMENTOS****(-) DEPREC. ACUM. INSTALAÇÕES****(-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSÍLIOS****TOTAL DO ATIVO =====>**

4.117.876,59 D

3.289.087,22 D

3.289.087,22 D

3.289.087,22 D

190.250,09 D

190.250,09 D

190.250,09 D

638.539,28 D

638.539,28 D

7.701,24 D

430.708,38 D

200.129,66 D

396.466,88 D

396.466,88 D

444.336,38 D

141.400,00 D

182.400,00 D

79.253,02 D

41.283,36 D

47.869,50 C

13.320,10 C

19.370,00 C

5.800,62 C

9.378,78 C

4.514.343,47 D

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 4.514.343,47 (Quatro Milhões e Quinhentos e Quatorze Mil e Trezentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta e Sete Centavos)

DOM PEDRO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
C.R.C. :MA-008548/O9

RAYSSA SOUZA SILVA
TITULAR
C.P.F. :045.560.483-54

BALANÇO PATRIMONIAL**SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI**

0837

EST BR 135, S/N - KM 304 - PEDRO I - CEP : 65765-000

DOM PEDRO / MA

CNPJ : 18.857.915/0001-83

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Inscrição Estadual : 124190154

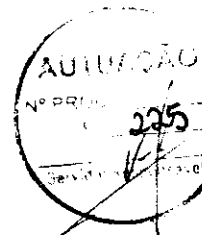
Data Registro : 30/11/2020

Número Registro: 21600170346

Folha: 3

PASSIVO

CIRCULANTE	97.249,21 C
FORNECEDORES GERAIS	62.323,40 C
FORNECEDORES FORNECEDORES GERAIS	62.323,40 C 62.323,40 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	17.820,00 C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL SALARIOS A PAGAR	15.262,50 C 15.262,50 C
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER INSS A RECOLHER FGTS A RECOLHER	2.557,50 C 1.237,50 C 1.320,00 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	17.105,81 C
IMPOSTOS A RECOLHER SIMPLES A RECOLHER	17.105,81 C 17.105,81 C
PATRIMONIO LIQUIDO	4.417.094,26 C
CAPITAL SOCIAL	1.800.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO CAPITAL SOCIAL	1.800.000,00 C 1.800.000,00 C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	2.617.094,26 C
LUCRO NO EXERCICIO LUCRO NO PERIODO	2.617.094,26 C 2.617.094,26 C
TOTAL DO PASSIVO =====>	4.514.343,47 C



Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 4.514.343,47 (Quatro Milhões e Quinhentos e Quatorze Mil e Trezentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta e Sete Centavos)

DOM PEDRO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
C.R.C. :MA-008548/O9

RAYSSA SOUZA SILVA
TITULAR
C.P.F. :045.560.483-54

SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI

EST BR 135, S/N - KM 304 - PEDRO I - CEP : 65765-000

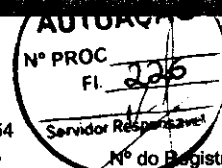
DOM PEDRO / MA

CNPJ: 18.857.915/0001-83

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 124190154

Data de Registro: 30/11/2020



FOLHA: 4

Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade

A empresa SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas.

Nota 2 - Atividades Empresariais

As atividades empresariais constam do objeto social descrito no contrato social e referem-se a Obras de terraplenagem; Distribuição de água por caminhões; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Coleta de resíduos não-perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Construção de edifícios; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Instalação e manutenção elétrica; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Perfuração e construção de poços de água; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Locação de automóveis sem condutor; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Imunização e controle de pragas urbanas; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente. No período em apreço, a maioria das operações foram efetuadas em outras cidades, fora do estabelecimento da empresa, situado na Est BR 135 KM 304, Bairro, Pedro I, Dom Pedro - MA

Nota 3 - Principais Práticas Contábeis adotadas**3.1-Caixa e Equivalente de Caixa**

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor.

3.2- Contas a Receber e a Pagar

Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

3.3-Imobilizado

Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear, utilizando as taxas médias normatizadas pela RFB.

3.4-Receitas e Despesas

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

3.5-Capital Social

O Capital social da empresa é de R\$ 1.800.000,00 (Hum milhão, oitocentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente no país.

Nota 4 - Políticas Contábeis

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
C.R.C. :MA-008548/O9

RAYSSA SOUZA SILVA
TITULAR
C.P.F. :045.560.483-54

SERVICON SERVICOS E CONSTRUÇOES EIRELI

FOLHA: 5

EST BR 135, S/N - KM 304 - PEDRO I - CEP : 65765-000

DOM PEDRO / MA

CNPJ: 18.857.915/0001-83

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 124190154

Data de Registro: 30/11/2020

Nº do Registro: 21600170346

Políticas Contábeis são princípios, bases, convenções, regras e práticas específicos aplicadas pela entidade na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis.

Os principais destaques são:

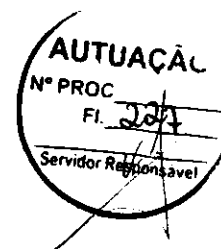
- a) As informações contidas nas Demonstrações Contábeis foram registradas e encontram-se expressas em moeda corrente nacional, sem considerar os efeitos inflacionários do período.
- b) A empresa adotou as regras contidas na ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas e, subsidiariamente, a NBT TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Nota 5 - Outras Informações relevantes

- a) A elaboração das Demonstrações Contábeis do exercício de 2021 é baseada na escrituração dos fatos administrativos da entidade no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
C.R.C. :MA-008548/O9

RAYSSA SOUZA SILVA
TITULAR
C.P.F. :045.560.483-54



SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI

0837

EST BR 135, S/N - KM 304 - PEDRO I - CEP : 65765-000

DOM PEDRO / MA

CNPJ: 18.857.915/0001-83

I.E.: 124190154

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 30/11/2020

Nº do Registro: 21600170346

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 0001

ÍNDICES DE LIQUIDEZ**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

	ILG =	4.117.876,59	Pontuação :	10
		97.249,21	ILG :	42,3435

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

	ILC =	4.117.876,59	Pontuação :	10
		97.249,21	ILC :	42,3435

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$$

	ILS =	3.479.337,31		
		97.249,21	ILS :	35,7775

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$$

	ILI =	3.289.087,22		
		97.249,21	ILI :	33,8212

DOM PEDRO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
 C.R.C. :008548/O9

RAYSSA SOUZA SILVA
 TITULAR
 C.P.F. :045.560.483-54

SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI

0837

EST BR 135, S/N - KM 304 - PEDRO I - CEP : 65765-000

DOM PEDRO / MA

CNPJ: 18.857.915/0001-83

I.E.: 124190154

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 30/11/2020

Nº do Registro: 21600170346

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 0002

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

IPD =	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}}$	IPD =	$\frac{3.289.087,22}{4.117.876,59}$	IPD :	0,7987
-------	---	-------	-------------------------------------	-------	--------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

IPE =	$\frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}}$	IPE =	$\frac{638.539,28}{4.117.876,59}$	IPE :	0,1551
-------	--	-------	-----------------------------------	-------	--------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

IPAC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}}$	IPAC =	$\frac{4.117.876,59}{4.514.343,47}$	IPAC :	0,9122
--------	--	--------	-------------------------------------	--------	--------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

IPC =	$\frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}}$	IPC =	$\frac{62.323,40}{4.117.876,59}$	IPC :	0,0151
-------	---	-------	----------------------------------	-------	--------



DOM PEDRO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
C.R.C. :008548/O9

RAYSSA SOUZA SILVA
TITULAR
C.P.F. :045.560.483-54

SERVICON SERVICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

0837

EST BR 135, S/N - KM 304 - PEDRO I - CEP : 65765-000

DOM PEDRO / MA

CNPJ: 18.857.915/0001-83

I.E.: 124190154

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 30/11/2020

Nº do Registro: 21600170346

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 0003

ÍNDICE DE ESPERANÇA DE SOBREVIVÊNCIA

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$\text{IVRP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}} \quad \text{IVRP} = \frac{4.417.094,26}{2.995.333,59}$$

IVRP : 1,4747

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

$$\text{IPELP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}} \quad \text{IPELP} = \frac{4.417.094,26}{0,00}$$

IPELP : 4417094,26

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

$$\text{IPET} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{IPET} = \frac{4.417.094,26}{97.249,21}$$

IPET : 45,4204

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

$$\text{IPP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}} \quad \text{IPP} = \frac{4.417.094,26}{4.514.343,47}$$

IPP : 0,9785

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

$$\text{C} = \frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}} \quad \text{C} = \frac{441.709.426,00}{4.514.343,47}$$

Pontuação : 10

C : 97,8458

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

$$\text{IC} = \frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{IC} = \frac{39.646.688,00}{4.417.094,26}$$

Pontuação : 10

IC : 8,9757

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$\text{LRP} = \frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{LRP} = \frac{4.117.876,59}{4.417.094,26}$$

LRP : 0,9323

DOM PEDRO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
C.R.C. :008548/09

RAYSSA SOUZA SILVA
TITULAR
C.P.F. :045.560.483-54

SERVICON SERVICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

0837

EST BR 135, S/N - KM 304 - PEDRO I - CEP : 65765-000

DOM PEDRO / MA

CNPJ: 18.857.915/0001-83

I.E.: 124190154

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 30/11/2020

Nº do Registro: 21600170346

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 0004

ÍNDICE DE ENDEVIDAMENTO GERAL

ÍNDICE DE ENDEVIDAMENTO GERAL

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEG} = \frac{97.249,21}{4.514.343,47} \quad \text{IEG : } 0,0215$$

ÍNDICE DE ENDEVIDAMENTO CORRENTE

$$\text{IEC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEC} = \frac{97.249,21}{4.514.343,47} \quad \text{IEC : } 0,0215$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{ICT} = \frac{97.249,21}{4.417.094,26} \quad \text{ICT : } 0,022$$



DOM PEDRO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
C.R.C. :008548/09

RAYSSA SOUZA SILVA
TITULAR
C.P.F. :045.560.483-54

SERVICON SERVICOS E CONSTRUÇOES EIRELI

0837

EST BR 135, S/N - KM 304 - PEDRO I - CEP : 65765-000

DOM PEDRO / MA

CNPJ: 18.857.915/0001-83

I.E.: 124190154

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 30/11/2020

Nº do Registro: 21600170346

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 0005

ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO**ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO**

IGA =	$\frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}}$	IGA =	$\frac{1.350.497,00}{4.514.343,47}$	IGA :	0,2992
-------	--	-------	-------------------------------------	-------	--------

MARGEM OPERACIONAL

MO =	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}}$	MO =	$\frac{0,00}{1.350.497,00}$	MO :	0
------	---	------	-----------------------------	------	---

AUTUAÇÃO

Nº PROC

Fl. 237

Servidor Responsável

RENTABILIDADE DO ATIVO

RA =	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}}$	RA =	$\frac{2.617.094,26}{4.514.343,47}$	RA :	0,5797
------	---	------	-------------------------------------	------	--------

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

RPL =	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} \times 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$	RPL =	$\frac{261.709.426,00}{4.417.094,26}$	Pontuação :	10
				RPL :	59,2492

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

IRD =	$\frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}}$	IRD =	$\frac{1.350.497,00}{928.736,33}$	IRD :	1,4541
-------	---	-------	-----------------------------------	-------	--------

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA**ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA**

IIF =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}}$	IIF =	$\frac{4.417.094,26}{4.514.343,47}$	IIF :	0,9785
-------	--	-------	-------------------------------------	-------	--------

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

ISG =	$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	ISG =	$\frac{4.514.343,47}{97.249,21}$	ISG :	46,4204
-------	--	-------	----------------------------------	-------	---------

DOM PEDRO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
C.R.C. :008548/09

RAYSSA SOUZA SILVA
TITULAR
C.P.F. :045.560.483-54

SERVICON SERVICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

0837

EST BR 135, S/N - KM 304 - PEDRO I - CEP : 65765-000

DOM PEDRO / MA

CNPJ: 18.857.915/0001-83

I.E.: 124190154

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 30/11/2020

Nº do Registro: 21600170346

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 0006

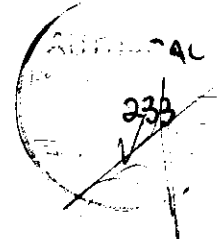
ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**

$$\text{IGI} = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{396.466,88}{4.417.094,26} = 0,0898$$

TABELA AVALIAÇÃO

RENTABILIDADE	LIQUIDEZ CORRENTE	LIQUIDEZ GERAL	CAPITALIZAÇÃO	IMOBILIZAÇÃO PATRIMÔNIO PRÓPRIO	PONTOS
Negativa	0,00 a 0,39	0,00 a 0,29	Negativa	Acima de 90,00	0
0,00 a 1,99	0,40 a 0,59	0,30 a 0,49	0,00 a 9,99	80,01 a 90,00	1
2,00 a 3,99	0,60 a 0,79	0,50 a 0,59	10,00 a 16,99	70,01 a 80,00	2
4,00 a 5,99	0,80 a 0,99	0,60 a 0,69	17,00 a 20,99	60,01 a 70,00	3
6,00 a 7,99	1,00 a 1,19	0,70 a 0,89	21,00 a 24,99	50,01 a 60,00	4
8,00 a 9,99	1,20 a 1,39	0,90 a 1,09	25,00 a 34,99	40,01 a 50,00	5
10,00 a 11,99	1,40 a 1,59	1,10 a 1,29	35,00 a 44,99	35,01 a 40,00	6
12,00 a 13,99	1,60 a 1,79	1,30 a 1,49	45,00 a 54,99	30,01 a 35,00	7
14,00 a 15,99	1,80 a 1,99	1,50 a 1,79	55,00 a 69,99	25,01 a 30,00	8
16,00 a 20,00	2,00 a 2,20	1,80 a 2,00	70,00 a 80,00	20,01 a 25,00	9
Mais de 20,00	Mais de 2,20	Mais de 2,00	Mais de 80,00	0,00 a 20,00	10

De acordo com edital Petrobrás - Critério para Classificação de Empresas



DOM PEDRO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
C.R.C. :008548/O9

RAYSSA SOUZA SILVA
TITULAR
C.P.F. :045.560.483-54

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 6



Contém este livro 45 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 45 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI
Endereço : EST BR 135, S/N - KM 304
Bairro : PEDRO I
C.E.P. : 65765-000
Cidade : DOM PEDRO / MA

Registrado em JUCEMA
sob nº 21600170346

Arquivado em 30/11/2020

Inscrição Estadual nº 124190154
C.N.P.J. nº 18.857.915/0001-83

Dom Pedro/MA, 31 de Dezembro de 2021

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
Técnico em Contabilidade
C.P.F.: 268.679.233-72
R.G. : 634.898 SSP/MA
C.R.C.: MA-008548/O9

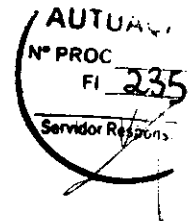
RAYSSA SOUZA SILVA
TITULAR
C.P.F.: 045.560.483-54



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa **SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
04556048354	RAYSSA SOUZA SILVA
26867923372	SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2022 17:22 SOB Nº 20220436223.
PROTOCOLO: 220436223 DE 11/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204594681. CNPJ DA SEDE: 18857915000183.
NIRE: 21600170346. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/04/2022.
SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

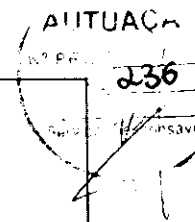


**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
REGISTRO.....	: MA-008548/O-9
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.679.233-**



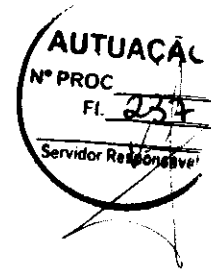
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 16/01/2023 as 15:34:56.

Válido até: 16/04/2023.

Código de Controle: 223259.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



CERTJUDONE-VNDP - 142023
Código de validação: 8447C7797A

Número da guia: 23052801001416424.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO a requerimento de pessoa interessada, que dando busca nos arquivos dos feitos e Sistemas informatizados, referentes à Vara Única desta Comarca de Dom Pedro/MA, nos últimos 10 (dez) anos, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de AÇÕES de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL em desfavor de **SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 18.857.915/0001-83, com endereço na Estrada BR 135, KM 304, s/nº, Dom Pedro/MA.

CERTIFICO finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Dom Pedro/MA, sendo o município de Gonçalves Dias/MA termo judiciário desta Comarca. O referido é verdade e dou fé.

Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador José de Ribamar Fiquene", nesta cidade de Dom Pedro/MA. Eu, Wendson Barbosa da Silva, Técnico Judiciário, Matrícula 179267, consultei e digitei. Eu Josemar Rafael Cunha Filho, Secretário Judicial, assino.

Dom Pedro/MA, 16 de janeiro de 2023.

OBSERVAÇÃO: O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário. Válida por 60 dias, conforme Art.198 do Código de Normas CGJ/MA. ESTA CERTIDÃO ABRANGE A VARA ÚNICA DA COMARCA DE DOM PEDRO – MA.
Sede do Juízo: Rua Engenheiro Rui Mesquita, s/n, Centro, Dom Pedro/MA – CEP: 65.765-000. (99) 3662-1457. e-mail: vara1_dpded@tjma.jus.br

JOSEMAR RAFAEL CUNHA FILHO
Secretário Judicial de Entrância Inicial
Vara Única de Dom Pedro
Matrícula 192385

Documento assinado. DOM PEDRO, 16/01/2023 11:56 (JOSEMAR RAFAEL CUNHA FILHO)



CERTJUDONE-VNDP - 142023 / Código: 8447C7797A
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

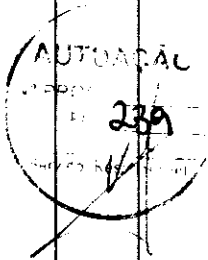
ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA



Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE Santo Antonio dos Lopes/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Prefeitura Municipal, CGC nº 06.172.720/0001-10, situada na Avenida Presidente Vargas, centro, Santo Antonio dos Lopes/MA, Através da secretaria de Administração, neste ato representado pela secretária Municipal – Sra. **Raimunda Souza Carvalho Nascimento**, RG Nº 037386082009-0 SSP MA, CPF N.º 433.151.353-04, declara para os fins de direito a quem possa interessar que a empresa **JBL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, antiga JBL CONSTRUTORA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.857.915/0001-83, sediada na BR 135, KM 304, Pedro I, Dom Pedro - MA, representada pela sua Sócia administradora, a Senhora **Lizandra Maria Lima de Oliveira Rosa**, portadora da Cédula de Identidade nº 21641872002-0 SSP-MA, inscrita no CPF sob o nº 023.671.963-70. Prestou serviço de locação de veículos para o transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino de Santo Antônio dos Lopes, iniciando em 08 de Março de 2017, sendo aditivado para o ano de (2018), contrato administrativo nº 20170312 e processo administrativo 12012017-009, conforme especificações abaixo:

ITEM	VEICULO/ROTA	Tipo Estrada		Km dia	Média dias letivos/mês	Km mês	Quant Meses
		Pavim. (km)	Não Pavim. (km)				
1	Veiculo Tipo micro-ônibus de passageiro, para transporte escolar com capacidade para 26 (vinte e seis) alunos sentados, sem motorista, com motor de 4cil; 4,8 litros, diesel, eletrônico, freio motor + top brake, abs, incluindo todos os equipamento de segurança obrigatório por lei, km livre. Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 32km nos turnos matutino e vespertino transportando alunos para Unidade Integrada Ananias Murad, Escola Coração de Jesus, Unidade Integrada João Lisboa e Centro de Ensino Dr.Genésio Rêgo. O veiculo sai da sede para buscar os alunos no Bairro Piçarra e Povoado Demanda. Retorna fazendo o mesmo percurso com os alunos do turno vespertino voltando para a sede.	sim		32	20	640	9
2	Veiculo Tipo ônibus de passageiro, para transporte escolar com capacidade para 55 (cinquenta e cinco) alunos sentados, sem motorista, com motor de 4cil; 4,8 litros, diesel, eletrônico, freio motor + top brake, abs, incluindo todos os equipamento de segurança obrigatório por lei, com 1 (uma) porta para 10,7 m, com elevador, com espaço reservado aos deficientes, km livre. Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 60km nos turnos matutino e vespertino transportando alunos para Unidade Integrada Ananias Murad, Escola Coração de Jesus, Unidade Integrada João Lisboa e Centro de Ensino Dr.Genésio Rêgo. levandos os alunos para sede. Retorna fazendo o mesmo percurso com os alunos do turno vespertino voltando para Lagoa do Pascoal.		não	60	20	1200	9
	Veiculo Tipo ônibus de passageiro. para	sim	não	32	20	640	9

Raimunda Souza Carvalho

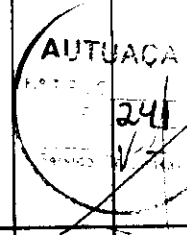
3	<p>transporte escolar com capacidade para 55 (cinquenta e cinco) alunos sentados, sem motorista, com motor de 4cil; 4,8 litros, diesel, eletrônico, freio motor + top brake, abs, incluindo todos os equipamento de segurança obrigatório por lei, com 1 (uma) porta para 10,7 m, com elevador, com espaço reservado aos deficientes, km livre. Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 32km nos turnos matutino e vespertino transportando alunos para Unidade Integrada Ananias Murad, Escola Coração de Jesus, Unidade Integrada João Lisboa e Centro de Ensino Dr. Genésio Rêgo. O veículo sai da sede para buscar os alunos no Povoado Logoa Nova. Retorna fazendo o mesmo percurso com os alunos do turno vespertino voltando para a sede.</p>						
4	<p>Veículo Tipo ônibus de passageiro, para transporte escolar com capacidade para 55 (cinquenta e cinco) alunos sentados, sem motorista, com motor de 4cil; 4,8 litros, diesel, eletrônico, freio motor + top brake, abs, incluindo todos os equipamento de segurança obrigatório por lei, com 1 (uma) porta para 10,7 m, com elevador, com espaço reservado aos deficientes, km livre. Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 50km nos turnos matutino e vespertino transportando alunos para Unidade Integrada Ananias Murad, Escola Coração de Jesus, Unidade Integrada João Lisboa e Centro de Ensino Dr. Genésio Rêgo. O veículo sai do Povoado Olho D'Água para levar os alunos dos Povoados Centrinho, Liberato, Pau-Ferrado, Pé da Serra, Olho D'Água, Ranchada e Insono para sede. Retorna fazendo o mesmo percurso com os alunos do turno vespertino voltando para o Povoado Olho D'Água.</p>	não	50	20	1000	9	
5	<p>Veículo tipo van ou similar sem motorista, em perfeito estado de conservação, com capacidade de no mínimo 15 (quinze) passageiros sentados, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, direção hidráulica, ar condicionado, combustível: Diesel e quilometragem livre. Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 50km nos turnos matutino e vespertino transportando alunos para Unidade Integrada Ananias Murad, Escola Coração de Jesus, Unidade Integrada João Lisboa e Centro de Ensino Dr. Genésio Rêgo. O veículo sai da sede para buscar os alunos no Povoado Anajá. Retorna fazendo o mesmo percurso com os alunos do turno vespertino voltando para a sede.</p>	não	50	20	1000	9	

6	Veículo Tipo ônibus de passageiro, para transporte escolar com capacidade para 55 (cinquenta e cinco) alunos sentados, sem motorista, com motor de 4cil; 4,8 litros, diesel, eletrônico, freio motor + top brake, abs, incluindo todos os equipamento de segurança obrigatório por lei, com 1 (uma) porta para 10,7 m, com elevador, com espaço reservado aos deficientes, km livre. Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 50km nos turnos matutino e vespertino transportando alunos para Unidade Integrada Ananias Murad, Escola Coração de Jesus, Unidade Integrada João Lisboa e Centro de Ensino Dr. Genésio Rêgo. O veículo sai do Povoado Lagoa Velha para levar os alunos para sede. Retorna fazendo o mesmo percurso com os alunos do turno vespertino voltando para o Povoado Lagoa Velha.	não	50	20	1000	9
7	Veículo Tipo ônibus de passageiro, para transporte escolar com capacidade para 55 (cinquenta e cinco) alunos sentados, sem motorista, com motor de 4cil; 4,8 litros, diesel, eletrônico, freio motor + top brake, abs, incluindo todos os equipamento de segurança obrigatório por lei, com 1 (uma) porta para 10,7 m, com elevador, com espaço reservado aos deficientes, km livre. Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 30km nos turnos matutino e vespertino transportando alunos para Unidade Integrada Ananias Murad, Escola Coração de Jesus, Unidade Integrada João Lisboa e Centro de Ensino Dr. Genésio Rêgo. O veículo sai da sede para buscar os alunos no Povoado Junco. Retorna fazendo o mesmo percurso com os alunos do turno vespertino voltando para a sede.	não	30	20	600	9
8	Veículo Tipo micro-ônibus de passageiro, para transporte escolar com capacidade para 26 (vinte e seis) alunos sentados, sem motorista, com motor de 4cil; 4,8 litros, diesel, eletrônico, freio motor + top brake, abs, incluindo todos os equipamento de segurança obrigatório por lei, km livre. Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 18 km nos turnos matutino e vespertino transportando alunos para Unidade Integrada Rui Barbosa. O veículo sai do Povoado Centro dos Rodrigues para buscar os alunos no Povoado Baixão do Antonio Manoel. Retorna fazendo o mesmo percurso com os alunos do turno vespertino voltando para o Povoado Centro dos Rodrigues.	não	18	20	360	9
9	Veículo tipo van ou similar sem motorista, em perfeito estado de conservação, com capacidade de no mínimo 15 (quinze) passageiros sentados, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, direção hidráulica, ar condicionado, combustível: Diesel e quilometragem livre. Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 20km nos turnos matutino e vespertino transportando alunos para Unidade Escolar Agostinho Alencar. O veículo sai do Povoado Mangueira para buscar os alunos no Povoado Centro do Adelino e Mandi. Retorna fazendo o mesmo percurso com os alunos do turno vespertino voltando para o	não	20	20	400	9



Rafael...

	Povoado Mangueira.						
10	Veículo Tipo ônibus de passageiro, para transporte escolar com capacidade para 55 (cinquenta e cinco) alunos sentados, sem motorista, com motor de 4cil; 4,8 litros, diesel, eletrônico, freio motor + top brake, abs, incluindo todos os equipamento de segurança obrigatório por lei, com 1 (uma) porta para 10,7 m, com elevador, com espaço reservado aos deficientes, km livre. Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 12km nos turnos matutino e vespertino transportando alunos para Unidade Integrada Rui Barbosa. O veículo sai do Povoado Centro dos Rodrigues para buscar os alunos nos Povoados Piloto I, Serra do Capim. Retorna fazendo o mesmo percurso com os alunos do turno vespertino voltando para o Povoado Centro dos Rodrigues.	não	12	20	240	9	
11	Veículo Tipo ônibus de passageiro, para transporte escolar com capacidade para 55 (cinquenta e cinco) alunos sentados, sem motorista, com motor de 4cil; 4,8 litros, diesel, eletrônico, freio motor + top brake, abs, incluindo todos os equipamento de segurança obrigatório por lei, com 1 (uma) porta para 10,7 m, com elevador, com espaço reservado aos deficientes, km livre. Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 24km nos turnos matutino e vespertino transportando alunos para a Escola Municipal Maria de Nazaré. O veículo sai do Baixão do Mesquita para buscar os alunos no Povoado Sitio Novo. Retorna fazendo o mesmo percurso com os alunos do turno vespertino voltando para o Povoado Baixão do Mesquita.	não	24	20	480	9	
12	Veículo Tipo micro-ônibus de passageiro, para transporte escolar com capacidade para 26 (vinte e seis) alunos sentados, sem motorista, com motor de 4cil; 4,8 litros, diesel, eletrônico, freio motor + top brake, abs, incluindo todos os equipamento de segurança obrigatório por lei, km livre. Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 40km nos turnos matutino e vespertino transportando alunos para a Unidade Escolar Humberto de Campos. O veículo sai do Povoado Olho D'Água para buscar os alunos nos Povoados Creoli I e II, Laguinho, Ranchada. Retorna fazendo o mesmo percurso com os alunos do turno vespertino voltando para o Povoado Olho D'Água	não	40	20	800	9	
13	Veículo tipo van ou similar sem motorista, em perfeito estado de conservação, com capacidade de no mínimo 15 (quinze) passageiros sentados, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, direção hidráulica, ar condicionado, combustível: Diesel e quilometragem livre. Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 24km nos turnos matutino e vespertino transportando os alunos para a Escola Municipal Osvaldo Cruz. O veículo sai da sede para buscar os alunos nos Povoados Jatobá dos Raposos, Maribondinho, Lagoinha dos Rodrigues. Retorna fazendo o mesmo percurso com os alunos do turno vespertino voltando para a sede.	não	24	20	480	9	



Rebomvaldo

14	Veículo Tipo ônibus de passageiro, para transporte escolar com capacidade para 55 (cinquenta e cinco) alunos sentados, sem motorista, com motor de 4cil; 4,8 litros, diesel, eletrônico, freio motor + top brake, abs, incluindo todos os equipamentos de segurança obrigatório por lei, com 1 (uma) porta para 10,7 m, com elevador, com espaço reservado aos deficientes, km livre. Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 60km nos turnos matutino e vespertino transportando alunos para a escola U.I. Marechal Castelo Branco. O veículo sai do Povoado Maribondo para buscar os alunos nos Povoados Pacas e Mangueira. Retorna fazendo o mesmo percurso com os alunos do turno vespertino voltando para o Povoado Maribondo.	não	60	20	1200	9
15	Veículo tipo van ou similar sem motorista, em perfeito estado de conservação, com capacidade de no mínimo 15 (quinze) passageiros sentados, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, direção hidráulica, ar condicionado, combustível: Diesel e quilometragem livre. Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 20km nos turnos matutino e vespertino transportando alunos para a Escola Municipal Maria de Nazaré. O veículo sai do Povoado Baixão do Mesquita para buscar os alunos no Povoado Santa Edwrigens. Retorna fazendo o mesmo percurso com os alunos do turno vespertino voltando para o Povoado Baixão do Mesquita.	não	20	20	400	9
16	Veículo tipo van ou similar sem motorista, em perfeito estado de conservação, com capacidade de no mínimo 15 (quinze) passageiros sentados, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, direção hidráulica, ar condicionado, combustível: Diesel e quilometragem livre. Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 06km nos turnos matutino e vespertino transportando alunos para a Unidade Escolar Agostinho Alencar. O veículo sai do Povoado Mangueira para buscar os alunos no Povoado Centro do Severão. Retorna fazendo o mesmo percurso com os alunos do turno vespertino voltando para o Povoado Mangueira.	não	6	20	120	9
17	Veículo tipo van ou similar sem motorista, em perfeito estado de conservação, com capacidade de no mínimo 15 (quinze) passageiros sentados, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, direção hidráulica, ar condicionado, combustível: Diesel e quilometragem livre. Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 12km nos turnos matutino e vespertino transportando alunos para as Escola Municipal Santo Antonio. O veículo sai do Povoado Lagoa do Pascoal para buscar os alunos no Povoado Catitu. Retorna fazendo o mesmo percurso com os alunos do turno vespertino voltando para o Povoado Lagoa do Pascoal.	não	12	20	240	9

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl. 243
Servidor Responsável

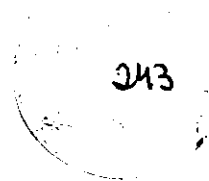
R. Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

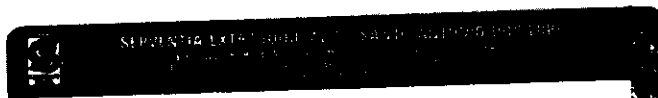
Atestamos ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, onde a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Santo Antonio dos Lopes/ MA, 18 de Março de 2019



Raimunda Souza Carvalho

Raimunda Souza Carvalho Nascimento
Secretária Municipal de Educação



RECONHECIMENTO nº 040851
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO

Emolumentos R\$ 4,30 + PERC R\$ 0,10 = TOTAL R\$ 4,40 00003158344
St. Antonio dos Lopes, 18 de março de 2019. Em test. da verdade.

Luiz Guilherme Antunes Horta
Luiz Guilherme Antunes Horta - Tabelião e Oficial Registrador





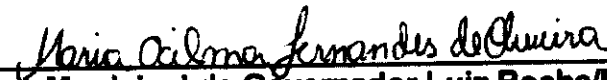
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa **Servicon Serviços e Construções**, CNPJ nº **18.857.915/0001-83**, com sede na **Estrada Br 135, KM 304, Pedro I, Dom Pedro/MA**, executou os serviços de locação de veículos para realização do transporte escolar em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha/MA durante o ano letivo de 2022, de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que a desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços de locação descritos abaixo se encontram concluídos e atenderam às especificações e exigências de acordo com o contrato nº **01.01042022/PE0022022/FUNDEB**.

Item	Tipo de Veículo	Quant.
01	Veículo Automotivo Tipo Ônibus/Micro-Ônibus, com Motorista habilitado. Com capacidade de 20 pessoas.	1
02	Veículo Automotivo Tipo Ônibus/Micro-Ônibus, com Motorista habilitado. Com capacidade de 42 pessoas.	2
03	Veículo Automotivo Tipo dobror/minivan com Motorista habilitado. Com capacidade de 08 pessoas.	3
04	Veículo automotor, modelo tipo sedam ou hatch, 04 (quatro) portas, com capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), câmbio manual com 5 marchas à frente e uma à ré; direção hidráulica; total flex; potência mínima de 1.400 (mil e quatrocentas) cilindradas, dotado de ar condicionado; vidros, retrovisores e travas elétricas, estofamento em tecido; freio a disco e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito; possuir película de proteção solar obedecendo as normas legais, encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, com quilometragem livre, isento de pagamento de franquia em caso de colisão ou qualquer avaria, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais equipamentos exigidos pela legislação em vigor.	3

Governador Luiz Rocha/MA, 16 de Janeiro de 2023



Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha/MA
CNPJ nº 01.578.554/0001-33
Secretaria Municipal de Educação
Maria Ocilma Fernandes Oliveira



DOM PEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA CNPJ: 06137293000130

PÇ TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72 - CENTRO

Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: (Cadastro: '000014', '000014')

Data Emissão:	03/01/2023
Hora:	11:53:49
Exercício:	2023
Usuário:	MARITANIA
Página(s):	1 de 2

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE

Código: 000019

Nome: **SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** CNPJ: **18867916000183**

Nome Fant.: **SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES** PIS/NIT:

Endereço: **RUA EST BR 135** Nº: **S/Nº** CEP: **65765000**

Bairro: **POVOADO PEDRO I** Complemento: **KM 304**

Cidade: **DOM PEDRO** Estado: **MA**

AUTUAÇÃO

Nº PROC. FI. 245

Servidor Responsável

ESTABELECIMENTO

Cadastro: 000014

Endereço: **RUA EST BR 135** Nº: **S/Nº** CEP: **65765000**

Bairro: **POVOADO PEDRO I** Complemento: **KM 304**

Cidade: **DOM PEDRO** Estado: **MA**

Area: 0,00 Nº Empregados: 19 Região:

Insc Estadual: Insc Municipal: 000014 Horário de Funcionamento: Das: 07:30 Até 17:30

DADOS GERAIS

Abertura: 11/09/2013 Processo: DL Processo:

Junta Comercial: Data: Nº Reg Pessoal Jurídica:

Escritório: Email Esc:

Fone Esc:

Situação: 01 - Ativo Tipo da Empresa: **SOCIEDADE POR COTAS LIMITADA**

Tipo ISS: 03 - Sobre Faturamento Capital: 0 Tipo de Cadastro: Prest. Serviço

Optante SN: S Regime Especial: **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** Exigibilidade ISS: **Exigível**

Atividade: **OBRAS DE TERRAPLANAGEM**

Código	Identificador	Tipo	Atividade	Qtde.	Início	Fim
000016	16.00	01 - Prestação de	Serviços de transporte de natureza municipal	0		
Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros						
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,	0		
Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes.						
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,	0		
Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer						
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,	0		
Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres						
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,	0		
Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontas, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo						
000003	03.00	01 - Prestação de	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e	0		
Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e						
000003	03.00	01 - Prestação de	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e		25/10/2018	

Locação de bens móveis

Código Alvara	Exercício	Descrição	Data Emissão	Data Validada
4	2014	ALVARÁ DEFINITIVO	07/02/2014	31/12/2014
48	2015	ALVARÁ DEFINITIVO	20/01/2015	31/12/2015
66	2016	ALVARÁ DEFINITIVO	05/02/2016	31/12/2016
102	2017	ALVARÁ DEFINITIVO	26/01/2017	31/12/2017

PM

Maritania Gomes de Oliveira
Coordenadora de Administração
Financeira e Tributária
Port. Nº 11/2021



FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

Código Alvara	Exercício	Descrição	Data Emissão	Data Validade
103	2017	ALVARÁ DEFINITIVO	26/01/2017	31/12/2017
104	2017	ALVARÁ DEFINITIVO	26/01/2017	31/12/2017
20	2018	ALVARÁ DEFINITIVO	05/01/2018	31/12/2018
1128	2018	ALVARÁ DEFINITIVO	11/12/2018	31/12/2018
1	2019	ALVARÁ DEFINITIVO	03/01/2019	31/12/2019
13	2020	ALVARÁ DEFINITIVO	07/01/2020	31/12/2020
912	2020	ALVARÁ DEFINITIVO	11/12/2020	31/12/2020
946	2020	ALVARÁ DEFINITIVO	04/01/2021	31/12/2020
947	2020	ALVARÁ DEFINITIVO	04/01/2021	31/12/2020
737	2021	ALVARÁ DEFINITIVO	19/05/2021	31/12/2021
1174	2021	ALVARÁ DEFINITIVO	24/11/2021	31/12/2021
36	2022	ALVARÁ DEFINITIVO	05/01/2022	31/12/2022
723	2022	ALVARÁ DEFINITIVO	22/03/2022	31/12/2022
4	2023	ALVARÁ DEFINITIVO	02/01/2023	31/12/2023

AUTUAÇÃO
 Nº PROC
 Fl. 046
 Servidor Responsável

Cartório do 1º Ofício Extrajudicial de Dom Pedro
 Rua Engenheiro Rui Mesquita, nº 338, Centro, Dom Pedro-MA.

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
 Dom Pedro-MA, 05 de Janeiro de 2023.



Antonio Fernandes Rocha Filho - Tabelião e Registrador

Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16
 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21

Selo: AUTENT030627VU2NQN3QZ2OEB511.
 Consulte a validade deste selo em
<https://selo.tjma.jus.br>

VENCEDORES DO PROCESSO
 Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
 Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
 Pregão Eletrônico - 003/2023



SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento
18.857.915/0001-83 - Endereço: Estrada BR 135, KM 304 - CEP: 65765000 - UF: MA - Município: Dom Pedro - Telefone: (99) 99152-3017

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE PARA 44 PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, SEGURO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, COM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM LIVRE E DE ACORDO COM AS NORMAS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO FNDE/MEC.	N/C	N/C	14 UND	R\$ 9.030,00	126.420,00 $\times 10 =$ R\$ 1.264.200,00
0002	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN; CAPACIDADE PARA 16 (DEZESSEIS) LUGARES; MOTOR 2.0 A 2.3 TURBO; POTÊNCIA 130 A 136 CV; DIESEL S10; CÂMBIO MANUAL; TRANSMISSÃO ELÉTRICA. SEM COMBUSTÍVEL E COM MOTORISTA	N/C	N/C	12 UND	R\$ 7.990,00	95.880,00 $\times 10 =$ R\$ 958.800,00
0003	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, MÍNIMO 70 CV, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, MOVIDA A GASOLINA/ÁLCOOL, COM AR-CONDICIONADO, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, SEM COMBUSTÍVEL E COM MOTORISTA	N/C	N/C	4 UND	R\$ 3.790,00	15.160,00 $\times 10 =$ R\$ 151.600,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 237.460,00	R\$ 2.374.600,00

Valor Total: R\$ 237.460,00



ATA DE PROPOSTAS READEQUADAS

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Pregão Eletrônico - 003/2023



SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento
18.857.915/0001-83 - Endereço: Estrada BR 135, KM 304 - CEP: 65765000 - UF: MA - Município: -
Telefone:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Vi. Readequado	Total Inicial	Total Readeq.	
0001	Proposta enviada em: 23/02/2023 - 09:42:07 LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE PARA 44 PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, SEGURO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, COM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM LIVRE E DE ACORDO COM AS NORMAS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO FNDE/MEC.	N/C	N/C	14 UND	R\$ 9.030,00	R\$ 165.200,00	126.420,00	$\times 10 =$ R\$ 1.264.200,00
0002	Proposta enviada em: 23/02/2023 - 09:42:43 LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN; CAPACIDADE PARA 16 (DEZESSEIS) LUGARES; MOTOR 2.0 A 2.3 TURBO; POTÊNCIA 130 A 136 CV; DIESEL S10; CÂMBIO MANUAL; TRANSMISSÃO ELÉTRICA, SEM COMBUSTÍVEL E COM MOTORISTA	N/C	N/C	12 UND	R\$ 7.990,00	R\$ 106.200,00	95.880,00	$\times 10 =$ R\$ 958.800,00
0003	Proposta enviada em: 23/02/2023 - 09:43:20 LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, MINIMO 70 CV, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, MOVIDA A GASOLINA/ÁLCOOL, COM AR-CONDICIONADO, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, SEM COMBUSTÍVEL E COM MOTORISTA	N/C	N/C	4 UND	R\$ 3.790,00	R\$ 21.200,00	15.160,00	$\times 10 =$ R\$ 151.600,00
TOTALIS						R\$ 292.600,00	R\$ 237.460,00	

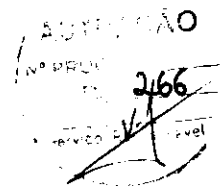
↳ R\$ 2.374.600,00

Valor Inicial: R\$ 292.600,00

Valor Readequado Total: R\$ 237.460,00



TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Pregão Eletrônico - 003/2023



Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE PARA 44 PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, SEGURO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, COM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM LIVRE E DE ACORDO COM AS NORMAS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO FNDE/MEC. - Quantidade: 14 Unidade - Valor Referência: 11.839,10

Fornecedor	Situação	Valor Total
SERVICON SERVICOS E CONSTRUÇOES EIRELI (18.857.915/0001-83)	Adjudicado em: 24/02/2023 - 12:46:03 - Por: Van Clay Lima Mendes	126.420,00

X10 =
R\$ 1.264.200,00

Item: 0002 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN; CAPACIDADE PARA 16 (DEZESSEIS) LUGARES; MOTOR 2.0 A 2.3 TURBO; POTÊNCIA 130 A 136 CV; DIESEL S10; CÂMBIO MANUAL; TRANSMISSÃO ELÉTRICA. SEM COMBUSTÍVEL E COM MOTORISTA - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 8.893,21

Fornecedor	Situação	Valor Total
SERVICON SERVICOS E CONSTRUÇOES EIRELI (18.857.915/0001-83)	Adjudicado em: 24/02/2023 - 12:46:11 - Por: Van Clay Lima Mendes	95.880,00

X10 =
R\$ 958.800,00

Item: 0003 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, MINIMO 70 CV, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, MOVIDA A GASOLINA/ÁLCOOL, COM AR-CONDICIONADO, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, SEM COMBUSTÍVEL E COM MOTORISTA - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 5.321,17

Fornecedor	Situação	Valor Total
SERVICON SERVICOS E CONSTRUÇOES EIRELI (18.857.915/0001-83)	Adjudicado em: 24/02/2023 - 12:46:15 - Por: Van Clay Lima Mendes	15.160,00

X10 =
R\$ 151.600,00

Van Clay Lima Mendes
Pregoeiro





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 132301-0001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003.2023

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando as informações constantes no Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº. 003/2023, que tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de veículos para o transporte escolar, de alunos da rede municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório no qual foi declarada vencedora do certame, a seguinte empresa:

SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.857.915/0001-83, no valor total de R\$ 2.374.600,00 (dois milhões, trezentos e setenta e quatro mil e seiscentos reais);

Informamos que os itens alcançados por esta empresa constam dos autos do processo administrativo 132301-0001, e que, colocamos a disposição, a quem possa interessar.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 28 de fevereiro de 2023.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Pregão Eletrônico - 003/2023

268

Resultado da Homologação

0001 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE PARA 44 PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, SEGURO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, COM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM LIVRE E DE ACORDO COM AS NORMAS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO FNDE/MEC. - N/C - Valor Referência: 11.839,10

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SERVICON SERVICOS E CONSTRUÇOES EIRELI	N/C	14 Unidade	9.030,00	126.420,00 $\times 10 =$ R\$ 1264.200,00	Homologado em 28/02/2023 14:56:07 Por: Emanuel Lima de Oliveira.

0002 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN; CAPACIDADE PARA 16 (DEZESSEIS) LUGARES; MOTOR 2.0 A 2.3 TURBO; POTÊNCIA 130 A 136 CV; DIESEL S10; CÂMBIO MANUAL; TRANSMISSÃO ELÉTRICA. SEM COMBUSTÍVEL E COM MOTORISTA - N/C - Valor Referência: 8.893,21

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SERVICON SERVICOS E CONSTRUÇOES EIRELI	N/C	12 Unidade	7.990,00	95.880,00 $\times 10 =$ R\$ 958.300,00	Homologado em 28/02/2023 14:56:07 Por: Emanuel Lima de Oliveira.

0003 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, MINIMO 70 CV, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, MOVIDA A GASOLINA/ÁLCOOL, COM AR-CONDICIONADO, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, SEM COMBUSTÍVEL E COM MOTORISTA - N/C - Valor Referência: 5.321,17

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SERVICON SERVICOS E CONSTRUÇOES EIRELI	N/C	4 Unidade	3.790,00	15.160,00 $\times 10 =$ R\$ 151.600,00	Homologado em 28/02/2023 14:56:07 Por: Emanuel Lima de Oliveira.

TOTAL = R\$ 2.374.600,00

Emanuel Lima de Oliveira

Emanuel Lima de Oliveira.
Autoridade Competente



